SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2807

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Referência: Dispensa de Licitação nº 10/2020
Proc. Administrativo nº: 66/2020
Interessado: CISAN-CENTRAL/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para publicações de atos legais do CISAN CENTRAL DE RONDÔNIA em jornal de grande circulação regional, sendo: editais, avisos, extratos e outros atos oficiais de publicidades legais. Centímetro/colunas.

DA EMPRESA: EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ Nº: 63.763.296/0001-12

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de publicação de atos legais do **Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Norte Central de Rondônia**, em jornal de grande circulação regional, sendo: editais, avisos, extratos e outros atos oficiais de publicidades legais. Centímetro/colunas	SERV	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
TOTAL				**R$ 1.200,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

Da Justificativa: O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite. Ainda em seu parágrafo 1º determina que "Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas." (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores e Lei nº 12.715, de 2012.

Ariquemes/RO, 28 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. n° 010/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:66DBEB7A

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Ariquemes/ RO, 28 de setembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:FB498DB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 294/20

Portaria n.º 294/2020/GAB De 14 de setembro de 2020

*"N*omeia a Sra. Waldete Donadia, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a",

inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Waldete Donadia,** inscrita no CPF/MF n.º 290.581.122-68, para ocupar o cargo com Função Gratificada de **Analista Nível II,** da Superintendência de Compras e Licitação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de setembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7AC1FCDE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 296/20

Portaria n.º 296/2020/GAB De 21 de setembro de 2020

*"Exonera e posteriormente N*omeia a Sra. Marcia Alves Pereira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Marcia Alves Pereira,** inscrita no CPF/MF n.º 689.187.802-06, do Cargo com Função Gratificada de **Analista Nível I**, da Superintendência de Compras e Licitação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º- **NOMEAR** a Sra. **Marcia Alves Pereira,** para exercer a Função Gratificada de **Diretora de Seguridade Social,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social– SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de setembro de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5CBC57AE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 297/20

Portaria n.º 297/2020/GAB De 21 de setembro de 2020

*"Exonera e posteriormente N*omeia o Sr. Delmar Codeco Dutra, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR o** Sr. **Delmar Codeco Dutra,** inscrito no CPF/MF n.º 618.565.412-15, do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete,** da Secretaria Municipal de Administração e finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo Comissionado de **Analista Nível I** da Secretaria Municipal de Administração e finanças, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de setembro de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D3475125

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO CONTRATO 11/2019

2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2019, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado A EMPRESA RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI.

.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon, n. 3145, representado pelo Secretário de Saúde Adjunto, Sr. **SIDNEY ALVES DE CARVALHO,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 17.896.919/0001-08, sediado na Av. Campos Sales, 1177, Guajará Mirim/RO doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. LINCOLN DA SILVA PEREIRA, portador do RG 1136663 SESDEC/RO, e CPF n. 009.363,852-35, ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1 – DO OBJETO: Aditivar o valor do contrato 11/2019 em mais R$ 11.456,71 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme expresso na nota de empenho 704/2020.

2 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 11/2019 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo

3 - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 25 de setembro de 2020.

_____
Responsável Legal da Contratante

_____
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:B0C02D49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a distribuição da merenda escolar (kit de alimentação) para os alunos regularmente matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Alto Alegre dos Parecis, durante o tempo de enfrentamento a pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, no uso das atribuições que lhe confere através da Portaria 210/GP/2019, e amparada no Decreto Municipal 035/GP/2020 de 21 de março de 2020; Decreto 24.871 de 16 de Março do Governo do Estado de Rondônia; Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 da Presidência da República, e na Portaria n° 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde e demais Decretos, Leis e Portarias vigentes.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, por meio do Decreto Municipal Nº 035, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02 de 9 de Abril de 2020 do FNDE, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública da importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO, a Resolução de nº 38/FNDE/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde reza em seu Artigo 4º que "*O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.*"

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.987/20 que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de Kits de alimentos da merenda escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

CONSIDERANDO, a Nota Técnica nº 22/2020 e Lei Federal 13.987/2020 que autoriza a distribuição da merenda escolar às famílias dos estudantes das escolas da educação básica;

CONSIDERANDO, a Recomendação nº 07 do CNDH de 16 de junho de 2020, que adota medidas de para manutenção do direito à alimentação adequada aos alunos da rede pública municipal de ensino, durante as emergências sanitárias decorrente do novo Coronavírus, dentre outras providências e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de garantir a segurança alimentar nutricional dos alunos das escolas municipais.

NORMATIZA:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre medidas temporárias e excepcionais para prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), em relação a distribuição de kit de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar.

Art. 2º Durante o período de suspensão das aulas nas Escolas Públicas Municipais, em razão de situação de emergência decorrente da Covid-19, fica normatizada, em caráter excepcional, a distribuição de alimentos perecíveis e não perecíveis oriundos de recursos do PNAE e/ou recursos próprios municipais, aos estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

§ 1º Todo procedimento operacional para a execução desta tarefa deverá ser analisado e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município.

§ 2º O kit de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, será composto pelos itens definidos pela nutricionista municipal, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), e levará em consideração o número de estudantes cadastrados no Programa de Bolsa Família, devidamente matriculados na rede municipal.

Art. 3º O kit de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, será distribuído à todos os alunos beneficiários do Programa Bolsa Família, tendo em vista que o recurso recebido não é suficiente para atender todos os alunos matriculados nas escolas municipais.

Art. 4º Os kits serão distribuídos a todas as famílias de estudantes matriculados na rede pública municipal, atendendo aos critérios descritos no art. 3º, compreendendo a Educação Infantil (creche e pré-escola) e o Ensino Fundamental I e II, sendo facultado ao responsável legal dos estudantes retirar os referidos gêneros alimentícios.

Parágrafo Único. O responsável legal do estudante que não quiser receber o kit, caberá à direção da escola com a coordenação, o orientador e o Conselho Escolar entregar o kit aos estudantes que no momento estiver vivendo em situação de vulnerabilidade; as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e/ou estejam cadastradas no Cadastro Único do Governo.

Art. 5º A logística de distribuição dos kits e adoção de todas as medidas necessárias à garantia da distribuição do Kits de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, e da melhor utilização dos recursos públicos, dentre elas deverá seguir o disposto:

I - Realizar levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos, e a receber os respectivos prazos de validade, com vistas a melhor organização dos produtos que serão distribuídos;

II - Proceder levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo, que poderá avançar para o ano letivo de 2021;

III - Realizar, em parceria com os diretores das escolas, o levantamento de famílias com filhos matriculados nas escolas municipais de ensino para apuração do quantitativo de alunos e definição de critérios para o atendimento prioritário na distribuição da alimentação;

IV - Observar os cuidados com as restrições alimentares, evitando o risco de fornecer alimentos para os estudantes que podem prejudicar sua saúde;

V - Manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos Federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar ao período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada.

VI - A distribuição deverá ser realizada nas dependências das escolas municipais, onde terá, em cada local uma equipe responsável, com no máximo 05 (cinco) pessoas, seguindo a seguinte formação: diretor(a), vice diretor(a), 01supervisor,01 representante do conselho escolar e/ou representante de pais,01 representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

VII - A distribuição deve ser realizada por turma ou grupos, cabendo a equipe da escola fazer a organização. As pessoas devem ser constantemente orientadas a manter 2 (dois) metros de distância, devendo, considerar também essa distância entre os beneficiários na fila, evitando o contato físico como toques ou apertos de mão, uso obrigatório de máscara, obedecendo todos os protocolos sanitários de segurança;

VIII - O responsável pelo recebimento só poderá entrar nas dependências da escola, após fazer a higiene das mãos com álcool em gel ou sabão, que deverá ser disponibilizado pela escola;

IX - Ao receber o kit alimentação o responsável também receberá impressas as devidas orientações para higienização das embalagens com álcool em gel ou lavar com água e sabão assim como a desinfecção de frutas e verduras com solução de hipoclorito de sódio.
X - A comunicação da distribuição, com o dia e hora para a retirada dos kits, deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, pelos gestores das escolas, com antecedência, devendo ser feita preferencialmente e quando possível por meio de ligações Telefônicas, mensagens via SMS ou WhatsApp, áudios e comunicado na rádio comunitária local;
XI- Cada família só poderá ter um representante legal para receber o kit, e deverá portar documento de identificação com foto e assinar o termo de recebimento.
XII- Após recebimento, o representante legal deve retirar-se imediatamente das dependências da escola, evitando assim, o acúmulo de pessoas em um mesmo ambiente e possíveis aglomerações;
XIII - Os pais e/ou responsáveis tiverem mais de 01 (um) aluno matriculado na mesma escola, os kits serão retirados de uma única vez;
XIV - O termo dos kits será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, e passado para as instituições municipais que deverão ser preenchidos no local pela equipe escolar.
XV - Excepcionalmente as famílias que não possuírem condições de retirar os kits na escola, a direção da escola deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, para que faça a entrega na casa dos estudantes.
XVI - Os kits poderão ser distribuídos em uma única vez ou por mais vezes, a depender do tempo de suspensão das aulas.
XVII - A Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) informará através de ofício ao Ministério Público o dia e horário da entrega dos kits da alimentação escolar.
Art. 6° A Secretaria Municipal de Educação, deverá dar ciência ao Ministério Público, sobre os procedimentos adotados para distribuição da merenda escolar, aos estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino, neste momento de pandemia do novo coronavírus.
Art. 7º As Instituições de Ensino responsáveis pela distribuição dos kits deverão ao comando da Secretaria Municipal de Educação, relacionar todas as entregas no Termo de Doação do controle e fotografar todas as fases de distribuição. Este controle servirá de comprovação para compor a prestação de contas, com relatório fotográfico.
Parágrafo único: A divulgação de imagens de crianças e adolescentes deverá ser expressamente autorizada pelos pais ou responsáveis.
Art. 8º É vedada a venda, doação ou destinação para finalidade ou público diferente do previsto, devendo ser os pais ou responsáveis, serem cientificados.
Art. 9º Os casos omissos ou que suscitarem dúvida serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na da data de sua publicação, que se dará por Diário Oficial, afixação nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, redes sociais oficiais do município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis- RO.

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Port.210/GP/2019

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ENTREGA

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS	DATA
01	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ	**06 e 07 de Outubro Das 07:00 as 11:00 horas**
02	EMEI DALVA PEREIRA DA SILVA	
03	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	
04	EMEF EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE	
05	EMEF MARCELO GAMA	
06	EMEF SILVA JARDIM	
07	EMEF DOM JOÃO PAULO I	
08	EMEF FERNANDO SABINO	
09	EMEF EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Port.210/GP/2019

Alto Alegre dos Parecis ___de _____ de 2020.

ANEXO II
TERMO DE DOAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR

De acordo com a Lei Nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:
21-A *fica autorizado, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do PNAE* (Brasília, 7 de abril de 2020; 199oda Independência e 132oda República).

Neste sentido está sendo realizada a distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do PNAE, aos pais ou responsável dos estudantes carentes, cadastrado junto ao Governo Federal, que recebem o benefício do Programa Bolsa Família.

ALUNO:_____
SÉRIE:_____ TURMA_____ TURNO_____
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO _____
_____
Assinatura do Pai ou Responsável Legal
_____
Nº do Documento

MARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA
Presidente do Conselho do CAE

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Dirigente Municipal de Educação.
Port.210/GP/2019

Alto Alegre dos Parecis ___de _____ de 2020.

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR

EU, _____**,** responsável pelo aluno (a)_____, declaro a desistência do kit de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, deixando-o para que a Escola procure outra família que esteja necessitando e doe o Kit.

Alto Alegre dos Parecis, _____ de _____ de 2020.
_____
Gestor Responsável Pela Escola
_____
Assinatura do Pai ou Responsável

MARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA
Assinatura - Presidente do CAE

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Port.210/GP/2019

ANEXO IV

SENHORES PAIS OU RESPONSÁVEIS

ORIENTAMOS QUE AO RECEBER ESSE KIT ALIMENTAÇÃO, QUE SEJA REALIZADO A HIGIENIZAÇÃO DAS EMBALAGENS, COM ÁLCOOL GEL OU ÁGUA E SABÃO.
ASSIM COMO A DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS COM A SOLUÇÃO CLORADA (CLORO OU ÁGUA SANITÁRIA A 2% A 2,5%) QUE POSSA SER UTILIZADA PARA ALIMENTOS. – VERIFICAR RÓTULO DO PRODUTO.

DILUIÇÃO: 01 COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA PARA CADA 01 LITRO DE ÁGUA POR 15 MINUTOS, OU SEGUIR RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:D354B5D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 44/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 41/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Fraldas e Lençol descartável de uso hospitalar solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 393/SEMUSA/2020, sendo os itens nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor global de R$ 13.260,00 (treze mil e duzentos reais), em favor da empresa E. A. BATISTA DA SILVA - ME, CNPJ: 12.268.625/0002-07, e o item nº 07 no valor global de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor da empresa BONIN & BONIN LTDA - EPP, CNPJ: 29.004.099/0001-81, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 25 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8189D417

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 43/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 43/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Medicamentos injetável Imunoglobulina Anti-RHO e Cimetidina solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 421/SEMUSA/2020, sendo o item nº 01 no valor global de R$ 8.932,50 (oito mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da empresa ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 13.977.860/0001-21, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 25 de setembro de 2020

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1C5AC80D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 46/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Um Caminhão Pipa Tração 6x2 15.000 litros, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Oriundo do Convenio nº 019/2020/PJ/DER-RO, Processo Administrativo sob o nº. 396/SEMFAP/2020, sendo único item no valor total de R$ 378.300,00 (trezentos e setenta e oito mil e trezentos reais), em favor da empresa ENZO CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 09.137.236/0001-49, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 24 de Setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:ADC2DC78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020/CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020/CPL

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3286/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 029/2020/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-878/2020/SEMAP, tendo por objeto a: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia com uso de geotecnologias, com os recursos e sensoriamento remoto disponíveis atualmente, possibilita a obtenção das medidas precisas com maior produtividade e confiabilidade.** Esta tecnologia permite o cadastramento em prazos curtos, possibilitando a implementação de um programa contínuo de atualização de lotes no perímetro urbano do município de Alto Paraiso, destinado à regularização fundiária de 1.497 (mil quatrocentos e noventa e sete) imóveis urbanos, compreendendo a locação do sistema viário, levantamento das quadras, lotes, áreas livres e institucionais e áreas verdes (APP), nos setores: Sol Nascente, Sol Poente, Setor 1 (LT 97, que seria realizada no dia **30 de Setembro de 2020 às 10:00 horas(local)**, foi **REVOGADA** com fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, realizar adequações nos autos e formular novo procedimento (Tomada de Preços) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Alto Paraíso-RO, 28 de setembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da CPL
Dec. nº 3286/2020

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A333A35B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇAO Nº 412/2020

PORTARIA Nº. 412/SEMAD/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Constitui a comissão de processo de sindicância face a solicitação da Secretária Municipal de Saúde Sr.ª. Denise Alves da Silva, conforme interessado TCE/RO através do processo nº. 02366/18-TCE/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme solicitação da Secretária Municipal de saúde, através do Memorando nº 220/RH/SEMSAU/ALV de 10/08/2020 com base na documentação do Tribunal de Contas/RO e Processo de Sindicância nº 715-1/2020.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo **Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, portador do CPF nº 564.398.***-49 e como Membros, Sr.**. Sr. GILMAR HONORATO DE ASSIS**, portador do CPF sob n° 588.***-49 e a **Sr.ª SUZINETE MARIA DA SILVA RECKEL,** portadora do CPF sob n° 001.204.***-86, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 01/10/2020. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4A58F809

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 413/2020

PORTARIA Nº. 413/SEMAD/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Constitui a comissão de Processo de Sindicância, face a solicitação da Secretária Municipal de Educação baseada em parecer Jurídico, Sr.ª. Cleonice Moura da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando nº 0263/SEMED/2020 de 11/05/2020 e conforme Processo de nº 427-1/2020.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo **Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, portador do CPF nº 564.398.***-49 e como Membros, Sr.**. **JOSÉ CARLOS CARDOSO**, portador do CPF sob n° 973.771.***-00 e a **Sr.ª MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA**, portadora do CPF sob n° 172.672.***-00, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário e desde que haja justificativa para tanto, conforme Art.183 da Lei 656/2011, data início a contar do dia 01/10/2020. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0F91BBD7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 414/2020

PORTARIA Nº. 414/SEMAD/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Constitui a comissão de Processo de Sindicância, face a solicitação da Secretária Municipal de Saúde baseada em parecer Jurídico, Sr.ª. Denise Alves da Silva e Processo nº 828-1/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando nº 262/RH/SEMSAU/ALV de 16/09/2020 e conforme Processo de nº 828-1/2020.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo **Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, portador do CPF nº 564.398.***-49 e como Membros, Sr.**. **WILSON VICENTE DA CRUZ**, portador do CPF sob n° 408.452.***-34 e a **Sr.ª MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA**, portadora do CPF sob n° 172.672.***-00, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário e desde que haja justificativa para tanto, conforme Art.183 da Lei 656/2011, data início a contar do dia 01/10/2020. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A9FA1900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO OUTUBRO/2020

Escala de Plantão Noturno – OUTUBRO 2020

Início ás 23:00hrs e término as 7:00hrs do dia subsequente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de OUTUBRO de 2020 das

Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início ás 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

01-10-2020 – RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA) – Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

02-10-2020 – DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIALTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

03-10-2020 – BEMOL FARMA ARIQUEMES (BenchimolIrmao& Cia LTDA DEMAIS) – Av. Capitão Silvio, Nº. 3558, Setor Grandes Áreas.

04-10-2020 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia Preço Baixo de Ariquemes LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Canaã, Nº. 1989, Setor 01.

05-10-2020 – FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda) - Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

06-10-2020 – DROGARIA MEGA POPULAR (Ribeiro e Fernandes Com. de Medicamentos LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 2463, Setor 03.

07-10-2020 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA) – Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

08-10-2020 – RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

09-10--2020 – MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

10-10-2020 – VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1641, Setor 01.

11-10-2020 – DROGARIA FARMED (Farmácia e Drogaria A & Z LTDA ME) - Av. Canaã, Nº. 5491, Setor Parque das Gemas.

12-10-2020 – FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

13-10-2020 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

14-10-2020 – FARMÁCIAS PREÇO + POPULAR – (FPP Ariquemes LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1535, Setor 01.

15-10-2020 – FARMÁCIA DO POVO (BS Com. de Medicamentos e Perfumaria LTDA) – Rua Caçapava, Nº. 4493, Setor 09.

16-10-2020 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva ME) – Av. Tancredo Neves, Nº. 1773, Setor 01.

17-10-2020 – LIDER FARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA) - Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

18-10-2020 – DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Sala C , Áreas Especiais 01.

19-10-2020 – FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal.

20-10-2020 – A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA ME) - Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

21-10-2020 – FARMÁCIA BEM ESTAR (Periassu& Vasconcelos Com. Varejista de Produtos Farmacêuticos LTDA ME) – Av. Guaporé, Nº. 3826, Setor 06.

22-10-2020 – FARMÁCIA PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

23-10-2020 – FARMÁCIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

24-10-2020 – RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA) – Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

25-10-2020 – DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIALTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

26-10-2020 – BEMOL FARMA ARIQUEMES (BenchimolIrmao& Cia LTDA DEMAIS) – Av. Capitão Silvio, Nº. 3558, Setor Grandes Áreas.

27-10-2020 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia Preço Baixo de Ariquemes LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Canaã, Nº. 1989, Setor 01.

28-10-2020 – FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda) - Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

29-10-2020 – DROGARIA MEGA POPULAR (Ribeiro e Fernandes Com. de Medicamentos LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 2463, Setor 03.

30-10-2020 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA) – Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

31-10-2020 – RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente Vigilância Sanitária
Port. Munic. Nº077/2017

Publicado por:
Alba Valéria Machado
Código Identificador:0A26C6DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº386, DE 28DE SETEMBRODE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA SRA. GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES, AD HOC, PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DE INTERROGATÓRIO DE SERVIDORA/INTERESSADA NO AMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8-1

PORTARIA Nº386, DE 28DE SETEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA SRA. GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES, AD HOC, PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DE INTERROGATÓRIO DE SERVIDORA/INTERESSADA NO AMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8-11259/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,
- Considerando que a expressão denominada *ad hoc*é inerente a Termo jurídico em latim que significa a nomeação de alguém para realização de determinado ato;

- Considerando auxílio técnico;

-Considerando PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8-11259/2.020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR servidora *sra.*GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES**,** ***ad hoc,***Matrícula nº 92843, lotada na Procuradoria Geral Municipal - PGM, para atuar na realização de Interrogatório de servidora/interessada, às 09:00 do dia 29 de Setembro de 2.020, inerente ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 8-11259/2.020,âmbito deste Município de Ariquemes - RO.

Art. 2º -EstaPortariaentrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:BD9CCD65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE 24 DE SETEMBRO DE 2.020. INERENTE A PORTARIA Nº 018, DE 23 DE JANEIRO DE 2.019. (MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 25/01/2019. EDIÇÃO 2383).

ERRATA DE 24DE SETEMBRODE 2.020.
INERENTE APORTARIANº 018, DE 23 DE JANEIRODE 2.019. (**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/01/2019. Edição 2383**).

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerandoerro material inerente à "formação profissional" de Servidor (Vital J. r. Wanderley),contido no âmbito do art. 1º daPortarianº 018/2.019, o qual versa sobre composição de Comissão Multidisciplinar e atribuição de competência para realização de atividade de licenciamento ambiental.

RETIFICA

Onde se lê:
(...)
Art. 1º(...)
(...)
*VITAL JOSÉ RIBEIRO WANDERLEY, **Geógrafo**, matricula nº 300130548, lotado no DER e cedido por meio de Termo de Cooperação Técnica nº 012/201//GAB/DER-RO;*
(...)

Leia-se:
(...)
Art. 1º(...)
(...)
*VITAL JOSÉ RIBEIRO WANDERLEY, **Geólogo**, matricula nº 300130548, lotado no DER e cedido por meio de Termo de Cooperação Técnica nº 012/201//GAB/DER-RO;*
(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B17207AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 384, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A). MARCELO CEBALHO DE BELÉM, À FUNÇÃO INERENTE AO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 384, DE 25DE SETEMBRODE 2.020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A). MARCELO CEBALHO DE BELÉM, À FUNÇÃO INERENTE AO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,

- Considerandodisposições contidas no âmbito da alínea b, do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

- Considerando necessáriaelaboração de Termo Circunstanciado correspondente ao Recebimento de Definito de Obras Municipais, bem como outras atividades inerentes à referida prática;

- Considerando Memorando de nº 221/2020,de 09 de Setembrode 2020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes-RO, (Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 46150);

- Considerandoque a designação à referida função não onera os cofres públicos (sem remuneração para tanto).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **MARCELO CEBALHO DE BELÉM**à função inerente à elaboração de Termo Circunstanciado correspondente ao Recebimento Definitivo de Obras Municipais**,** âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO.

Parágrafo único. A designação preconizada no *caput* desta Portaria corresponde as seguintes demandas:

- Processo Administrativo nº 12.427/2.018 (Reforma da Cobertura da Feira Municipal de Ariquemes);

- Processo Administrativo nº 969/2.016 (Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental denominada Gessi James);

- Processo Administrativo nº 8640/2.019 (Construção de 02 (duas) salas no Centro Municipal de Ensino Infantil denominado Balão Mágico).

Art. 2º -EstaPortariaentrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AE6E25D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE 28 DE JULHO DE 2.020. INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.628, DE 13 DE JULHO DE 2.020. (MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 17/07/2020. EDIÇÃO 2756).

ERRATA DE 28 DE JULHO DE 2.020.

INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.628, DE 13 DE JULHO DE 2.020.

(**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/07/2020. Edição 2756**).

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerandoerro material (Ente que ficará a cargo do ônus dos vencimentos de servidor),contido no âmbito do art. 2º do Decreto nº 16.628/2.020, o qual versa sobre cedência/requisição do Sr. **VALDINEI ORMENESE DA CRUZ.**

RETIFICA

Onde se lê:

(...)

Art. 2º-A cedência/requisição em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 04-07-2.020 a 03-07-2.021,**com ônus dos vencimentos **a cargo doórgão/ente cessionário.**

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2º-A cedência/requisição em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 04-07-2.020 a 03-07-2.021,**com ônus dos vencimentos **a cargo deste Município**.

(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F15D0AFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE 28 DE JULHO DE 2.020. INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.649, DE 21 DE JULHO DE 2.020. (MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 28/07/2020. EDIÇÃO 2763).

ERRATA DE 28 DE JULHO DE 2.020.

INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.649, DE 21 DE JULHO DE 2.020.

(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/07/2020. Edição 2763).

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerandoerro material (Ente que ficará a cargo do ônus dos vencimentos de servidor),contido no âmbito do art. 2º do Decreto nº 16.649/2.020, o qual versa sobre cedência/requisição do Sr. **JUCEMARA BORGHETI.**

RETIFICA

Onde se lê:

(...)

Art. 2º-A cedência/requisição em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 06-08-2.020 a 05-08-2.021,**com ônus dos vencimentos a cargo do**órgão/ente cessionário.**

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2º-A cedência/requisição em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 06-08-2.020 a 05-08-2.021,**com ônus dos vencimentos a **cargo deste Município**.

(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:03DFD00D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE 28 DE JULHO DE 2.020. INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.650, DE 21 DE JULHO DE 2.020. (MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 28/07/2020. EDIÇÃO 2763).

ERRATA DE 28 DE JULHO DE 2.020.

INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.650, DE 21 DE JULHO DE 2.020.

(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/07/2020. Edição 2763).

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerandoerro material (Ente que ficará a cargo do ônus dos vencimentos de servidor),contido no âmbito do art. 2º do Decreto nº 16.650/2.020, o qual versa sobre cedência/requisição do Sra.**UBETHÂNIA DE MELLO SANTOS.**

RETIFICA

Onde se lê:

(...)

Art. 2º-A cedência/requisição em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 04-07-2.020 a 03-07-2.021,**com ônus dos vencimentos a cargo do**órgão/ente cessionário.**

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2º-A cedência/requisição em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 04-07-2.020 a 03-07-2.021,**com ônus dos vencimentos a **cargo deste Município**.

(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B56B3895

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE 30 DE JULHO DE 2.020. INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.665, DE 30 DE JULHO DE 2.020. (MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 30/07/2020).

ERRATA DE 30 DE JULHO DE 2.020.

INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.665, DE 30 DE JULHO DE 2.020.

(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/07/2020).
O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerandoerro material (nome da servidora em tela),contido no âmbito da Ementa e art. 1º do Decreto nº 16.665/2.020, o qual versa sobre reversão de carga horária da Sra. **IDACARLA BURG MOULIN DE SOUZA.**

RETIFICA

Onde se lê:

(...)

"DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ***CARLA BURG MOULIN DE SOUZA****, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."*

(...)
Art. 1º - REVERTER A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA da Servidora Pública Municipal Sra. ***CARLA BURG MOULIN DE SOUZA****, Médica, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, neste Município.*

(...)

Leia-se:

(...)

"DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ***IDACARLA BURG MOULIN DE SOUZA****, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."*

(...)
Art. 1º - REVERTER A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA da Servidora Pública Municipal Sra. ***IDA CARLA BURG MOULIN DE SOUZA****, Médica, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, neste Município.*

(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:227EE21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 70/2020

CELEBRAÇÃO: 21.09.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO

OBJETO: Repasse financeiro para o desenvolvimento do Projeto **"TEMPO DE BRINCAR"** Creche Moranguinho**, (**Aquisição de brinquedos infantis), custear despesas com assistência educacional a atendimento a 350 crianças, conforme detalhado no Plano de Trabalho fls 17/20 e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo: até 90 (noventa) dias a contar da liberação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3560/2020 - SEMED

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:985EF54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 143/2019

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 18.03.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

OBJETO: Aditivar o valor do Contrato nº 143/2019, Contratação de empresa para intermediação de 85 Estagiários – CIEE, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

VALOR: Fica atualizado o contrato 143/2019 correspondente à atualização do Salário Mínimo MP 919/2020, no valor de R$ 543.109,20 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e nove reais e vinte centavos).

Vigência: Até 08/08/2020

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8608/2019

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:B48E47CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 143/2019

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 04.08.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

OBJETO: Aditivar o prazo e o valor do Contrato nº 143/2019, Contratação de empresa para intermediação de 85 Estagiários – CIEE, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DO VALOR: Fica atualizado o contrato 143/2019 correspondente à atualização do Salário Mínimo MP 919/2020, no valor de R$ 1.038.278,40**.**

DO PRAZO: em 12 (doze) meses a partir de 08/08/2020.

Vigência: Até 08/08/2021

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8608/2019

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:DDAE8649

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 213/2020 PROCESSO Nº 11.091/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP - CNPJ nº 20.166.974/0001-57
OBJETO: Aquisição de recarga de GLP gás liquefeito de petróleo 13 e 45 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 11.091/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 35/SEMPOG/2020, PROCESSO MÃE N.º 4178/SEMPOG/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/SML/2020, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 204.059,20 (Duzentos e quatro mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos), sendo que já houve empenho parcial no valor de R$ 32.505,45 (Trinta e Dois mil e Quinhentos e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), conforme Nota de Empenho nº 5102/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.091/2020

FISCAL DE CONTRATO: Luis Fernando Bezerra Levi, matrícula 73792

Ariquemes-RO, 22 de setembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:CDF5E9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 115/SML/2020 PROC. N.º 10.298/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 115/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 10.298/SEMSAU/2020, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,para enfrentamento da emergência em saúde pública (CORONAVÍRUS)COVID-19**, visando atender aSecretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: **04.187.384/0001-54**, com o valor total da empresa de R$ **318.000,00** (trezentos e dezoito mil reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 318.000,00** (trezentos e dezoito mil reais).

Ariquemes-RO, 28 de Setembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:297E35E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°009/2020/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por não ser encontrado ou recusou-se a receber o formulário de Auto de Infração, ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Maria Sonia de Oliveira	319.284.552-04	2-4030/2020	048/2020	19/03/2020
Jivago Anderson Brauna	016.006.841-06	2-4032/2020	049/2020	19/03/2020
Gilson Vieira de Souza	765.953.742-34	2-4033/2020	050/2020	19/03/2020
Alexandre José Cassol	382.828.600-34	2-4035/2020	052/2020	19/03/2020
Daniel Favero	457.269.812-00	2-4036/2020	053/2020	19/03/2020
Sizelmo Marques de Oliveira	204.867.152-72	2-4037/2020	054/2020	19/03/2020
Valdilene Zacarias de Oliveira	005.818.972-69	2-10649/2020	055/2020	19/03/2020
Pedro Leo Fernandes	162.675.082-34	2-10650/2020	056/2020	19/03/2020
Nilton José Mera	387.118.852-20	2-10652/2020	057/2020	19/03/2020
Nadir Luiz Marcon	422.762.509-25	2-10654/2020	058/2020	19/03/2020

Salienta-se que vista dos respectivos processos administrativo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 14 de Setembro 2020.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:0E495561

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°010/2020/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por não ser encontrado ou recusou-se a receber o formulário de Auto de Infração, ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Daniele Marcondes Miranda Silva	017.262.232-80	2-10656/2020	059/2020	19/03/2020
Anderson Fialho da Costa	804.458.102-20	2-10658/2020	060/2020	19/03/2020
R10 Construtora Ltda-EPP	07.481.026/0001-48	2-10659/2020	061/2020	19/03/2020
Marinete José de Sousa	734.226.302-87	2-10661/2020	062/2020	19/03/2020
German Fong Roça	509.944.252-87	2-10700/2020	063/2020	19/03/2020
Kelen Alcantara Injatkar	040.717.256-48	2-10702/2020	064/2020	19/03/2020
Eliel Vasconcelos Pena	747.712.212-00	2-10703/2020	065/2020	19/03/2020
Marcos Paiva Freitas	695.357.872-68	2-10707/2020	051/2020	19/03/2020

Salienta-se que vista dos respectivos processos administrativo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 14 de Setembro 2020.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:713E0FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2020 PROCESSO N° 2865/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) SAGA AMAZONIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: O objeto deste contrato é a Aquisição de 10 veículos, automóvel modelo hatch, marca TW GOL 1.0, 04 portas, Fiex, conforme peças técnicas anexadas ao Projeto Básico e especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 2865/2020/SEMPOG, Pregão Eletrônico n° 042/2020, termo de referência, projeto básico, edital e seus anexo.

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$445.513,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e treze reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEMPOG)

FISCAL DO CONTRATO: Kelly G. de L. Constante (Matrícula 12052)

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:E526CF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/20020 PROCESSO Nº 5977/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 02 (dois) caminhões pipas, através do decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.178492/2019-86, o qual originou o Pregão Eletrônico n° 213/2019/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, e ainda, com o
Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, e legislações vigentes, sujeitandose às normas dos supramencionados diplomas legais, nos termos do edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5977/2020

FISCAL DO CONTRATO: ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES

Ariquemes-RO, 15 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:92FDEA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2019 PROCESSO N° 4173/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ n° 19.614.838/0001 -01

OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de 02 MINICAREGADEIRA, MARCA JCB 250, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 4173/2020/SEMPOG e Pregão Eletrônico n° 125/2019, termo de referência, projeto básico, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R$384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEMPOG)

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Hernani Lemos (Matrícula 4234-0)

GESTOR DO CONTRATO: Gilson José Pessoa (Matrícula 3670-6)

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMETO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:F309DAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 141/20020 PROCESSO Nº 4577/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, nova, com as seguintes especificações mínimas: motor a diesel, turbo alimentado, potência líquida minima de 125 hp, 06 cilindros (deve atender norma MAR-I do PROCONVE), ventilador hidráulico, reversível; sistema elétrico de 24 V com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme
normas do CONTRAN, freios de serviço a discos em banho de óleo e com recurso que permita a parada do equipamento mesmo em caso de desligamento do motor, freio de estacionamento independente, à disco; transmissão hidráulica com trocas automáticas, 4 marchas à frente e 3 à ré, cabine certificada ROPS/FOPS, fechada com ar condicionado de fábrica, assento ajustável com suspensão e cinto de segurança, caixa para ferramentas, espelho retrovisor interno e externo; sistema hidráulico com bomba de pistões axiais e fluxo variável; caçamba de uso geral com dentes e capacidade mínima de 1,9 m³, peso operacional minimo de 10.500 kg, força de desagregação minima de 10.000 kgf; carga operacional minima de 4.000 kg; pneus

17,5 x 25 L3. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado/atendimento on site, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 4577/2020, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4577/2020

FISCAL DO CONTRATO: ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES

Ariquemes-RO, 16 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:30BB594F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, BIOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2020, publicado em 02 de junho de 2020, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital);
Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos **(28 de setembro a 01 de outubro de 2020**), o **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, bem somo os seguintes exames:

• Hemograma completo;

• Ureia;

• Creatinina;

• TGO;

• TGP;

• Glicemia em jejum;

• Hemoglobina Glicosilada;

• Beta HCG (Mulheres);

• Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);

• Raio-X AP (com laudo).

Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:
a) Técnico de Enfermagem – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
107º	ADAIZE RODRIGUES DA SILVA PINHEIRO	12
108º	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	12
109º	CÉLIA GOMES DOS SANTOS	12
110º	MARIA HERMILIA GIRÃO SOUSA	12
111º	IRANI CARDOSO DE MATOS	12

b) Enfermeiro – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
24º	MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON	45

Art. 4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de **28 de setembro a 01 de outubro de 2020, horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.**
Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).
Art. 6º Fica vedado a contratação do candidato convocado que pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Corona vírus (COVID-19, tendo em vista que a presente contratação, tem como objetivo a prestação de serviço dos profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Corona vírus.
Art. 7° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau@ariquemes.ro.gov.br ou processoseletivosemsau2020@gmail.com.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:EB7BB5BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1004/2018

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 1-1004/2018.
TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial, designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2017, de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por INDICIAR o servidor PEDRO CARLOS VIEIRA, Fiscal, Matrícula Funcional nº 1747-1, conforme irregularidade, o conjunto probatório, ato e fatos a seguir elencados:
IRREGULARIDADES:
"Artigo 100 – São deveres do servidor:
(...)
III – observar as normais legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
(...)
VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
(...)
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
Artigo 101 – Ao servidor é proibido:
(...)
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento de dignidade da função pública;
(...)

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas conseqüentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham - se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de 10 (Dez) dias, com fundamento no artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 25 de setembro de 2020.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interina) da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:20385254

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1004/2018

Ao Senhor
PEDRO CARLOS VIEIRA, Fiscal, lotado no Departamento de Regularização Fundiária.
Prefeitura de Buritis/RO.
CITAÇÃO
A presidente da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, nos termos do artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97, CITA Vossa Senhoria para apresentar na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento deste mandado para apresentar **DEFESA**, nos termos da lei 021/97.

Buritis/RO, 25 de setembro de 2020.

_____
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CC43A6FC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1390/2019.

PROCESSO: 1-1390/2019.

Buritis, 28 de setembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **1º de outubro de 2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura responsabilidade de quem deu causa resultando no reconhecimento de dividas em favor da Anatel.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D3C75FAD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1597/2017.

Processo nº 1-1597/2017.

Buritis, 28 de setembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar de **06 de outubro de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:43C0D480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1283/SEMECE/2020

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Material Permanente (Materiais para a instalação de lavatório para a higienização das mãos de alunos e servidores das escolas municipais para enfrentamento e combate ao COVID-19)**. Valor prévio total R$ **11.495,18 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/10/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de setembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:F8D94EBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1604/SEMUSA/2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo – (agulhas, luvas e fraldas descartáveis - correlatos)**, valor prévio total R$ **188.321,76 (**cento e oitenta e oito mil trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/10/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de setembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:51F320B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.612/GAB/PMB/2020 BURITIS, 25 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração da servidora SALETE GATTO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Exonerar a pedido,** a servidora efetiva **SALETE GATTO, cargo zeladora 40 horas, matrícula 1678.**

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:35221D29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.613/GAB/PMB/2020 BURITIS, 25 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração da servidora ROSINEIA DE OLIVEIRA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Exonerar a pedido,** a servidora efetiva **ROSINEIA DE OLIVEIRA, cargo Professora 40 horas, matrícula 997.**

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CE7A4708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 10.614/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 25 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora Suzete Pereira dos Santos, Teste Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **SUZETE PEREIRA DOS SANTOS – Cargo Auxiliar de Cuidador da Unidade Acolhedora – Abrigo Municipal (SEMAST).**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DF91624B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10615 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.855,82 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

726 08.243.1004.2091.0000APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 1.855,82
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008032 CREAS/PAEFI

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

567 08.243.1004.2091.0000 APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -570,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008032 CREAS/PAEFI

568 08.243.1004.2091.0000 APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -1.285,82
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008032 CREAS/PAEFI

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de setembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:961F6AAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.616/GAB/PMB/2020. BURITIS, 25 DE SETEMBRO DE 2020

"Autoriza EDMILSON REGES DOS SANTOS, a tramitar processos referentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer junto ao CIRETRAN e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETA

Art. 1º. Autoriza o servidor **Edmilson Reges dos Santos,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 685.810.842-49, cargo Diretor do Departamento de Transporte/SEMECE, **a representar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECE, junto a**

Circunscrição Regional de Trânsito CIRETRAN/Buritis, no que concerne aos atos e documentos dos veículos e motocicletas pertencentes a SEMECE.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:16D672AA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão n. 006/PMB/2020 – Processo PMB 1606/SEMOSP/2020, adesão a Ata de Registro de Preço n. 001/CIMCERO/2020- referente ao Pregão Eletrônico 010/2020 via registro de preço realizado pelo CIMCERO (Processo nº 01381/2019)** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **N.V VERDE & CIA LTDA-ME CNPJ 03.363.727/0001-21** a proposta no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

• **HILGERT & CIA LTDA CNPJ 22.881.858/0001-45** a proposta no valor de R$ 1.384.139,40 (um milhão e trezentos e oitenta e quatro mil e cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Buritis – RO, 25 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:956C73CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2020

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME.

ADITIVO Nº 056/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.085.628/0001-14 com sede na Av. Xingu, n° 5287, município de Colorado do Oeste – RO, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu proprietário **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**, CPF nº 814.542.442-91, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 200/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 034/2018 (Tomada de Preços nº 003/2018), por um período de 60 (sessenta) dias, passando de 27 de setembro a 27 de novembro de 2020.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade:
1.026 - Construção do Centro de Desenvolvimento Turístico - Convênio Federal
Elemento de Despesa:
44.90.51 –OBRAS E INSTALAÇÕES – CONVÊNIO 1.026

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 28 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME.
Aditada

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:5D3A7AAA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº042/2020-PMC,** adjudicado em 21 de setembro de 2020, referente ao Processo Licitatório nº743/SEMUSA/2020, que tem por objeto: aquisição de MATEIAIS PENSOS DE USO HOSPITALAR, para o enfrentamento da Pandemia do COVID 19, Conforme memorandos de solicitação **nº168/2020/SEMUSA,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL:
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA.....R$2.766,50 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.** Valor adjudicado dos lotes 14, 26 e 34.
HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPIT.....**R$7.867,50** (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) valor adjudicado dos lotes 1,15,16,27,32,43.
JAMARI COMÉRCIO E EMPREEMDIMENTOS LTDA.....**R$ 1.650,00** (hum mil seiscentos e cinquenta reais) valor adjudicado do lote 07.
G.M. VALÊNCIA – PRODUTOS HOSPITALARES.....**R$ 2.167,48** (dois mil cento e sessenta e sete reais quarenta e oito centavos) valor adjudicado dos lotes 3,4,5,21,22,23.
HEROPEÇAS LTDA......**R$ 1.860,00** (hum mil oitocentos e sessenta reais) valor adjudicado do lote 42.
MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.....R$**2.288,00** (dois mil duzentos e oitenta e oito reais) valor adjudicados dos lotes 2,37,38 e 39.
HOLANDA PAPELARIA EIRELI.....**R$1.994,90** (hum mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) valor adjudicado dos lotes 35,36,40,41.
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA.....**R$1.476,00** (hum mil quatrocentos e setenta e seis reais) valor adjudicados dos lotes 8,9,10,11.

Valor total adjudicado.....**R$22.070,38 (vinte e dois mil setenta reais trinta e oito centavos).**

Cabixi-RO, 25 de setembro de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:BF96CBFA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº040/2020-PMC,** adjudicado em 22 de setembro de 2020, referente ao Processo Licitatório nº710/SEMESP/2020, que tem por objeto: contratação de empresa especializada em serviço de internet, fornecimento de uma solução de conecção a internet através de **cabo de fibra ótica** com a finalidade de fornecer acesso a internet, Conforme memorandos de solicitação **nº119/2020/SEMESP,** ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: VANDERLÉIA ROSA DEAMBROSIO EIRELI.....R$9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais)**.** Valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 28 de setembro de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:8560BCF6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº037/2020-PMC,** adjudicado em 25 de setembro de 2020, referente ao Processo Licitatório nº696/SEMUSA/2020, que tem por objeto: aquisição de ambulância tipo D – UTI, para enfrentamento ao COVID 19, Conforme memorandos de solicitação **nº440/2020/SEMUSA,** ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.....R$299.990,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais)**.** Valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 28 de setembro de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:1D3F8752

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº041/2020-PMC,** adjudicado em 25 de setembro de 2020, referente ao Processo Licitatório nº767/SEMUSA/2020, que tem por objeto: aquisição de insumos de Raio X , Fraldas Geriátricas e Material Pensos de uso hospitalar para atender as demandas da rede Municipal de Cabixi-RO, Conforme memorandos de solicitação **nº484/2020/SEMUSA,** ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS - HOSPIT.....R$86.545,37 (oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais trinta e sete centavos)**.** Valor adjudicados dos lotes 01,02 e 03.

Cabixi-RO, 28 de setembro de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:A955A9FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2020, **a mesma será realizada de modo virtual,**

sendo transmitida ao vivo, no dia 29/09/2020 (terça-feira), as 08h20min, a ser transmitia através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), visando o acompanhamento das metas atingidas no período de maio a agosto de 2020, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A3976DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2020 PROCESSO N° 72/ADMINISTRATIVO/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL, MOTONETA E MOTOCICLETA, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 98.080,74**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **13/10/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de setembro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC8422B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2020 PROCESSO N° 5357/ORDINÁRIO/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES INTERNO E EXTERNO COM FORNECIMENTO DA MATERIAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 207.605,07**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. Em conformidade com a Lei Federal 14.035/2020, a abertura da sessão pública será no dia **05/10/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de setembro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E056C56E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020 PROCESSO Nº 5151/GLOBAL/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando solicitação da secretaria requisitante para alteração no Termo de Referência. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 28 de setembro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19970D65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020. PROCESSO N° 5420GLOBAL/2020 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que fica reagendado o certame para o dia 15/10/2020 às 09:00 (Horário de Brasília), devido a manutenção programada no sistema Licitanet na data anteriormente marcada (13/10/20). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de setembro de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA42934E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 231/NFP/FMS/2020

PORTARIA nº: 231/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: VALDECIR BORTOLETO			Cargo/Função/Matrícula AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT	
CPF 029.342.508-65	**Identidade** 13029677/SSP/SP	**Banco** 1	**Agência** 1179-7	**Conta Corrente** 51206-0

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/09/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:47FFAC42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 045/PMC/17

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 045/PMC/17
PROC: 3485/Global/2017 Vol. IV.
LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMUSA
LOCADORA: MARCOS CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA – ME
OBJETO: Aditivar prazo e valor do Contrato n. 045/PMC/2017.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 67.128,84 (sessenta e sete mil cento e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 045/PMC/2017.
DATA: 23/09/2020

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:5A15F1FD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 009/SAAE/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO - SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONTRATADA: M ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ 94.095.791/0001-24 Objeto do aditivo: O presente termo tem por objeto aditivar a quantidade dos serviços contratados, com aumento em 3,43% do valor inicial do contrato, totalizando o valor de R$ 14.754,34 (quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Data de assinatura: 23/09/2020

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

PAULO CÉSAR MUNHOZ DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4A1F7666

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade n. 022/2020 – art. 25 inc. II c/c Art. 13 inc. IV da Lei 8.666/93

Processo Nº 93/SAAE/2020;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Contratada: Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ n. 00.360.305/0001-04;

Objeto: Contratação de serviços de acompanhamento das obras do contrato n. 02/2020 de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do bairro Santo Antônio no município de Cacoal.

Valor: R$ 15.752,67 (quinze mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Cacoal – RO, 25 de setembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:18E9A4DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Processo nº 059/2020.
Interessado: IPECAN.

Assunto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos - em razão da ampliação das instalações.

Valor Total: R$ 7.141,00 (sete mil cento e quarenta e um reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Superintendente.

Forma de Pagamento: Imediato.

Orçamento: 09.122.0002.2099 – Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, Fonte de recursos: Recursos Livres; Ficha 338.

Contratada: ELETRO J. M. S/A./ NOVALAR - CAMPO NOVO, CNPJ: 04.966.780/0015-85 FILIAL, referente ao item 01, no valor de R$ 1.779,00 (um mil setecentos e setenta e nove reais);

SELINA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA/ SELINA MOVEIS, CNPJ: 04.203.424/0001-04, referente aos itens 2, 3, 4 e 5, no valor total de R$ 5.362,00 (cinco mil trezentos e sessenta e dois reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 28 de setembro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Dir. Adm. e Financeiro

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em ___/____/2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6B574EE0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 232 de 21 de maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **007/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II NA E.M.E.I.E.F NOVA FLORESTA NO LOCALIZADA NA BR 421, LINHA C 6, KM 15 EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 447.141,13 (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e quarenta e um reais e treze centavos).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.
Data de Abertura: **16/10/2020,** Horário: **08H30MIN. (horário local)**
Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**

Contato: Fone/Fax: **(69)3239-2240**
e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br

Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 07h30min. às 13h30min às sextas-feiras Horário Local.**

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Obs: Serão tomadas todas as medidas de segurança em saúde referente à aglomeração devido a pandemia do coronavírus, bem como, será seguido todas as recomendações da SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Setembro de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A29C91B1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 183, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 25.412, DE 27 DE SETEMBRO DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020, QUE ENQUADRA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA NA FASE 3 E MANTÉM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 25.412, de 27 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo de Rondônia foi enquadrado na **FASE 3** de medidas de isolamento social ampliado, conforme estabelece o Anexo I da Portaria Conjunta nº 21, de 15 de Setembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Mantém o "Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19)", consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020 e suas alterações, em adequação ao Decreto Estadual nº 25.412 de 27 de setembro de 2020 e alterações, podendo a qualquer momento ocorrer alterações nos prazos caso haja necessidade.

Art. 2° Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Campo Novo de Rondônia poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus -COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos graves, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular,

acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes de comprovado risco e lactantes.

§ 2º Os servidores, em especial os da área da saúde, que apresentarem pedidos de dispensa, mediante declaração ou atestado médico, **deverão ser somente autorizados a ser afastarem do trabalho após parecer positivo da junta médica oficial do Município,** a qual deverá tomar suas decisões de maneira ágil que o momento requer, atendendo assim a Recomendação nº 04/2020 – Promotoria de Justiça de Buritis/RO.

Art. 3º Em todo o território do Município de Campo Novo de Rondônia, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

a) de visitas em hospitais públicos e particulares;

b)) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento.

c) de procedimentos e cirurgias eletivas em hospitais, sendo permitidas a realização em hospitais privados na terceira e quarta fase.

II - proibição de:

a) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, com o objetivo de realizar atividades físicas, festivas e outras atividades sociais sem relevância pública que envolvam aglomerações de pessoas;

Parágrafo único. As atividades esportivas praticadas em vias públicas e em áreas comuns de condomínios e residenciais, não estão proibidas, desde que não impliquem em aglomerações de mais de 5 (cinco) pessoas e bloqueio de vias.

III - determinação que:

a) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme auto declaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19; e

c) as pessoas que apresentarem sintomas e/ou aqueles que mantiveram contato com pessoas com suspeita ou positivas para COVID-19, SERÃO IMEDIATAMENTE colocadas em quarentena pela equipe de vigilância, com o devido monitoramento;

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal , hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;

b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;

c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Art. 4° Fica mantida a **suspensão até o dia 03 de Novembro de 2020** das atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino Público do Município de Campo Novo de Rondônia, podendo ser revisto este prazo, observando as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de contingência para Infecção Humana do Coronavírus - COVID-19.

Art. 5º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, as medidas permanentes e segmentadas, determinadas neste Decreto, observadas as determinações especiais de que trata esta seção.

§ 1º A Administração Pública Direta e Indireta Municipal e Autárquica, deverá limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, e ainda:

I - organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho *(home office)*, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

II - dispensar o grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de home office, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata;
III - exigir daqueles que estejam exercendo suas atividades em teletrabalho, os mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;

IV - determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram nos grupos de riscos para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

§ 2º As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

§ 3º Os servidores, empregados públicos e estagiários estaduais deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4º Fica autorizado a instrução dos processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento ou para abertura, preferencialmente por meios tecnológicos (à distância).

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais liberados, independentemente da fase, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública neste Município, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927 , de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas,

revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

V - fica permitido a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis.

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme auto declaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e

VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

§ 1º Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

§ 2º Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

§ 3º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

§ 4º Nos estabelecimentos comercias, bancários e lotéricas, é necessário que haja controle de distância mínima entre os usuários, evitando aglomerações, ficando a cargo da direção dos locais a organização.

§ 5º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

§6º § 6°As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

Art. 7º Em todo o território do Município:

I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 3 (três) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras; e

II - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, estes deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;

e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Art. 8º É **obrigatório o uso de máscara** de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação penalidades conforme legislação correspondente, sem prejuízo das medidas cíveis, administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo único. A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 9º Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município.

§ 1º Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.

§ 2º Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§ 3º No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

Art. 10. A **Fase 3** em que se enquadra neste momento o Município de Campo Novo de Rondônia, devendo ser observadas as regras sanitárias estabelecidas no art. 6º deste Decreto, permite todas as atividades, **EXCETO** às atividades a seguir:

I - casas de shows, bares e boates;

II - reuniões com mais de 10 (dez) pessoas;

III - cinemas e teatros; e

IV - balneários.

V - cursos e afins para pessoas com menos de 18 anos;

VI - cursos e afins com mais de 16 (dezesseis) pessoas;

Parágrafo Único. Os serviços de eventos e afins deverão atender a limitação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade total de lotação, fazendo com que os clientes mantenham-se em distância de, no mínimo, 2m (dois metros) entre as mesas, sem interação dançante entre os convidados, cabendo a responsabilidade aos promotores dos eventos da manutenção da ordem e o distanciamento deles na área interna e externa.

Art. 11 Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal e nos Distritos, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – Barreiras sanitária, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou a Administração Pública poder, em caso de falta de efetivo, requisitar quaisquer outros servidores, que possam exercer a atividade;

II – Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia; e

III – Produção e entrega de informativo.

Art. 12 O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas pelos arts. 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, bem como ainda, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme artigo 1º, §2º da Lei Estadual nº 4.788 de 04/06/2020 e artigo 4º, §1º do Decreto Estadual nº 25.130 de 10/06/2020.

Art. 13 Este Decreto entra em **vigor na data sua publicação,** revogando-se o Decreto Municipal nº 174 de 16 de setembro de 2020, devendo os casos omissos ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 25.049/2020 e suas alterações e Portaria Conjunta nº 21 de 15 de Setembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A4698411

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, através da Superintendente, comunica aos interessados que no ato da elaboração e da Publicação do Termo de Dispensa de Licitação Nº 004/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, publicado em 28 de setembro de 2020.

No ato da inclusão do material para publicação, foi anexado arquivo com informações erronias quanto à numeração do termo, portanto:

ONDE SE LÊ:

Campo Novo de Rondônia, 17 de setembro de 2020.

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Campo Novo de Rondônia, **22** de setembro de 2020.

Campo Novo de Rondônia, 28 de setembro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:55CC44FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 011-2020-COMITÊ DE INVESTIMENTO

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA 011-2020
Ata da Décima Primeira Reunião do Comitê de Investimento, realizada de forma Ordinária pelo Comitê de Investimento, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020, ás 9:00 (nove) horas, conforme cronograma. A reunião foi aberta pela Senhora Izolda Madella, que, informou que em razão do afastamento do senhor Gilmário Silva de Goes para concorrer ao pleito eleitoral, foi nomeado através da Portaria 026/IPECAN/2020 o Senhor Rafael Augusto Soares da Cunha, com certificação CPA-10. Da mesma forma que nos meses anterior os relatórios elaborados pela empresa Atuarial Consultoria Financeira, na pessoa do Atuário Igor França, especialista em investimentos que presta serviço a esta Autarquia, foram enviados nos e-mail dos conselheiros. As análises são feitas nas carteiras de aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de Consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Iniciada a analise dos relatórios verificamos que as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis era de **R$ 25.438.166,67** distribuídos em quatorze fundos de investimentos, com 84,3% dos recursos no Banco do Brasil e 15,7% na Caixa Econômica Federal, sendo que 98,3% estão aplicados em renda fixa e 1,7% em renda variável. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade mensal da carteira de investimentos ficou em -0,33%, não alcançando assim a meta atuarial para o mês de agosto que era de 0,72%, na rentabilidade acumulada à carteira de investimentos atingiu a marca de 3,08% enquanto o

indicador do mercado (CDI) obteve um acumulado de 2,11%a.a enquanto a meta atuarial acumulada para o mês de agosto era de 4,60%. Em leitura da pagina 40 e 41 do referido relatório pudemos constatar um breve relato sobre o mercado financeiro, também verificamos as recomendações para aportes financeiros de recursos de repasses, onde o mesmo nos orienta que os recursos disponíveis sejam aplicados essencialmente nos fundos, **moderados para arrojados IMA-B5 e/ou IDKA2 e arrojados IRF-M, IMA - B e/ou Renda Variável.** Assim após o entendimento deste comitê e de acordo com as orientações e análise dos fundos acima indicados e analisando o cenário deste mês decide por não realizar os investirmos nos fundos mencionados, deixando os valores recebidos através dos aportes no BB PREVIDENCIARIO FLUXO, aguardando a reação do mercado para posterior investimento. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração o relatórios encaminhados pela Atuarial, as orientações encaminhadas via e-mail e também a informações prestadas pela equipe da Atuarial Consultoria, bem como o atual cenário econômico do país. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada as 12:00 horas com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente
CGRPPS -2059

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretario do Comitê
CPA- 10

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA
Membro
CPA-10

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:F84D6A9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2020

Processo Administrativo: 1290-1/2020

OBJETO: LIBERAÇÃO para Aquisição de Material de Consumo (CAFÉ E AÇUCAR) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 009/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 012/2020 – Processo: 176-1/2020, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Requisição 005 – Item da Ata: 01
Material de Consumo
Valor Total R$: 6.615,98 (Seis mil seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos)

Empresa: PVH COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 18.173.080/0001-42
Requisição 006 – Item da Ata: 02
Material de Consumo
Valor Total R$: 3.565,80 (Três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento **REQUISIÇÃO 005 e 006** é de R$: **10.181,78 (Dez mil cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 009/2020**, em favor da empresa detentora da ata: **HOLANDA PAPELARIA ERELI/ CNPJ: 63.772.925/0001-70 e PVH COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI/ CNPJ: 18.173.080/0001-42**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **28 de Setembro de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente da CPL – Gerenciador do SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:0E5AC01B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2020

Processo Administrativo: 1270-1/2020

OBJETO: LIBERAÇÃO para Aquisição de Material de Consumo (CAFÉ E AÇUCAR) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 009/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 012/2020 – Processo: 176-1/2020, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Requisição 004 – Item da Ata: 01
Material de Consumo
Valor Total R$: 219,80 (Duzentos e dezenove reais e oitenta centavos)

Empresa: PVH COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 18.173.080/0001-42
Requisição 004 – Item da Ata: 02
Material de Consumo
Valor Total R$: 84,90 (Oitenta e quatro reais e noventa centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento **REQUISIÇÃO 004** é de R$: **304,70 (Trezentos e quatro reais e setenta centavos).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 009/2020**, em favor da empresa detentora da ata: **HOLANDA PAPELARIA ERELI/ CNPJ: 63.772.925/0001-70 e PVH COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI/ CNPJ: 18.173.080/0001-42**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **28 de Setembro de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente da CPL – Gerenciador do SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:8F8F0709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2020

Processo Administrativo:1056-1/2020

OBJETO:LIBERAÇÃO para aquisição de material de Consumo (MATERIAL DE EXPEDIENTE) através da ATA DE REGISTRO

DE PREÇO: 007/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 002/2020 – Processo: 1299-1/2019, visando atender as necessidades e atividades daSecretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM,em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa:COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ:13.807.868/0001-40
Material de Consumo
Requisição 009 A – Item da Ata:03, 04, 06, 10, 11
Valor Total R$:272,60 (Duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

Empresa:HOLANDA PAPELARIA ERELI
CNPJ:63.772.925/0001-70
Material de Consumo
Requisição 009 B – Item da Ata:15, 17, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 43, 44, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 60, 61
Valor Total R$:627,43 (Seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)

Empresa:L. H. C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:01.060.256/0001-57
Material de Consumo
Requisição 009 C– Item da Ata:62
Valor Total R$:22,00 (Vinte e dois reais)

Empresa:RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ:34.447.133/0001-75
Material de Consumo
Requisição 009 D – Item da Ata:66, 67, 68
Valor Total R$:139,40 Cento e trinta e nove reais e quarenta centavos)

Empresa:SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:28.493.635/0001-74
Material de Consumo
Requisição 009 E – Item da Ata:81, 82, 85
Valor Total R$:89,96 (Oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Empresa:T. C. C DE A.FERREIRA COMERCIO – ME
CNPJ:32.010.011/0001-49
Material de Consumo
Requisição 009 F – Item da Ata:89, 90, 91
Valor Total R$:843,00 (Oitocentos e quarenta e três reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento**REQUISIÇÃO 009**é de R$:**1.994,39 (Hum mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da**ATA DE SRP N° 007/2020**, em favor da empresa detentora da ata:**COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI/ CNPJ:13.807.868/0001-40,HOLANDA PAPELARIA ERELI/ CNPJ:63.772.925/0001-70, RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/ CNPJ:34.447.133/0001-75, SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/ CNPJ: 28.493.635/0001-74 e T. C. C. DE A.FERREIRA COMERCIO-ME/CNPJ:32.010.011/0001-49**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **28 de Setembro de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente da CPL – Gerenciador do SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:9D5048CD

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 5016 DE 11 DE AGOSTO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 13/08/2020, Edição 2775.
ONDE SE LÊ: - pertencente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

LEIA-SE: - pertencente a Secretaria Municipal de **Serviços Públicos - SEMUSP**

Art.2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material .

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 28 de setembro de 2020.

THAINARA ANDRADE OLIVEIRA
Matricula – 10947
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:25142059

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 5078 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 14/09/2020, Edição 2796.
ONDE SE LÊ: - CC-1 , pertencente a Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE: - CC-2 , pertencente a Secretaria Municipal **de Serviço Publico** desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material .

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 28 de setembro de 2020.

THAINARA ANDRADE OLIVEIRA
Matricula – 10947
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:8AEBE404

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO SUPERÁVIT

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO		
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09		Usuário: andrea gisbert
BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2019 Mês: 12		Data: 13/03/2020 09:46:08
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		Sistema CECAM (Página: 4 / 4)
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	48.195,39	715.880,63
1015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	574.847,26	
2015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	14.572,98	
Total das Fontes de Recursos	637.615,63	715.880,63
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
Decreto 4.462 07/11/2019
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CFA4EF68

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 14 - NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO PATRIMONIAL
NOTAS EXPLICATIVAS:
1 – O Ativo Financeiro de R$ 739.569,91 (setecentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) demonstrado corresponde com o apresentado no Anexo 13 – Balanço Financeiro em Bancos conta movimento e no Anexo 18 –
2 – Em relação ao Passivo Circulante R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil) refere-se a despesas com fornecedores e de R$ 19.954,28 (dezenove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) demais obrigações.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:969A7659

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 15 - NOTA EXPLICATIVA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
NOTAS EXPLICATIVAS:	
1 – Observa-se que ao findar o exercício de 2019 obteve um resultado patrimonial de R$ 233.445,00 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), demonstrado da seguinte forma:	
Total da Variação Patrimonial aumentativa	2.284.525,00
Total da Variação Patrimonial diminuitiva	2.051.090,00
Resultado	233.445,00
2 – Verifica-se que esta Secretaria obteve transferências intragovernamentais no valor de R$ 2.284.525,00 (dois milhões duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte cinco reais) obteve gastos com pessoal e encargos no valor de R$ 1.474.350,08 (hum milhão quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais e oito centavos), material de consumo R$ 78.582,00 (setenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais) devidamente demonstrado no inventário de almoxarifado e R$ 498.147,12 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e quarenta e sete reais e doze centavos) de serviços.	

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:307C419A

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 18 - NOTA EXPLICATIVA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
NOTAS EXPLICATIVAS:
1 – O Exercício de 2019 findou com um fluxo de caixa liquido das atividades operacionais em R$ - 40.431,58 evidenciando que os recursos disponíveis não estão sendo suficiente para cobrir as despesas.
2 – Podemos verificar que o valor de caixa e equivalentes é de R$ 739.569,91, conforme demonstrado no anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:213F2866

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL II - QUADRIMESTRE – 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
II - QUADRIMESTRE –2020

Em cumprimento ao disposto na Lei de responsabilidade fiscal nº 101/00, art. 54, temos a honra de apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, da Câmara Municipal de Cerejeiras, relativa ao II – Quadrimestre de 2020, que será divulgado e apresentado conforme art. 55, § 2º LRF.
O presente Relatório, que analisa os principais aspectos da gestão fiscal da Câmara Municipal, vai acompanhado da documentação exigida na Legislação específica.
A despesa total com pessoal, art. 55; Inciso I, alínea "a", dos últimos doze meses, atingiu R$ 1.625.876,17 (Hum milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), referentes ao período de setembro de 2019 a agosto de 2020, perfazendo um gasto real com pessoal de R$ 1.597.579,83 (Hum milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta nove reais, e oitenta e três centavos) e o valor de R$ 28.296,34 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e seis reais, e trinta e quatro centavos) Indenizações e Restituições Trabalhista, conforme Lei 101/00, art. 19 e 20, o Legislativo Municipal, poderá gastar até o limite de 6% da receita corrente liquida da Prefeitura Municipal, apurados no mês de referência e nos onze imediatamente anteriores, conforme art. 2º § 3º, que foi de R$ 50.726.189,10 (cinquenta milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos) perfazendo um limite máximo de R$ 3.043.571,35 e o limite prudencial de R$ 2.891.392,78 e foram aplicados apenas 3,15% (Três vírgula quinze), por cento de despesa com pessoal, sobre a Receita Corrente Líquida.
O orçamento aprovado para o exercício de 2020 foi de 2.427.225,97 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme determina a Emenda Constitucional nº 025/00, art. 2º, § 1º, limitando o Legislativo em 70% de seus repasses com folha de pagamento, perfazendo um limite de despesa com pessoal para 2020 de R$ 1.699.058,17, a despesa com pessoal no período de janeiro a agosto de 2020 de R$ 1.041.818,21, mantendo-se, portanto dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.

No período de janeiro a agosto de 2020, o Legislativo municipal teve suas despesas liquidadas e pagas, aplicadas da seguinte forma: Equipamentos e Material Permanente R$ 730,00, Pessoal R$ 861.488,91; Encargos Sociais R$ 180.329,30; Indenizações e Restituições Trabalhista R$ 9.681,07; Diárias – Pessoal Civil R$ 31.880,00; Material de Consumo R$ 14.071,99; Passagens e despesas com locomoção R$ 17.309,31; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$280,00; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.408,19; Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 51.036,93; Auxílio Alimentação R$ 137.793,26; perfazendo um total de despesa no período de R$ 1.355.008,96, e dispêndios, extra orçamentários pagos no 1º quadrimestre de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS referente ao ano de 2019, no valor de R$48.414,25, e repasse concedido ao Poder Executivo Municipal, no valor de R$30.000,00, referente a contenção de gastos por esta casas de leis, antecipação de devolução duodécimo.

O presente relatório vai acompanhado de todos os anexos exigidos na Legislação específica em que houve movimentação.
Serão encaminhadas cópias da presente prestação de contas por meio eletrônico ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal documental, ficará cópia na Câmara, Mural da Câmara Municipal e também sua devida publicação no sitio oficial da Câmara Municipal no link http://transparencia.cerejeiras.ro.leg.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/rreorgf/frmrreorgf&id_menu=15&token=f37906d9fa09bbc4af7600b3f3e9d401, e na AROM para a inteira disposição da população para esclarecimentos que se tornarem necessária.

Cerejeiras - RO, 28 de setembro de 2020.

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:A296A5B8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2020/SEMAP

PROCESSO SANCIONATÓRIO N°: 262/2018
EMPRESA: JAN CHARLES RUECKERT – ME
RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo sancionatório nº 262/2018, com base na constatação de descumprimento do Termo de Referência 006/2018 celebrado entre o Município de Cerejeiras e a empresa **JAN CHARLES RUECKERT – ME CNPJ 05.011.908-00001/14** para a Aquisição de materiais de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, gêneros alimentícios e material de expediente.
A comissão designada pelo Decreto 199/2019 para conduzir o Processo Sancionatório, recomendou em seu Relatório Final advertir a empresa.
DECISÃO
Sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, peço pelo arquivamento do processo, pois o produto estava em falta no mercado, não foi encontrado para aquisição, sendo assim a empresa não conseguiu fornecer o carimbo que constava no processo com as especificações exigidas. Porém a empresa **JAN CHARLES RUECKERT – ME CNPJ 05.011.908-00001/14** forneceu outro carimbo que atendeu completamente as necessidades da Administração.
Sendo assim, não há necessidade de advertir a empresa, pela boa fé empregada pela mesma em solucionar o problema de forma eficiente.

Cerejeiras, 02 de Junho de 2020

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto 004/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:62EDFF3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,**do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de material permanente (notebooks), para atender as necessidades do setor de Supervisão e Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação SEMED. Processo Administrativo nº **1359/2020**. Valor total de R$: 19.833,32. (dezenove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 28 de setembro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 13 de outubro de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 13 de outubro de 2020;**data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 13 de outubro de 2020;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 25 de setembro de 2020

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:9864B65B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Processo Administrativo nº. 1011/2020,** conforme**Ata de Registro de Preços nº 12/2020**,**Pregão Eletrônico nº. 86/2020**, para a empresa **GLOBAL LUX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS EIRELI,** com o valor de R$. com o valor de R$. 2.546,40 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 01, 02, 06 e 07 licitados, conforme solicitação nº. 567,(ID 57480), pedido de empenho nº 1430(ID 60833), para atender as necessidades do SSAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o despacho do Gerente de Registro de Preço(ID 60857)em anexo.

Chupinguaia-RO, 25 de setembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/09/2020 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3191B7D2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o **Processo Administrativo nº. 1011/2020,**conforme**Ata de Registro de Preços nº 12/2020**,**Pregão Eletrônico nº.86/2020**, para a empresa **PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,**no valor de R$. 175,00 Cento e setenta e cinco reias), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os item: 04 licitado,conforme solicitação nº. 569,(ID 57485), pedido de empenho nº.1431(ID 60836), para atender as necessidades do SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria de Administração - SEMAD, de acordo com o despacho do Gerente de Registro de Preço(ID 60857)em anexo.

Chupinguaia-RO, 25 de setembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/09/2020 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B21A91F0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº. 1011/2020,**conforme**Ata de Registro de Preços nº 12/2020**,**Pregão Eletrônico nº. 86/2020**, para a empresa**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI,**novalor de R$. 5.588,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 03 e 05 licitados,conforme solicitação nº. 570,(ID 57487), pedido de empenho nº.1434,(ID 60844), para atender as necessidades do SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o despacho do Gerente de Registro de Preço(ID 60857)em anexo.

Chupinguaia-RO, 25 de setembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/09/2020 às 07:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6C253476

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0218/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0218/20

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

-NOSSA PHARMACIA - EIRELI

OBJETO:Aquisição de medicamentos de A a Z, de referência, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA conforme necessidades daSecretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0034/20,Proc. Adm. Nº 949/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1002 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

VALOR:R$ 51.281,07 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e sete centavos)

DO PRAZO:5 (cinco) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 28 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 28/09/2020 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:82E3B765

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0216/20

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI

OBJETO:Aquisição de implementos agrícolas, para complementar as ações de fomento a mecanização em pequena escala, com ênfase na agricultura familiar no Município de Chupinguaia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0104/20**,**Proc. Adm. Nº 1190/2020

DA DOTAÇÃO:

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0025.2053.000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº.2326, de 24 de Setembro de 2020.

VALOR:R$ 76.689,00 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais)
DO PRAZO:12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 28 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/09/2020 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**62827**e o código verificador**2CE4A071**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/09/2020 11:32

Referência: Processo nº 1-1190/2020.	Docto ID: 62827 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4A5E14AC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0217/20

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

OBJETO:Aquisição de implementos agrícolas, para complementar as ações de fomento a mecanização em pequena escala, com ênfase na agricultura familiar no Município de Chupinguaia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0104/20**,**Proc. Adm. Nº 1190/2020

DA DOTAÇÃO:

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0025.2053.000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº.2327, de 24 de Setembro de 2020.

VALOR:R$ 105.140,00 (cento e cinco mil, cento e quarenta reais)

DO PRAZO:12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 28 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/09/2020 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**62836**e o código verificador**D589DDE2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/09/2020 11:32

Referência: Processo nº 1-1190/2020.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:652DC569

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2018 (PROCESSO 696/2017)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CONECTA CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 696/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa CONECTA CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME, estabelecida na Rua Honduras, n° 238, Jardim Alto Rio Preto, no Município de São José do Rio Preto - SP, CEP 15020-210, inscrita no CNPJ sob o n° 00.020.502/0001-80, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Hamilton Cesar Leal de Souza, advogado, Identidade RG nº **.***.*** SSP/SP, CPF nº ***.***.***-**, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 12 (doze) meses, de 24/08/2020 a 25/08/2021.
Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 18 de agosto de 2020.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeitura do Município de Colorado do Oeste/RO
Aditante

Conecta Consultoria e Soluções Tecnologicas LTDA ME
HAMILTON CESAR LEAL DE SOUZA
Aditada

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:EFE517F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2018 (PROCESSO 887/2018)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA doravante denominado ADITANTE, e a Empresa PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.593.703/0001-82, com sede Rua Vilagran Cabrita, 1015, centro do município de Ji-Parana – RO, neste ato representado por FABIO JUNIOR DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador do RG n° ***.*** SSP/RO e inscrito no CPF sob n° ***.***.***-**, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 887/2018, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 12 (doze) meses, de 12/09/2020 a 11/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 11 de setembro de 2020.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeitura do Município de Colorado do Oeste/RO
Aditante

PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
Aditada

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:6D76935C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 031/2020/SEMPLAN

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020/SEMPLAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 633/2020/SEMPLAN
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço no **LOTE**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada, para desenvolvimento de Website Oficial; Hospedagem e Manutenção das páginas; Sistema e serviço de consolidação das leis municipais, para Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, incluindo desenvolvimento de aplicativo para smartphones plataformas Android e iOS, para acessar todos os recursos disponíveis no portal oficial municipal, usando tecnologia WebView**, por um período de 12 meses, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **28/09/2020**, data para abertura de propostas a partir do dia **15/10/2020** e início da sessão pública: dia **15/10/2020** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 46.565,00** (quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

Corumbiara-RO em 28 de Setembro de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:8916DE5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 032/2020

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada RL DOS SANTOS CONFECÇÕES ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com sede na rua dos Rubis n° 1856 bairro são Parque das Gemas Ariquemes , Estado do Rondônia, iniciar a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de obras e serviços publico e Gabinete do Prefeito, através do Processo Administrativo nº 541/2020, Contrato de prestação de serviços nº 032/2020, Notas de empenho nº 2173/2020 e 2174/2020, 5 (cinco) dias corridos após a emissão desta ordem de serviço.

Cujubim/RO, 22 de Setembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

RL DOS SANTOS CONSRTRUÇÃO
Empresa Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:5DA5464B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 691 , DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.988,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.988,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

91 08.243.0004.2085.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPA 2.988,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

64 08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVID. ADMINISTRATIVAS DA SEMAS -1.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

65 08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVID. ADMINISTRATIVAS DA SEMAS -1.788,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -2.988,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:DFE37B07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 692 , DE 20 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$17.781,29 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 17.781,29

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

492 27.812.0002.2011.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRAT. DA SEC DE ESP 17.781,29
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

438 27.812.0016.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS- JOEC -2.070,99
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

439 27.812.0016.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS- JOEC -1.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

440 27.812.0016.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS- JOEC -500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

445 27.812.0045.2068.0000 MANUTENÇAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - LEI PELE -14.210,30
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -17.781,29

DECRETO Nº 692 , DE 20 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1186
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:462193B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 694 , DE 24 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.024,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.024,10

02 10 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

429 28.846.0000.0002.0000 PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDIDICAIS 15.024,10
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

427 04.122.0002.2006.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIV. ADMINST. DA PROCURADORIA G -12.024,10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

428 04.122.0002.2006.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIV. ADMINST. DA PROCURADORIA G -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -15.024,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:8B4FDD63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 695 , DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$7.922,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.922,57

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

552 10.302.0005.2031.0000PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC 7.922,57
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010101 BLOCO CUSTEIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 7.922,57

Fontes de Recurso

3 27 7.922,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:30D02D4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 696 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$35.610,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.610,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

194 04.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIV. ADMINIST. DA SEMOSP 110,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

421 20.606.0013.2048.0000 FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS R 35.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

201 15.451.0012.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBA -110,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

411 20.122.0002.2009.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -23.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

413 20.122.0002.2009.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 696 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1186

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

419 20.606.0013.2048.0000 FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RU -10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -35.610,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:E2B965A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 697 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00

02 15 01 INPREC

541 09.272.0010.2051.0000 ATENDIMENTOS A SEGURADOS 30.000,00
3.3.90.93.02 RESTITUICOES F.R.: 0103
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
009 030 PREVIDENCIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 15 01 INPREC

489 99.997.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -30.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 103
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
009 030 PREVIDENCIA

Anulação (-) -30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:3260B80C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 702 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$97.580,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 97.580,60

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

233 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 97.580,60
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

301 12.365.0003.2094.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -43.704,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios

319 12.365.0003.2095.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -53.876,60
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios

Anulação (-) -97.580,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:9A715124

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 703 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.294,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.294,52

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

457 18.541.0043.2046.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDUOS SOLIDOS - C 10.294,52
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

448 18.122.0002.2010.0000 COODERNAÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DA SEMA -100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

449 18.122.0002.2010.0000 COODERNAÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DA SEMA -1.924,21
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

452 18.122.0002.2010.0000 COODERNAÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DA SEMA -2.186,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

453 18.541.0042.2066.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVE -109,31
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

454 18.541.0042.2066.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVE -2.186,20
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588

84736941/0001-88 Exercício: 2020

DECRETO Nº 703 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1186

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

455 18.541.0042.2066.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVE -1.093,10
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

456 18.541.0042.2066.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVE -2.186,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

458 18.541.0043.2046.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDUOS SOLIDOS - CIS -109,30
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

459 18.543.1010.2098.0000 MANUNTENÇÃO DAS AREAS DEGRADAS DOS RIOS E CORR -100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

460 18.543.1010.2098.0000 MANUNTENÇÃO DAS AREAS DEGRADAS DOS RIOS E CORR -100,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

461 18.543.1010.2098.0000 MANUNTENÇÃO DAS AREAS DEGRADAS DOS RIOS E CORR -100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

462 18.543.1010.2098.0000 MANUNTENÇÃO DAS AREAS DEGRADAS DOS RIOS E CORR -100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -10.294,52
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:64686F3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 706 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.007,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.007,66

020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

634 12.361.0003.2014.0000MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 8.007,66
3.3.90.93.99 OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R.: 0612
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012018 TRANSPORTE ESCOLAR- CONVENIO ESTADUAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 8.007,66

Fontes de Recurso

6 12 8.007,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:F97B6930

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 707 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$83.353,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 83.353,86

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

547 15.451.0012.2042.0000CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS UR 83.353,86
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 83.353,86

Fontes de Recurso

3 00 83.353,86
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:780BBB79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 709 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$720.798,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 720.798,34

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

53 08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVID. ADMINISTRATIVAS DA SEMA 39.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

71 08.243.0004.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 16.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

72 08.243.0004.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

137 10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL D 406.998,34
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 RECURSOS LIVRES

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

227 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 180.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios

232 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 60.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588

84736941/0001-88 Exercício: 2020

DECRETO Nº 709 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1186

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

238 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 15.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

16 04.122.0002.2002.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVID. DO GAB DO PREFEITO -132.551,59
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

20 04.122.0002.2002.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVID. DO GAB DO PREFEITO -12.700,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

25 04.122.0002.2002.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVID. DO GAB DO PREFEITO -3.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

28 04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNICIP -144.317,13
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

48 28.846.0000.0003.0000 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA - 32.200,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

49 28.846.0000.0003.0000 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA - 10.791,08
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

50 28.846.0000.0003.0000 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA - 205,93
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-OF.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588

84736941/0001-88 Exercício: 2020

DECRETO Nº 709 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1186

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

490 28.846.0000.0003.0000 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA - 1.500,00
3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENF.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

187 04.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIV. ADMINIST. DA SEMOSP -72.172,81
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

221 12.361.0003.2014.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -255.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

417 20.606.0007.2114.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 10 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

426 04.122.0002.2006.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIV. ADMINST. DA PROCURADORIA G -13.117,20
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

428 04.122.0002.2006.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIV. ADMINST. DA PROCURADORIA G -2.465,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 11 01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO

433 04.124.0002.2005.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVID. ADM. DA CONTROLADORIA GE -9.218,50
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588

84736941/0001-88 Exercício: 2020

DECRETO Nº 709 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1186

02 11 01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO

435 04.124.0002.2005.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVID. ADM. DA CONTROLADORIA GE -5.465,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

468 04.122.0002.2069.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRE. DE PLAN -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

469 04.122.0002.2069.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRE. DE PLAN -1.093,10
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

470 04.122.0002.2069.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRE. DE PLAN -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -720.798,34
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:67F3B363

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 710 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$543.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 543.000,00

020201 GABINETE DO PREFEITO

636 04.122.0002.2002.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVID. DO GAB DO PREFEITO 125.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002081 AFM - RECURSOS LIVRES

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

635 04.122.0002.2004.0000COORDENAÇÃO DAS ATIV. ADMINIST. DA SEMOSP 418.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002081 AFM - RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 543.000,00

Fontes de Recurso

1 00 543.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:04BBEF47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 711 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.027,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.027,08

02 10 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

429 28.846.0000.0002.0000 PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDIDICAIS 4.027,08
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

467 04.122.0002.2069.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRE. DE PLAN -4.027,08
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -4.027,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:B08B5602

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 689 , DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
575 12.361.0101.1100.0000 Aquisição de equipamentos – convenio no 339/PGE/2017 11.921,54
4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES F.R.: 0 6
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores

12

012 025 CONVENIO 339/2017

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 11.921,54

Fontes de Recurso
6 12 11.921,54
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$11.921,54 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 11.921,54

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:7D2AF626

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 712 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1230

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$68.382,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 68.382,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

629 12.361.0003.1111.0000 Aquisição de material permanente - convenio 330/PGE/2019 68.382,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

398 13.392.0015.2049.0000 MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICI -546,55
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

399 13.392.0015.2049.0000 MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICI -1.639,65
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

400 13.392.0015.2075.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO AN -36.517,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

401 13.392.0015.2076.0000 MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DE 07 D -8.744,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

402 13.392.0015.2077.0000 MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO DIA -7.707,49
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588

84736941/0001-88 Exercício: 2020

DECRETO Nº 712 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1230

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

403 13.392.0015.2077.0000 MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO DIA -6.558,60
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

404 13.392.0015.2077.0000 MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO DIA -1.093,10
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

405 13.392.0015.2078.0000 MANUTENÇAO DA FESTIVIDADE DA NOITE CULTURAL -109,31
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

406 13.392.0015.2078.0000 MANUTENÇAO DA FESTIVIDADE DA NOITE CULTURAL -5.465,50
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -68.382,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:2FE5B3F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 713 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.713

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$23.034,32 distribuídos as seguintes dotações:
Créditos Extraordinário (+) 23.034,32

Por Abertura de Crédito

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

631 10.122.0005.1120.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVI -23.034,32
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

638 10.122.0005.1120.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVI 23.034,32
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:1BD17857

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA

Eu,Jonathas Souza Santana, Brasileiro, casado, inscrito nº CPF 983230082-72 e RG :1029126,residente no endereço: rua águia branca,nº 2575,no município de Cujubim-RO, eleito como conselheiro tutelar, de acordo com termo de posse do dia dez do mês de janeiro de 2020 ,venho pelo presente declara a minha desistência a vaga de primeiro Suplente de conselheiro tutelar.

Cujubim/RO,de Setembro 2020

_____
JONATHAS SOUZA SANTANA

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:88980231

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 714 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1229

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$212.818,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 212.818,86

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

578 26.782.0006.1127.0000 Recuperação de estrada Vicinal– CONVÊNIO/PROCESSO - S 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002 228 recup estrada SEI 00092548348/2020-13

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

579 26.782.0006.1127.0000 Recuperação de estrada Vicinal– CONVÊNIO/PROCESSO - S 12.818,86
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 200.000,00

Fontes de Recurso

2 14 200.000,00

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

51 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -12.818,86
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -12.818,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 714 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1229

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:D037A9C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 715 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1231

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$351.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 351.900,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

582 08.244.0004.2115.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PS 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 020 FUNDO PISO FIXO PSE

583 08.244.0004.2115.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PS 6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 020 FUNDO PISO FIXO PSE

584 08.244.0004.2115.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PS 2.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0117

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 020 FUNDO PISO FIXO PSE

585 08.244.0004.2115.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PS 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 020 FUNDO PISO FIXO PSE

586 08.244.0004.2115.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PS 3.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 020 FUNDO PISO FIXO PSE

587 08.244.0004.2115.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PS 3.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 020 FUNDO PISO FIXO PSE

DECRETO Nº 715 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1231

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

588 08.244.0004.2115.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PS 18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

589 08.244.0004.2115.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PS 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

590 08.244.0004.2115.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PS 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

591 08.244.0004.2115.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PS 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 715 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1231

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

592 08.244.0004.2116.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAMAE 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 17
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 023 FUNDO PROGRAMA MAMAE CHEGUEI

593 08.244.0004.2116.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAMAE 3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 01 17
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 023 FUNDO PROGRAMA MAMAE CHEGUEI

594 08.244.0004.2116.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAMAE 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01 17
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 023 FUNDO PROGRAMA MAMAE CHEGUEI

595 08.244.0004.2116.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAMAE 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01 17
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 023 FUNDO PROGRAMA MAMAE CHEGUEI

596 08.244.0004.2116.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAMAE 2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 01 17
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 023 FUNDO PROGRAMA MAMAE CHEGUEI

597 08.244.0004.2116.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAMAE 1.600,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 01 17
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 023 FUNDO PROGRAMA MAMAE CHEGUEI

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

598 08.244.0004.2116.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAMAE 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 715 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1231

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

599 08.244.0004.2117.0000 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -ESTADU 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 17
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 022 FUNDO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

600 08.244.0004.2117.0000 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -ESTADU 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 01 17
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 022 FUNDO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

601 08.244.0004.2117.0000 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -ESTADU 2.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01 17
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 022 FUNDO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

602 08.244.0004.2117.0000 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -ESTADU 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01 17
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 022 FUNDO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

603 08.244.0004.2117.0000 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -ESTADU 2.500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 01 17
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 022 FUNDO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

604 08.244.0004.2117.0000 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -ESTADU 2.800,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 01 17
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 022 FUNDO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DECRETO Nº 715 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1231

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

605 08.244.0004.2117.0000 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -ESTADU 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

606 08.244.0004.2117.0000 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -ESTADU 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

607 08.244.0004.2117.0000 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -ESTADU 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

608 08.244.0004.2117.0000 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -ESTADU 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 715 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1231

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

609 08.244.0004.2118.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE BENEFIC 18.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 01 17
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 021 FUNDO BENEFICIOS EVENTUAIS

610 08.244.0004.2118.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE BENEFIC 25.600,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 01 17
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 021 FUNDO BENEFICIOS EVENTUAIS

611 08.244.0004.2119.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PISO FIX 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 17
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 020 FUNDO PISO FIXO PSE

612 08.244.0004.2119.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PISO FIX 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 01 17
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 020 FUNDO PISO FIXO PSE

613 08.244.0004.2119.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PISO FIX 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01 17
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 020 FUNDO PISO FIXO PSE

614 08.244.0004.2119.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PISO FIX 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01 17
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 020 FUNDO PISO FIXO PSE

615 08.244.0004.2119.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PISO FIX 6.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 01 17
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 020 FUNDO PISO FIXO PSE

616 08.244.0004.2119.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PISO FIX 3.700,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 01 17
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 020 FUNDO PISO FIXO PSE

617 08.244.0004.2119.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PISO FIX 29.700,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 01 17
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 020 FUNDO PISO FIXO PSE

DECRETO Nº 715 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1231

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

618 08.244.0004.2119.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PISO FIX 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

619 08.244.0004.2119.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PISO FIX 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

620 08.244.0004.2119.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PISO FIX 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

621 08.244.0004.2119.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PISO FIX 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

622 08.244.0004.2119.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PISO FIX 9.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

623 08.244.0004.2119.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PISO FIX 30.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 715 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1231

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
624 08.244.0004.2120.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO VA 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 019 PISO VARIAVEL

625 08.244.0004.2120.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO VA 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 019 PISO VARIAVEL

626 08.244.0004.2120.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO VA 2.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 019 PISO VARIAVEL

627 08.244.0004.2120.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO VA 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 019 PISO VARIAVEL

628 08.244.0004.2120.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO VA 2.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 019 PISO VARIAVEL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 221.900,00

Fontes de Recurso

1 17 221.900,00

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

51 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -130.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -130.000,00

DECRETO Nº 715 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1231

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:5ADD3A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 32/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **PÂMELA DE SOUSA BENEDITO,** como GESTORA do Contrato nº 32/2020, que tem como objeto: **IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO MERCADO MUNICIPAL (FEIRA DO PRODUTOR).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3DA52FAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 32/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **LUCI SILVA BARBOSA,** como FISCAL do Contrato nº 32/2020, que tem como objeto: **IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO MERCADO MUNICIPAL (FEIRA DO PRODUTOR).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:70EB2AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 29/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **CLOVIS AMARO DE FREITAS,** como FISCAL do Contrato nº 29/2020, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) TOTEM EM PRAÇAS PÚBLICAS, LOCALIZADO NA AVENIDA CUJUBIM E AVENIDA CONDOR DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A0068504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 29/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ,** como GESTOR do Contrato nº 29/2020, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) TOTEM EM PRAÇAS PÚBLICAS, LOCALIZADO NA AVENIDA CUJUBIM E AVENIDA CONDOR DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5958053C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 30/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ,** como GESTOR do Contrato nº 30/2020, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PRETO, LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA B-98, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 9°20'54,8" S 62°35'47,00". COM EXTENSÃO DE 75,00 METROS, LARGURA DE 5,10 METROS E ÁREA TOTAL DE 382,50M².**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C21E83F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 30/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **CLOVIS AMARO DE FREITAS,** como FISCAL do Contrato nº 30/2020, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PRETO, LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA B-98, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 9°20'54,8" S 62°35'47,00". COM EXTENSÃO DE 75,00 METROS, LARGURA DE 5,10 METROS E ÁREA TOTAL DE 382,50M².**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0ABC28F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 31/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **CLOVIS AMARO DE FREITAS,** como FISCAL do Contrato nº 31/2020, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DO PROJETO RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, CONTENDO 236 PLACAS E 06 FAIXAS ELEVADAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:69ABD65C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 31/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ,** como GESTOR do Contrato nº 31/2020, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DO PROJETO RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, CONTENDO 236 PLACAS E 06 FAIXAS ELEVADAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:BBF67EDC

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 187/2020/ SEMAS/PMC.

À Senhora
NEIDE SILVA DE MATOS
Departamento de Recursos Humanos - RH

Assunto: Nomeação de Conselheiro (a) Tutelar.

Prezada Senhora,

Com cordiais cumprimentos, informamos que devido o primeiro suplente a conselheiro tutelar ter desistido do cargo, estamos nomeando a segunda suplente como conselheira tutelar, Domingas Aparecida da Silva Almeida.
Sem mais para o momento, ficamos à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ROSANE VEIGA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 271/2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Autorizo na forma da Lei

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:3BD61447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

***EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS* Nº. 62/CPL/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3593/SEMSAU/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo nº 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPDOS PARA O DIAGNÓSTICO DO CORONAVIRUS – COVID-19, EM ATENDIMENTO A SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde deste minicípio**. V**alor estimado de R$ 532.400,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **29/09/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **09/10/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **09/10/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 28 de setembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:73D9629C

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso dE Licitação
PREGÃO, forma ELETRONICA Nº 007/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo **"DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICO",** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **30/09/2020** das **08h00 às 08h30min do dia 15/10/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **15/10/2020, às 09h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital: gratuitamente através do site **espigaodoeste.ro.leg.br,** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 28 de setembro de 2020.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:B088B9B1

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2020

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: Empresa Individual ANGELICA DIAS DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 31.249.563/0001-41

Processo Administrativo nº 66/2020

Dotação orçamentária:
01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.39.78.00

NOTA DE EMPENHO: 260/2020.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do jardim de toda a área externa (pátio e jardim) e área interna (jardim de inverno) da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, conforme descrito na proposta apresentada no Pregão Presencial nº 06/2020, cujo Edital, com seus anexos, integram este instrumento, tudo constante do Processo Administrativo n° 66/2020, integrando este instrumento contratual independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO
O valor global do Contrato é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a ser desembolsado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) pela contratante, de acordo com a regular prestação dos serviços pela contratada, devidamente atestados pela Administração.

§ 1° - Nos preços contratados estão incluídos todos e quaisquer tributos e encargos fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.

§ 2° - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela, considerada a prestação mensal dos serviços contratados, bem como a regular liquidação da despesa, e será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo do dia 17 de setembro de 2020 até o dia 17 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

Espigão do Oeste/RO, 28 de setembro de 2020

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:3F70F71D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
INEXIBILIDADE 148/2020 7

HOMOLOGAÇÃO

Licitação : :**00148/20 - INEXIGIBILIDADE 7**

Aberta em 21/09/2020

Resumo do Objeto:

PAGAMENTO DE TAXA DE RENOVAÇÃO DE FILIAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO

Comunicamos a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM, CNPJ nº. 29.184.280/0001-17 que resultante da análise das propostas apresentadas a inexibilidade acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Vilson Ribeiro Emerich homologou em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais)

Sem mais para o momento, firmamos mui

atenciosamente.

Espigão do Oeste, 28 de Setembro de 2020.

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:A45D0599

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Objeto:filiação à Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais- ABIPEM.

Contratada: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, CNPJ: 34.028.316/0027-42, localizada na Asa Sul, quadra 701, Conjunto D nº 280-bloco B, Salas 416/418, Centro Empresarial, município de Brasília-DF.

Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade:a inexigibilidade de licitação é devido à inviabilidade de competição, conforme preceitua o art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Razão da escolha do fornecedor:o objeto em questão trata-se de filiação à aludida Associação com o objetivo de adquirir vantagens como descontos em todos os eventos, ter acesso a áreas exclusivas de associados no site da referida associação, bem como receber informativos, livros técnicos.

Diante da necessidade da contratação e das razões da escolha apresentada, entendemos estar devidamente justificada a escolha do fornecedor, tornando-se desnecessária a realização de Licitação para a contratação ora pretendida.

Espigão do Oeste, 28 de setembro de 2020.

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente Interino do IPRAM

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:30AFE32E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.220/2020

LEI Nº. 2.220/2020

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim a transportar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou, nos termos do art. 26, V da Lei Orgânica, e, Eu, presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim sanciono tacitamente, promulgo a seguinte,

LEI
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim a transportar os servidores que estiverem em trânsito entre os Municípios de Porto Velho, Nova Mamoré e Guajará-Mirim em decorrência de seus plantões neste município.

Art. 2º. O servidor que estiver de plantão será avisado em 20 (vinte) minutos de antecedência para o mesmo se organizar para a viagem, nos casos de transporte de urgência à capital do Estado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos financeiros passarão a vigorar a partir de 3 de junho de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 18 de junho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:15C57212

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.248/2020

LEI Nº. 2.248/2020.

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

> "Matéria vetada pelo Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia e mantida pela Câmara Municipal referente ao Projeto de Lei n.º 018/GAB.VER/2020, de 16 de março de 2020 que 'Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ao mandato de 2021-2024, Poder Executivo Municipal, e, dos Vereadores de Guajará-Mirim, à 14ª Legislatura 2021-2024, Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.'".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou, nos termos do art. 26, V da Lei Orgânica, e, Eu, presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim sanciono tacitamente, promulgo a seguinte,

L E I
Art. 1º. Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, nos termos da Emenda Constitucional n.º 19, de 4 de junho de 1998, observando o que dispõe a Constituição Federal, no art. 29, V e VI, para o Mandato de 2021-2024 e a Legislatura de 2021-2024.
Art. 2º. Fixa o subsídio do Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, a partir de 1.º de janeiro de 2021, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Art. 3º. Fixa o subsídio do Vice-Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, a partir de 1.º de janeiro de 2021, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Art. 4º. Fixa o subsídio de Secretário Municipal de Guajará-Mirim, a a partir de 1.º de janeiro de 2021, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Art. 5º. Ficam fixados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Rondônia, para 14ª Legislatura (referentes aos anos de 2021 a 2024), de acordo com as seguintes normas constitucionais e legais vigentes a serem observadas conjuntamente:
I – ficam fixados os subsídios dos Vereadores, considerando a população do Município e os Subsídios percebidos pelos Deputados Estaduais de Rondônia, no momento da fixação, com fulcro na Carta Magna Federativa, art. 29, VI, *b*.
II – desde que o pagamento dos subsídios não ultrapasse a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), arrecadada pelo Município de Guajará-Mirim, com fulcro na Carta Magna Federativa, art. 29, VII.
III – o pagamento dos subsídios não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da Receita da Câmara, duodécimo, incluindo a folha de pagamento de pessoal, com fulcro na Carta Magna Federativa, art. 29-A, § 1º.
IV – deve ser respeitado o limite de 6% (seis por cento) da despesa total com pessoal do Poder Legislativo, com fulcro na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, art. 19, III, § 1º, I, II, II, IV, V e VI combinado com art. 20, III.
V – o valor dos subsídios dos Vereadores fica fixado em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme as normas constitucionais e infraconstitucionais.
VI– o Presidente da Mesa Diretora, investido da elevada função de representar o Poder Legislativo, como Gestor de Despesas e

competente de funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas da Câmara Municipal, receberá mensalmente 50% (cinquenta por cento) a mais que os demais Vereadores, totalizando o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
VII– as despesas decorrentes da execução desta Lei, entrarão em curso em vista de dotação própria do Orçamento Anual.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 10 de setembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:EF48D55E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.270/2020.

LEI Nº. 2.270/2020 De 17 de setembro de 2020.

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, § 1º da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Dispõe sobre o parcelamento, e reparcelamento de débitos do Município de Guajará-Mirim – RO, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO) aprovou, nos termos do art. 26, V da Lei Orgânica,e, Eu, presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim sanciono tacitamente,promulgo a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Parcelamento e/ou Reparcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, das competências de setembro a dezembro, incluindo o 13º (décimo terceiro) salário do exercício de 2019 (dois mil e dezenove), bem como os parcelamentos dos termos CADPREV n.º 892.893.753.851, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos da Portaria n.º 402/MPS/2008, de 10 de dezembro de 2008.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, defini-se efeitos de Calamidade Pública Decretada o regime de quarentena, a suspensão do contato social e a restrição ao livre comércio e circulação de bens, mercadorias e pessoas em feiras, supermercados e comércio em geral.
Art. 2º. Na vigência desta Lei o servidor que aderir à suspensão do pagamento consignado poderá fazê-lo da seguinte forma:
I – apresentar declaração de vontade às instituições financeiras públicas ou privadas que administram suas contas correntes e conta salário, nas quais se encontram em situação de consignação de pagamento de empréstimo e a declaração nela deverá conter:
a) o número da Lei devidamente publicada;
b) leitura e redação compreensível e sem rasuras;
c) manuscrita ou digitalizada;
d) dia, hora e a especificação de que o documento declaratório foi assinado no Município de Guajará-Mirim.
Art. 3º. Haverá a aplicação da multa para a instituição financeira pública ou privada que não respeitar a vigência desta Lei, bem como recusar-se a dar recebido ao servidor público que se prontificar em protocolar a Declaração de Vontade tratada na inteligência do artigo anterior.
I – entende-se como não respeitar a vigência desta Lei, bem como recusar-se a dar recebido ao recebido ao servidor público que se prontificar em protocolar a Declaração de Vontade tratada na inteligência do artigo anterior.
II – a multa deverá ser:
a) multa de 20 UPF's (vinte Unidades Padrões Fiscais) para a recusa de dar recebimento à Declaração de Vontade tratada na inteligência do artigo anterior;
b) multa de 40 UPF's (quarenta Unidades Padrões Fiscais) para o não cumprimento integral desta Lei;
c) multa de 80 UPF's (oitenta Unidades Padrões Fiscais) quando houver a acumulação da inteligência legislativa contida nas letras *a* e *b* deste artigo.
Art. 4º. Os valores arrecadados com as multas positivadas no artigo anterior serão direcionadas aos cofres públicos municipais, que deverá:
I – o Município de Guajará-Mirim disponibilizará os valores arrecadados com as multas estabelecidas nesta Lei para combater os efeitos danosos na economia do Município de Guajará-Mirim, mesmo após a vigência dos Decretos de Calamidades Públicas Municipal, Estadual e Federal.
II – ou converter os valores em cestas básicas para Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Guajará-Mirim (SEMTAS-GM)
Art. 5º. O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 6º. Havendo despesas orçamentárias para a execução ou a fiscalização desta Lei, estas despesas correrão por conta da aplicabilidade e arrecadação das multas determinadas no artigo 3º desta Lei.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 17 de setembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:6B91AA14

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.279/2020

LEI Nº. 2.279/2020 De 17 de setembro de 2020.

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, § 1º da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Torna de Utilidade Pública Instituto Fonte de Vida, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO) aprovou, nos termos do art.26,V da Lei Orgânica,e, Eu, presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim sanciono tacitamente,promulgo a seguinte,
LEI
Art. 1º. Torna de utilidade pública para todos os efeitos para todos os efeitos legais e fins de isenção de taxas e tributos municipais, o Instituto Fonte de Vida, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.325.185/0001-00, Entidade Socioassistencial estabelecida neste Município de Guajará-Mirim (RO), sito à Avenida Cândido Rondon, n.º 1703 – São José.
Art. 2º. Fica a Entidade obrigada a apresentar até o dia 30 (trinta) do mês de abril de cada ano, junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ-GM), Relatório Circunstanciado dos serviços que houverem sido prestados juntos à comunidade no ano anterior, devidamente comprovados nos demonstrativos realizados no período.
Art. 3º. Poderá ser cassada a Declaração de Utilidade Pública se a Entidade, se:
I – deixar de apresentar por 02 (dois) anos consecutivos ou 03 (três) anos intercalados o Relatório a que se refere o artigo anterior; e
II – negar-se a prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 17 de setembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:C6B292E6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.282/2020.

LEI Nº. 2.282/2020 De 17 de setembro de 2020.

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, § 1º da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Regulamenta a jornada de trabalho em 30h/s (trinta horas por semana) referente aos profissionais de Assistência Social no âmbito do Município de Guajará-Mirim – RO, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO) aprovou, nos termos do art. 26, V da Lei Orgânica,e, Eu, presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim sanciono tacitamente,promulgo a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica determinada, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, a jornada de trabalho dos profissionais de **Assistência Social em 30h/s (trinta horas por semana)**, que prestem serviços em órgãos municipais.

Parágrafo único. A duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais,alterado pela Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 17 de setembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:119D45DF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

ADJUDICAÇÃO

GUAJARÁ MIRIM, 22 DE SETEMBRO DE 2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020
ABERTA EM 05/02/2020

RESUMO DO OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para confecção de uniformes, material gráfico e layout, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO.
Resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal ADJUDICOU e o Senhor Presidente da Câmara Municipal HOMOLOGOU em favor de:
A empresa **GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI – GRÁFICA NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº. 02.635.441/0001-95, situada à Rua Uruguai nº. 863, bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO, consagrou-se vencedora dos produtos constantes no Lote 01 valor R$=31.730,00 (Trinta e um mil setecentos e trinta reais).
A empresa **V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO**, **IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** inscrita no CNPJ nº. 03.716.848/0001-00, situada à Rua Sacramento nº. 5531,Sala A, Setor 09, Ariquemes/RO, consagrou-se vencedora dos produtos constantes no Lote 02 no valor de 6.083,94 (Seis mil e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

MIRIAM DA ROCHA MARIOBO
Presidente da CPL
Decreto n°1.835/CMGM/2020

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:2F2AB61B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

HOMOLOGAÇÃO

GUAJARÁ MIRIM, 22 DE SETEMBRO DE 2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020
ABERTA EM 05/02/2020

RESUMO DO OBJETO: : Futura e Eventual Contratação de empresa Pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para confecção de uniformes, material gráfico e layout, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO.
Resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal ADJUDICOU e o Senhor Presidente da Câmara Municipal HOMOLOGOU em favor de:
A empresa **GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI – GRÁFICA NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº. 02.635.441/0001-95, situada à Rua Uruguai nº. 863, bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO, consagrou-se vencedora dos produtos constantes no Lote 01 valor R$=31.730,00 (Trinta e um mil setecentos e trinta reais).
A empresa **V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO**, **IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** inscrita no CNPJ nº. 03.716.848/0001-00, situada à Rua Sacramento nº. 5531,Sala A, Setor 09, Ariquemes/RO, consagrou-se vencedora dos produtos constantes no Lote 02 no valor de 6.083,94 (Seis mil e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Guajará-Mirim – RO 22 de setembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:3C518EA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528-04/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 84.602.481/0001-03, com sede Rua Projetada, n° 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho/RO, CEP: 76829-344, Tel (69) 99283-0220, e-mail:construtubospvh@gmail.com

OBJETO:fornecimento de Material de Consumo Tubos de Concreto (manilhas).

VALOR DA CONTRATAÇÃO:122.195,00 (Cento e vinte e dois mil e cento e noventa e cinco reais)conforme Cláusula 1ª.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0003.0007.0000 Urbanização de praças, parques, jardins e avenidas;
Elemento de despesa: 3.3.90.30;
Ficha:044

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:00BA7F34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 160/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e Secretaria municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-2945/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGENS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS, PERMANENTE E CONSUMO.***

Valor estimado de ***R$ 423.166,65 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 29/09/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 13/10/2020. Início da Sessão Pública: **13 de outubro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 28 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:86E0F36F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 0147/PMJ/2020

PROCESSONº 1-7578/PMJ/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 255547)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 0147/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
N. V. VERDE EIRELI	03.363.727/0001-21	R$ 7.520,95
EDER ROBERTO DE PAULA	14.822.294/0001-41	R$ 26.299,00
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	R$ 20.140,00
Valor Total: R$ 53.959,95 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)		

Jaru/RO, 28 de setembro de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:C17164BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/SEGAP/2020 25 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA A SERVIDORA KARINA LISBÔA PINHEIRO, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 2711/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 2711/2020 referente a construção de acessibilidade de calçadas das Unidades Básicas de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar SEM ÔNUS a servidora KARINA LISBÔA PINHEIRO, matrícula nº 17032, como fiscal de contrato dos autos nº 2711/2020, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de construção de acessibilidade de calçadas das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 25 de Setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:CFFCF939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/GP/2020 25 DE SETEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para recebimento da obra de construção de acessibilidade de calçadas das Unidades Básicas de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da obra de construção de acessibilidade de calçadas das Unidades Básicas de Saúde da Administração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

Clerton de Lima Moreira, matrícula nº 2451;
Marcelo Augusto Santana Fontes, matrícula nº 17005;
Rafael de Oliveira Avance, matrícula n° 13938.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 25 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:4CBF9EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/SEGAP/2020 25 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA A SERVIDORA KARINA LISBÔA PINHEIRO, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 2711/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 2711/2020 referente a construção de acessibilidade de calçadas das Unidades Básicas de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar SEM ÔNUS a servidora KARINA LISBÔA PINHEIRO, matrícula nº 17032, como fiscal de contrato dos autos nº 2711/2020, referente aoacompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de construção de acessibilidade de calçadas das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 25 de Setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:3BD1DAC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/GP/2020 25 DE SETEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para recebimento da obra deconstrução deacessibilidade de calçadas das Unidades Básicas de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da obra de construção de acessibilidade de calçadas das Unidades Básicas de Saúde da Administração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

Clerton de Lima Moreira, matrícula nº 2451;
Marcelo Augusto Santana Fontes, matrícula nº 17005;
Rafael de Oliveira Avance, matrícula n° 13938.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 25 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:5E405EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**MARIA CLEONICE DOS SANTOS,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 000511422 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 497.574.312-49**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**16/07/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS**firmado em**02/07/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 23 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARIA CLEONICE DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:D967C4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**DENISE MARTINS MAGALHAES,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 000778583 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 758.272.802-59**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**23/09/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS**firmado em**23/03/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 23 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

DENISE MARTINS MAGALHAES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:35BBE05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3833/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DA E.M.E.E.I.E.F. MARECHAL CORDEIRO FARIAS no Munícipio de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de R$ 144.161,87 (cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta um reais, e oitenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 1417 - Ficha 260**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0002.2014.0003. Investimento na Infraestrutura Escolar; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 144.161,87 (cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta um reais, e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 14.1. O presente Contrato terá sua vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Semecel
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

DR Construções e Terraplanagem EIRELI EPP
CNPJ nº 03.610.014/0001-15
Representante
SR. JORGE BENTO BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:11FC19F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1147/SEMUSA/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MEDICOS DE ANESTESIA LTDA - ME
OBJETO: 1.1. O presente termo versa sobre a alteração da cláusula quarta do contrato supramencionado que trata da DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, tendo em vista que se faz necessária a alteração do fiscal do contrato pelas razões expostas no despacho de (ID 251247). 1.2. Insta salientar que a alteração se dá na forma unilateral por se tratar de adequação meramente administrativa, de acordo com o art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93. 1.3. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Diego Raphael Pereira da Silva, Vice-Diretor do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, matrícula 15268.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:4806B069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/SEMUSA/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 36/SEMUSA/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decretos Municipais nº 3.325/2019 e nº 3536/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020 visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS E TESTES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1399/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 30/09/2020 até as 08:00hrs do dia 07/10/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 07/10/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 252.320,10 (Duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e vinte reais e dez centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município,

www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 28/09/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:03B20078

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2020

PORTARIA Nº 305/2020
24 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)VALDINEIA MARIA DUARTE, portador (a) do CPF n°.747.725.622-49, do cargo comissionado/função gratificada de DIV. DE ACOMP. EXEC. PREST. CONTAS DE PROCESSOS E CONTRATOS, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos24 dias do mês de setembro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:037D7C2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2020

PORTARIA Nº. 306/2020 De 24 de setembro de 2020

CEDÊNCIA DA SERVIDORA EVA GOMES DOS SANTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -Autorizar**a CEDÊNCIA**a servidora**EVA GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Zelador/40, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para Secretaria Municipal de Saúde, com ônus a cessionário, conforme o Art. 21 da Lei Municipal nº 820/2007 Regime Jurídico Único, atendendo ao solicitado Memorando n° 288/2020/SEMUSA(ID 13399)da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a parti do dia 31/08/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:B75331E3

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2019.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2019.

A Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas designada pela Portaria Municipal Nº 390/GAB/2019, vem através deste, retificar a descrição do equipamento da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA PA -LAJES – ASPROLAJES.**
Onde se lê:

• **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA PA -LAJES – ASPROLAJES;** sendo beneficiada com o bem: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO FERTILIZANTE 2,3 Mª MARCA IAC SERIE 10880 COR VERMELHA FABRICAÇÃO 2018.

Leia-se:

• **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA PA -LAJES – ASPROLAJES;** sendo beneficiada com o bem: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO FERTILIZANTE E COMPOSTO ORGÂNICO CAPACIDADE 3000 KG, COM RODEIRO MARCA NOVA TERENCE CD 3000

Machadinho D'Oeste, 28 de setembro de 2020.

MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS
Matrícula nº 5969

TALITA ROSALEM FERREIRA
Matrícula nº 1704-1

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C72FC030

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº1122/2020

Processo nº 1122/2020
Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____
Nome: Adeir Alves de Souza

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 18/06/2020, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº1122/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO", solicitado (a)pelo (a)servidor (a)ADEIR ALVES DE SOUZA, de acordo com a Secretária Municipal de Educação no memorando nº446/DRH/2020 e o Despacho do DRH do dia 18/06/2020, ficando liberada A PARTIR do dia 20/07/2020, por 03

(três) meses, conforme lei Municipal n°820/2007, capitulo III, seção IX, art.110.
Art. 110 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício o servidor fará Jus à Licença Especial de 03 (três) meses, com remuneração integral.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de junho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2020 às 07:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**2357**e o código verificador**87DC523E**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E3E5F89B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº1084/-2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:N°1084/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADAS:GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA,
CNPJ sob nº 89.237.911/0289-08

OBJETO:AQUISIÇÃO DE DATA CENTER SERVIDOR RACK, Conforme Parecer Jurídico do processo n°1084/2020 do dia 22/06/2020 adesão a ATA, conforme memorando n°001/2020/INFORMATICA, termo de referencia e documentos em anexo.

VALOR:R$ 43.500,00(quarenta e três mil e quinhentos reais), em favor da empresa: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.

RATIFICO O PARECER QUANTO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°00020/2020 PREGÃO ELETRONICO N°108/GAP-CO/2018 PROCESSO: N° 67.278.011.665/2018-05 EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em07 de julhode 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2020 às 07:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**2385**e o código verificador**6DF86347**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A398E46B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 204

PORTARIA Nº204/2020 De 08 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Sancionador - PAS da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste,eDeterminaraComissão de Processo Administrativo Sancionador que foi Nomeado na Portaria n°112/2020, em caráterURGENTEpara averiguar os fatos conformedocumentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos,sendo que a analise e aplicação de penalidades contratuais referente-se ao processo n°782/2016, sendo autorizado o seguimento no processo n°1132/2020.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,**ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2020 às 13:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**2487**e o código verificador**1FFF4ED3**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:90368CBE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°1144/2020

Processo: nº 1144/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: SIMONE DE OLIVEIRA REIS.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 13/07/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº1144/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora SIMONE DE OLIVEIRA REIS, conforme Memorando nº243/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na do dia 13/07/2020.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,

Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Julhode 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2020 às 10:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**2932** e o código verificador **FF04FF01**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:530FE7DF

IMPREV
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO – IMPREV através da Presidente da CPL, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA) EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLITS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MATERIAL), Processo nº 125/2020. No valor de R$ 3.160,00 (Três Mil Cento e Sessenta Reais). Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa abaixo relacionada;

ANDRÉ DOS ANJOS MACHADO
CNPJ: 18.142.781/0001-14
VALOR R$ 3.160,00 (Três Mil Cento e Sessenta Reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 28 de setembro de 2020.

MERIÉLI ALVES MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:4FFF70B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DOS RESULTADOS FINAIS DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

EXTRATO DOS RESULTADOS FINAIS DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as **respostas aos recursos** e as **relações finais das inscrições deferidas, dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência – PCD,** do Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação do Município. Inteiro teor disponível na Prefeitura Municipal e nos sites www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.ibade.org.br.

Ministro Andreazza/RO, 29 de setembro de 2020.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3CF27295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/SEMSAU/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2019/SEMSAU.

CELEBRAÇÃO: 28/09/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SAGA COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMATICA - LTDA, CNPJ n° 05.870.713/0001-20.

OBJETO: Prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA ao Contrato n° 034/SEMSAU/2019**, referente **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10)** e terá vigência pelo período de **30/09/2020 À 29/11/2020**, ficando inalteradas as demais cláusulas do referido contrato, que constituem o **Processo n° 1645/SRP/2018/SEMSAU – Vol. XXV.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Termo Aditivo é de R$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/SRP/2018/SEMSAU – Vol. XXV.

Mirante da Serra – RO, em 28 de setembro de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde e Gestor Fundo Municipal de Saúde.
Portaria n° 3910 – 05/07/17.

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:E52B6003

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2769/2020

25 de setembro de 2020

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 106.300,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 397/SEMSAU/2020 de 25 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 106.300,00 (cento e seis mil e trezentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU*	
3.1.90.13 - 187	Obrigações Patronais	8.000,00
3.3.90.39 - 193	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
10.301.0020.2.042	*MANUT. ATIVIDADES DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA – FUNDO A FUNDO*	
10.302.0022.2.045	*MANUT. ATIV. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO.*	
3.1.90.11 - 248	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.300,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**106.300,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R$ 106.*300,00 (cento e seis mil e trezentos reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU*	
3.1.90.11 - 186	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
3.3.90.14 - 190	Diárias Civil	3.000,00
10.302.0022.2.045	*MANUT. ATIV. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO.*	
3.3.90.36 - 251	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	95.300,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**106.300,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 106.300,00 (cento e seis mil e trezentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FB9D8717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.033/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.033/GAB/PMMN/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO DO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do balanço do exercício anterior ao orçamento vigente e outras providências no valor de R$ 6.917,01 (Seis Mil Novecentos E Dezessete Reais E Um Centavo), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4520008.1049 – CV. CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA PRAÇA DO SETOR 4
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$: 6.917,01 (Seis Mil Novecentos E Dezessete Reais E Um Centavo).
Ficha: ?
Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 6.917,01 (Seis Mil Novecentos E Dezessete Reais E Um Centavo), será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 25 de setembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:1A359B0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.034/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.034/GAB/PMMN/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.1220019.2060 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMDES
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Ficha: 274

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação proveniente da receita da cota-parte da compensação

financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico. Conforme extrato em anexo.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 25 de setembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B005E140

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.035/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.035/GAB/PMMN/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 11.933,29 (Onze Mil Novecentos E Trinta E Três Reais E Vinte E Nove Centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3650005.1099– AQUISIÇÃO DE LIVROS ONDAS DA LEITURA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: ?
R$ 7.950,00 (Sete Mil Novecentos E Cinquenta Reais)

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3650005.1100 – CV. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES/ ESC. JUSTINO L. RONCONI Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: ?
R$ 3.983,29 (Três Mil Novecentos E Oitenta E Três Reais E Vinte E Nove Centavos).

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 11.933,29 (Onze Mil Novecentos E Trinta E Três Reais E Vinte E Nove Centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.2027– MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 7.950,00 (Sete Mil Novecentos E Cinquenta Reais)
Ficha: 111

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.1006– AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 98
R$ 3.983,29 (Três Mil Novecentos E Oitenta E Três Reais E Vinte E Nove Centavos).

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Monte Negro - RO, 25 de setembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B648374C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 016/2020/CMS/MN-RO

Resolução nº 016/2020/CMS/MN-RO

Monte Negro, 27 de agosto de 2020.

''Dispõe sobre a aprovação da aplicação de recurso Estadual destinada ao enfrentamento de ações de covid-19 no Município de Monte Negro"

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A reunião Ordinária realizada no dia 07 de agosto do ano de 2020, no prédio da Secretaria da Saúde com início às 09h20min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos conselheiros.
A convocação da reunião ordinária do dia 07 de agosto de 2020, publicada em mural da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, na data de 04 de agosto de 2020
A apresentação do MEMORANDO Nº 290/SEMUSA/2020, solicitando deliberação deste Conselho para aplicação de recurso Estadual em ações de enfrentamento à Covid-19 em nosso Município, no valor de R$ 34,810,42 (trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais e quarenta e dois centavos) em parcela única, de acordo com a resolução CIB 106/2020/SESAU-CIB, em parcela única.
Que o referido Memorando foi submetido a votação e por foi aprovado por este Conselho em Reunião ordinária.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aplicação de recurso Estadual, descrita no MEMORANDO Nº290/SEMUSA/2020, no valor de R$ 34,810,42 (trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais e quarenta e dois centavos) em parcela única, de acordo com a resolução CIB 106/2020/SESAU-CIB, destinada ao custeio de ações e serviços relacionados a COVID-19.
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2020/2022

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 016/2020/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:9D984795

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 017/2020/CMS/MN-RO

Resolução nº 017/2020/CMS/MN-RO

Monte Negro, 27 de agosto de 2020.

> 'Dispõe sobre a aprovação da aplicação de recurso Federal destinada ao enfrentamento de ações de covid-19 no Município de Monte Negro"

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A reunião Ordinária realizada no dia 07 de agosto do ano de 2020, no prédio da Secretaria da Saúde com início às 09h20min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos conselheiros.
A convocação da reunião ordinária do dia 07 de agosto de 2020, publicada em mural da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, na data de 04 de agosto de 2020.
A apresentação do MEMORANDO Nº 290/SEMUSA/2020, solicitando deliberação deste Conselho para aplicação de recurso Federal em ações de enfrentamento à Covid-19 em nosso Município, no valor de R$ 46.768,16 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) em parcela única, de acordo com a resolução CIB 107/2020/SESAU-CIB, em parcela única.
Que o referido Memorando foi submetido a votação e por foi aprovado por este Conselho em Reunião ordinária.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aplicação de recurso Estadual, descrita no MEMORANDO Nº290/SEMUSA/2020, no valor de R$ 46.768,16 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), em parcela única, de acordo com a resolução CIB 107/2020/SESAU-CIB, destinada ao custeio de ações e serviços relacionados a COVID-19.
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2020/2022

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 017/2020/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:156A8384

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 018/2020/CMS/MN-RO

Resolução nº 018/2020/CMS/MN-RO

Monte Negro, 27 de Agosto de 2020.

> "Dispõe sobre a aprovação da aplicação de recurso Federal destinada ao enfrentamento de ações de covid-19 no Município de Monte Negro"

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A reunião Ordinária realizada no dia 07 de agosto do ano de 2020, no prédio da Secretaria da Saúde com início às 09h20min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos conselheiros.
A convocação da reunião ordinária do dia 07 de agosto de 2020, publicada em mural da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, na data de 04 de agosto de 2020
A apresentação do MEMORANDO Nº 290/SEMUSA/2020, solicitando deliberação deste Conselho para aplicação de recurso Federal em ações de enfrentamento à Covid-19 em nosso Município, no valor de R$ 122.386,80 (cento e vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), em parcela única, de acordo com a Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020.
Que o referido Memorando foi submetido a votação e por foi aprovado por este Conselho em Reunião ordinária.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aplicação de recurso Estadual, descrita no MEMORANDO Nº290/SEMUSA/2020, no valor de R$ 122.386,80 (cento e vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), em parcela única, de acordo com a Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, destinada ao custeio de ações e serviços relacionados a COVID-19.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2020/2022

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 018/2020/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:23FAB406

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 019/2020/CMS/MN-RO

Resolução nº 019/2020/CMS/MN-RO

Monte Negro, 27 de Agosto de 2020.

> "Dispõe sobre a aprovação da aplicação de recurso Federal destinada ao enfrentamento de ações de covid-19 no Município de Monte Negro"

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A reunião Ordinária realizada no dia 07 de agosto do ano de 2020, no prédio da Secretaria da Saúde com início às 09h20min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos conselheiros.

A convocação da reunião ordinária do dia 07 de agosto de 2020, publicada em mural da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, na data de 04 de agosto de 2020
A apresentação do MEMORANDO Nº 290/SEMUSA/2020, solicitando deliberação deste Conselho para aplicação de recurso Federal em ações de enfrentamento à Covid-19 em nosso Município, no valor de R$ 968.810,00 (novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e dez reais), em parcela única, de acordo com a Portaria nº 1.666, de 1º de junho de 2020.

Que o referido Memorando foi submetido a votação e por foi aprovado por este Conselho em Reunião ordinária.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aplicação de recurso Estadual, descrita no MEMORANDO Nº290/SEMUSA/2020, no valor de 968.810,00 (novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e dez reais), em parcela única, de acordo com a Portaria nº 166, de 1º de junho de 2020, destinada ao custeio de ações e serviços relacionados a COVID-19.
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2020/2022

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 019/2020/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:775AE038

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 020/2020/CMS/MN-RO

Resolução nº 020/2020/CMS/MN-RO

Monte Negro, 27 de Agosto de 2020.

> ‘’Dispõe sobre a aprovação de mudança de objeto da proposta de aquisição de equipamentos e material permanente nº .11957.240000/1180-04,b referente a saldos remanescente e saldos de aplicações, no valor de R$ 153.892,49 (Cento e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).”

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A reunião Ordinária realizada no dia 07 de agosto do ano de 2020, no prédio da Secretaria da Saúde com início às 09h20min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos conselheiros.
A convocação da reunião ordinária do dia 07 de agosto de 2020, publicada em mural da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, na data de 04 de agosto de 2020
A apresentação do MEMORANDO Nº 291/SEMUSA/2020, referente a mudança de objeto da Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente nº 11.957.240000/1180-04, referente saldo remanescente e saldos de aplicações no valor de R$ 153.892,49 (Cento e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).
Que o referido Memorando foi submetido a votação e por foi aprovado por este Conselho em Reunião ordinária.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação MEMORANDO Nº291/SEMUSA/2020, referente a mudança de objeto da proposta nº 11957.240000/1180-04, referente saldo remanescente e saldo de aplicações, no valor de R$ 153.892,49 (Cento e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2020/2022

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 020/2020/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:400EA105

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 021/2020/CMS/MN-RO

Resolução nº 021/2020/CMS/MN-RO

Monte Negro, 27 de Agosto de 2020.

> ‘’Dispõe sobre a aprovação de mudança de objeto da proposta de aquisição de equipamentos e material permanente nº .11957.240000/1180-05, referente a saldos remanescente e saldos de aplicações, no valor de R$ 56.231,44 (Cinquenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).”

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A reunião Ordinária realizada no dia 07 de agosto do ano de 2020, no prédio da Secretaria da Saúde com início às 09h20min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos conselheiros.
A convocação da reunião ordinária do dia 07 de agosto de 2020, publicada em mural da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, na data de 04 de agosto de 2020
A apresentação do MEMORANDO Nº 291/SEMUSA/2020, referente a mudança de objeto, da proposta nº .11957.240000/1180-05, sendo saldo remanescente e saldo de aplicações, no valor de R$ 56.231,44 (Cinquenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Que o referido Memorando foi submetido a votação e por foi aprovado por este Conselho em Reunião ordinária.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação MEMORANDO Nº291/SEMUSA/2020, referente a mudança de objeto, referente a mudança de objeto, da proposta nº.11957.240000/1180-05, sendo

saldo remanescente e saldo de aplicações, no valor de R$ 56.231,44 (Cinquenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2020/2022

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 021/2020/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:6725ABD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 885/GAB/2020

PORTARIA N. 885, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder férias aos servidores lotados na SEMDES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 072/FMAS/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 13/10/2020 Á 11/11/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1522	Fabiane Ribeiro dos Santos	Educadores de Programas Sociais	10/02/2019 a 09/02/2020

PERIODO DE GOZO: 19/10/2020 Á 17/11/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1567	Aldinéia Domingues Claudino	Assessor Operacional	01/09/2018 a 31/08/2019

PERIODO DE GOZO: 18/11/2020 Á 17/12/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1567	Aldinéia Domingues Claudino	Assessor Operacional	01/09/2019 a 31/08/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3EAE0A93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/CMNM/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/CMNM/2020 Em, 14 de setembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018 REPRESENTADO PELO SENHOR CLAUDIONOR LEME DA ROCHA, COMO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica e o artigo 140, Parágrafo único, inciso I, alínea "e" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e,

CONSIDERANDO o **Parecer nº 015/CPCJFEFFO/2020** da Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária que emitiram **PARECER FAVORÁVEL** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018;**

CONSIDERANDO o resultado da votação 10 (dez) votos FAVOR e 01 (um) CONTRA ao **Parecer nº 015/CPCJFEFFO/2020** da Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária;

CONSIDERANDO o artigo 31 §2° da Constituição Federal com o artigo 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e o artigo 211 §3° do Regimento Interno da Casa, que somente pela decisão de 2/3 (dois terços) dos membros desta Câmara Municipal deixará de prevalecer o PARECER PRÉVIO, emitido pelo Tribunal de Contas de Rondônia – TCER.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **APROVADA** as Contas do Município de Nova Mamoré/RO, referente ao exercício de 2018, representado pelo Senhor Claudionor Leme da Rocha.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo e Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão do Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 14 de setembro de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:A8103EB1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 219 GP/2020

Portaria n° 219 GP/2020 Em, 05 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre *a readaptação de função* da servidora *Raquel Melgar Ojopi"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1°,§3º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a readaptação de função.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER A READAPTAÇÃO DAS ATIVIDADES, a servidora **Raquel Melgar Ojopi** portador do RG nº 000500710, CPF nº 179.917.652-53 matricula nº326 efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 049/2020, constante do Processo Administrativo de nº 1840-1/COMAD/2020 no período de 24/07/2020 a 19/01/2021

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 05 de Agosto de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1BC97E0B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 220 - GP/2020

Portaria n° 220 - GP/2020 Em, 12 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre *a readaptação de função* da servidora *Ana Alice Norberto de Oliveira"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1°,§3º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a readaptação de função.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER A READAPTAÇÃO DAS ATIVIDADES, a servidora **Ana Alice Norberto de Oliveira** portador do RG nº 000482706, CPF nº 389.959.722-20 matricula nº734 efetiva na função de Professor II , 20 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 050/2020, constante do Processo Administrativo de nº 1891-1/COMAD/2020 no período de 180(cento e oitenta dias) de 12/08/2020 a 07/02/2021

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 12 de Agosto de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A1A6BB88

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 224 - GP/2020

Portaria n° 224 - GP/2020 Em, 14 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora *Simony Evangelista Candido Souza*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 - GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora ***SIMONY EVANGELISTA CANDIDO SOUZA*** portador do RG nº 1149089, CPF nº 011.629.492-28 matricula nº7999 efetiva na função de PROFESSOR II PEDAGOGO 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação com vencimentos integrais, correspondente á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 25 de Junho de 2020 e término em 21 de Dezembro de 2.020, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 1902-1/2020 COMAD/2.020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Junho de 2.020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré –RO, em 14 de Agosto de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8B2BE108

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 225 - GP/2020

Portaria n° 225 - GP/2020 Em, 14 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora *Ana Lucia Pereira Rodrigues*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 - GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora ***ANA LUCIA PEREIRA RODRIGUES*** portador do RG nº 000773470, CPF nº 796.000.422-68 matricula nº1710 efetiva na função de Agente Administrativo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação com vencimentos integrais, correspondente á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 03 de Agosto de 2020 e término em 30 de Janeiro de 2.021, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 1938-1/2020 COMAD/2.020
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Agosto de 2.020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré –RO, em 14 de Agosto de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:67947246

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 228- GP/2020

Portaria n° 228- GP/2020 Em, 18 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre a *PRORROGAÇÃO* do Benefício de Auxilio Doença da servidora *Wanda Ferreira de Souza Gomes"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° § 8 da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora Wanda Ferreira de Souza Gomes portadora da RG nº 294.512, CPF nº 325.786.522-87 matricula nº53 efetiva na função de Auxiliar de Enfermagem, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **10 de Agosto de 2.020** e término em **07 de Fevereiro de 2.021**, conforme laudo de avaliação Médica nº 054/2020, constante do Processo Administrativo de nº 016/IPRENOM/2019

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 18 de Agosto de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:99381CD6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 229 - GP/2020

Portaria n° 229 - GP/2020 Em, 18 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre *a readaptação de função* da servidora *Eni da Silva"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1°,§3º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a readaptação de função.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER A READAPTAÇÃO DAS ATIVIDADES, a servidora **Eni da Silva** portador do RG nº 455501, CPF nº 656.936.802-82 matricula nº652 efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 055/2020, constante do Processo Administrativo de nº 1941-1/COMAD/2020 no período de 180(cento e oitenta dias) de 18/08/2020 a 12/02/2021

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 18 de Agosto de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:83C60B15

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 234 - GP/2020

Portaria n° 234 - GP/2020 Em, 25 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre *a readaptação de função* da servidora *Sonia Celina de Paulo"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1°,§3º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a readaptação de função.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO DAS ATIVIDADES, a servidora **Sonia Celina de Paulo** portador do RG nº 619.040, CPF nº 653.570.602-82 matricula nº643 efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 053/2020, constante do Processo Administrativo de nº 258-1/COMAD/2020 no período de 180(cento e oitenta dias) de 03/08/2020 a 31/01/2021

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 25 de Agosto de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F16F3BDC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 221 - GP/2020

Portaria n° 221 - GP/2020 Em, 12 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.110, Parágrafo 1° da Lei Municipal de nº 061/90(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO). Em Consonância Lei Complementar n° 64/90.

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER, aos servidores abaixo o Afastamento para Atividades Políticas, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio
Dejalma Pereira da Costa	Professor	SEMED	15/08/2020
Valquiria Klein	Auxiliar Administrativo	SEMUSA	15/08/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F757AA7E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 237 - GP/2020

Portaria n° 237 - GP/2020 Em, 01 de Setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E
Art. 1° - Suspender - Gratificação Administrativa, aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorados n° 1837/SEMUSA/2020 e 358/SEMED/2020.

Servidor(a)	Função	Matricula	Lotação
Odemir Donizete da Costa	Motorista de Veiculos Leves	1428	SEMUSA
José Braz de Oliveira	Motorista de Veiculos Pesados	28	SEMUSA
Mª do Socorro Borges de Souza	Merendeira	7890	SEMED
Marinete Francisca da Silva Borges	Ag. Limp. e conservação	1000	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:063DE6A9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 238 - GP/2020

Portaria n° 238 - GP/2020 Em, 01 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 111 da Lei Municipal nº 061-90 e Art. 1º, e Lei Municipal 1.153/GP/2016, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Mat.	À partir	Setor
Julio Alessandro Pereira	Motorista Veiculo Pesado	3096	18/09/2020	SEMUSA
Isaac Alves Ribeiro	Operador de Máquinas Pesadas	7928	24/08/2020	SEMOTRAN
Cíntia Vieira de M. Cavali	Agente Comunitário de Saúde	1921	09/09/2020	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2AA58F94

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 240-GP/2020

Portaria nº 240 - GP/2020 Em, 01 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER –Prestação de Serviço em Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados, Conforme Memorando nº 357/ SEMED/2020, referente agosto/2020.

Nome	Lotação	Matricula
Alzenir Lima da Silva	EMEIF Marcos Pereira da Silva	7945
Antônia Suely Pereira Silva	Creche Municipal C. da Alegria	618
Calixto dos Reis Ferreira	EMEI Paraiso Luciana Maronari	140
Clemilda de Lima Ferreira	EMEIF Capivari	8124
Daiane Vitor Landes	EMEIF Marechal C. Rondon	8116
Eloiza Costa Marinho	EMEIF Ozeias Martins Da Silva	7957
Fernanda Dias da Silva	EMEIF Prof. Onorina de Souza	1682
Josieli Garcia da Silva	EMEIF Castanheira	7933
Lais Shtefanni B. de Matos	EMEI Paraiso da Criança	7954
Marly Barbosa da S. Ribeiro	EMEIF Ozeias Martins Da Silva	8053
Meire Cristiane de O. Nascimento	EMEIF Iranilda da Silva- Lh 28	7970
Nilza Aparecida Alves	EMEIF Ozeias Martins da Silva	8032
Raimunda Iza da Silva	EMEI Paraiso da Criança	146

.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9A397329

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 256-GP/2020

Portaria n° 256 - GP/2020 Em, 22 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E
Art. 1° - **Conceder** Adicional Noturno, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme memorando nº 1885/SEMUSA/2020. Referente aos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio e Julho de 2020.

Servidor	Função	Mat.	Quantidades	Lotação
Luzineide Monge Chaves	Tec. em Enfermagem	4414	312	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 22 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9DC851A9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 257 - GP/2020

Portaria n° 257 - GP/2020 Em, 22 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Artigo 18, parágrafo II, §2° parágrafo I Lei Municipal de n°634/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela Titulação de Pós-Graduação "LATU SENSU", aos servidores abaixo pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matricula	Lotação	À partir
Helaine Cristina S.Trindade	Enfermeira	4536	SEMUSA	30/08/2020
Maria Jenice Alves Ruiz	Enfermeira	4535	SEMUSA	30/08/2020
Talita Costa de Lima	Enfermeira	4479	SEMUSA	16/08/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 22 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:FEB87517

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°258-GP/2020

Portaria n° 258-GP/2020 Em, 22 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Processo Administrativo n° 1940-1/2020

R E S O L V E

Art. 1° - Concessão de redução da Carga horária de 40 horas para 20 horas semanais, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
+

Servidor(a)	Função	Matricula	À partir
Raquel Siqueira Jeronimo Alves	Médico Clínico Geral-40h	4517	01/09/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 22 de Setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:37D7A633

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 034/PMNM/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 034/PMNM/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0020/PMNM/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0833/SEMOTRAN/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **RONDÔNIA LUZ E ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
OBJETO: Coleta e transporte de lixo na Zona Urbana e Rural (distrito de Nova Dimensão e Palmeiras) do Município de Nova Mamoré.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	**02.12.00 – SECRETARIA MUNC. OBRAS. SERV. PUB. TRANSP.**		
Funcional:	**2011 – Manut. das Atividades COLETA LIXO**		
Elemento Despesa:	3.3.90-39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Ficha nº:	339	Valor (R$):	R$679.920,00

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

VALOR R$679.920,00.

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico OAB/RO nº 1.009.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:54B4FE52

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3077/2020.
ASSUNTO: ***AQUISIÇÃO DE LIXERIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando os autos do Processo Administrativo nº 3077/2020 e o Parecer Jurídico que sugere a Contratação por de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de lixeira, acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO e DETERMINO a aquisição da empresa MOTOPAM METALURGICA DA AMAZONIA LTDA, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 23 de SETEMBRO de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EC796E12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.760 -GP/2020

DECRETO N° 5.760 -GP/2020 Em, 22 de setembro de 2020

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ *45.497,40*** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais, quarenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas decorrentes de Contrapartida de Convênios para aquisição de bueiros metálicos.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS , TRANSPORTE E TRÂNSITO*	
17.5110004.1249	*TRANSF. CONV. DER – AQ. TUBOS ARMICOS LH 21B*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*29.500,00*
17.5110004.1250	*TRANSF. CONV. DER – AQ. TUBOS ARMICOS LH 28B*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*15.997,40*
TOTAL		*45.997,40*

Art. 2°. *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988

. REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.1012	*CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*45.997,40*
TOTAL GERAL		*45.997,40*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Palácio 21 de Julho, em 22 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EBFFCBA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.744 -GP/2020

DECRETO N° 5.744 -GP/2020 Em, 17 de setembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.629/GP-2020**, de 17 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, em despesas com Outros serviços de terceiros pessoa jurídica e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em atendimento a execução dos Programas do FNAS em despesas com Outros serviços de terceiros pessoa jurídica e Material de consumo.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO**	
04.1220011.2019	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN**	
3.3.90.39	**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**40.000,00**
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
08.2440024.2175	**INCREMENTO TEP. BPSB – COVID 19**	
3.3.90.39	**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**20.000,00**
08.2440024.2143	**GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF**	
3.3.90.39	**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**5.000,00**
08.2440024.2145	**GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS**	
3.3.90.30	**Material de consumo**	**5.000,00**
TOTAL		**70.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO**	
04.1220011.2019	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN**	
3.3.90.30	**Material de consumo**	**40.000,00**
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
08.2440024.2175	**INCREMENTO TEP. BPSB – COVID 19**	
3.3.90.30	**Material de consumo**	**20.000,00**
08.2440024.2143	**GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF**	
3.3.90.14	**Diárias**	**5.000,00**
08.2440024.2145	**GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS**	
3.3.90.33	**Passagens e despesas com locomoção**	**5.000,00**
TOTAL		**70.000,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 17 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9B4D0905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.745 -GP/2020

DECRETO N° 5.745 -GP/2020 Em,17 de setembro de 2020

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.630-GP/2020** de 17 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com aquisição de material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*6.500,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*7.000,00*
TOTAL GERAL		*13.500,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2430023.2148	*SERV. DE PROTEÇÃO ESP. ALTA COMPL. ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE*	
3.3.90.14	*Diárias*	*4.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*2.500,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*6.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*1.000,00*
TOTAL GERAL		*13.500,00*

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 17 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:00844243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.746 -GP/2020

DECRETO N° 5.746 -GP/2020 Em,17 de setembro de 2020

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.631-GP/2020** de 17 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais). Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com a finalidade de dá suporte ao atendimento do Programa Bloco de Proteção Social Básica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440024.1235	**AQUIS. BENS MÓVEIS-BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA**	
4.4.90.52	**Equipamentos e material permanente**	**130.000,00**
TOTAL		*130.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440024.2142	*BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.14	*Diárias*	*20.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*50.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*50.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*10.000,00*
TOTAL		*130.000,00*

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 17 de setembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E2230C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.749 -GP/2020

DECRETO N° 5.749 -GP/2020 Em, 17 de setembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.634/GP-2020**, de 17 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 47.099,36** (quarenta e sete mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesa com enfrentamento da Emergência - **COVID-19.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.10.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440024.2175	*INCREMENTO TEMP. BPSB - COVID-19*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	**47.099,36**
TOTAL		**47.099,36**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 17 de setembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B7286942

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.750 -GP/2020

DECRETO N° 5.750 -GP/2020 Em,17 de setembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.635/GP-2020**, de 17 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Material de consumo (aquisição de livros didáticos e outros materiais).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.2035	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
3.3.90.30	**Material de consumo**	**100.000,00**
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.2035	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
3.3.90.39	**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**100.000,00**
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019**
(Lei Orçamentária do exercício de 2020).

Palácio 21 de julho, em 17 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E37E9D2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.751 -GP/2020

DECRETO N° 5.751 -GP/2020 Em, 17 de setembro de 2020

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.636-GP/2020** de 17 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$** ***180.000,00*** (cento e oitenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, em despesas com Obras e Instalações (Reforma da Feira Municipal)**.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	***SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO***	
04.1220004.1006	**CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	
4.4.90.51	**Obras e instalações**	*180.000,00*
TOTAL		*180.000,00*

Art. 2°. *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SECRET. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220007.2015	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASEP*	
3.3.90.92	**Despesas de exercício anteriores**	*35.000,00*
28.8430008.2016	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA*	
4.6.90.71	**Principal da dívida contratual**	*66.000,00*
4.6.90.91	**Sentenças judiciais**	*79.000,00*
TOTAL GERAL		*180.000,00*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Palácio 21 de Julho, em 17 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B3C141C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.753-GP/2020

DECRETO N° 5.753-GP/2020 De 17 de setembro de 2020.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em despesas decorrentes de publicações de Editais em jornais de grande circulação, diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e contrato com Internet.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220003.2004	***MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE***	
3.3.90.39	***Outros serviços de terceiros pessoa jurídica***	***5.000,00***
TOTAL GERAL		*5.000,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.01.00	*SECRETARIA GERAL*	
04.1220002.2002	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGER*	
3.3.90.14	*Diárias*	*1.000,00*
04.1220002.2003	*MANUT. DAS ATIV DA SUB PREFEITURA*	
3.3.90.14	*Diárias*	*1.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.000,00*

02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*	
04.1220026.2123	*APOIO FINANC. A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES*	
3.3.50.41	*Contribuições*	*2.000,00*
TOTAL GERAL		*5.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 17 de setembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:045FF2E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.754 -GP/2020

DECRETO N° 5.754 -GP/2020 Em,17 de setembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 13.400,00** (treze mil e quatrocentos reais), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em despesas decorrentes de publicações de Editais em jornais de grande circulação, diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e contrato com Internet.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*	
04.1220003.2004	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*13.400,00*
TOTAL		**13.400,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*	
04.1220003.2004	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE*	
3.3.90.14	Diárias	6.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de exercício anteriores	1.400,00
TOTAL		**13.400,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019**
(Lei Orçamentária do exercício de 2020).

Palácio 21 de Julho, em, 17 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BEB0516B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.755 -GP/2020

DECRETO N° 5.755 -GP/2020 Em, 17 de setembro de 2020

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$** ***16.600,00*** (dezesseis mil e seiscentos reais), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em despesas decorrentes de publicações de Editais em jornais de grande circulação, diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e contrato com Internet.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*	
04.1220003.2004	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*16.600,00*
TOTAL		*16.600,00*

Art. 2°. *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988

. REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.3.90.14	Diárias	*16.600,00*
TOTAL GERAL		*16.600,00*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Palácio 21 de Julho, em 17 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E79F024D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.737 -GP/2020

DECRETO N° 5.737 -GP/2020 Em, 04 de setembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesa com ndenizações e restituições trabalhistas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2051	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA*	
3.1.90.94	*Indenizações e restituições trabalhistas*	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2051	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA*	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 04 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:15456814

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, REFERENTE AO 4º BIMESTRE DE 2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 4º Bimestre de 2020.**

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS;
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E RESULTADO NOMINAL
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE;
ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL;
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES PROPRIAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE;
ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DE PARCERIAS PUBLICO – PRIVADA CONTRATADAS;
ANEXO XVIII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Em átrio público desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/09/2020, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 28 de Setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:13019C47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.758- GP/2020

DECRETO Nº 5.758- GP/2020 Em, 21 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª MARIA MAYRENETE VITORIANO DE CASTRO no Cargo em Comissão Chefe de Núcleo de Manutenção e Limpeza da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª ***MARIA MAYRENETE VITORIANO DE CASTRO,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 462.312-SSP/RO, no cargo em comissão *de* ***CHEFE DE NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA****, em apoio a Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B51F5FD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.757-GP/2020

DECRETO Nº 5.757-GP/2020 Em, 21 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr RAFAEL MATOS ARAUJO no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Cadastro Atividades Rurais, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr RAFAEL MATOS ARAUJO, brasileiro, maior, portador do RG n° 1319158-SSP/RO e CPF n°031.697.522-27, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO ATIVIDADES RURAIS, em apoio a Secretaria Municipal de Agropecuária - SEMAGROP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0A3E3750

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.756-GP/2020

DECRETO Nº 5.756-GP/2020 Em, 18 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a SUSPENSÃO a pedido da cedência do Sr JULIO ALESSANDRO PEREIRA, servidor público municipal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 344/GABINETE/2020, o qual faz a devolução do servidor JULIO ALESSANDRO PEREIRA**.**

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER a pedido, a cedência do Sr JULIO ALESSANDRO PEREIRA, brasileiro, maior, portador do RG n° 716.002-SSP/RO e CPF 766.540.952-00, servidor público municipal, ocupante da função de Motorista de Veículos Pesados – zona rural, matrícula 3096, o qual estava cedido com ônus ao município de Presidente Médici/RO, conforme Decreto nº 5.402-GP/2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 5.402-GP/2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:31DA5237

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.743 -GP/2020

DECRETO Nº 5.743 -GP/2020 Em, 15 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª ADRIANA AGNALDA DA ROCHA no Cargo em Comissão de Diretora de Divisão II De Vigilância Em Saúde, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª ADRIANA AGNALDA DA ROCHA, brasileira, maior, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 4019, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO II DE VIGILANCIA EM SAUDE em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B89F8EF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.742- GP/2020

DECRETO Nº 5.742- GP/2020 Em, 15 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª EVANEIA SANTOS DA COSTA no Cargo em Comissão Chefe de Seção Pre Natal e Cis Colo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª ***EVANEIA SANTOS DA COSTA,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 1231346-SSP/RO e do CPF nº 883.752.342-49, no cargo em comissão *de* ***CHEFE DE SEÇÃO PRE NATAL E CIS****, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D05525CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.741-GP/2020

DECRETO Nº 5.741-GP/2020 Em, 14. de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a Nomeação de Membros do Conselho Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em atendimento a Lei n° 553-GP/2007, alterada pela Lei Municipal nº 760-GP/20010.
CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 1º, Parágrafo Único, Incisos III, IV, e V da Lei Municipal nº 760-GP/2010.

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados os titulares e suplentes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** formado por representantes dos órgãos abaixo indicados, para o biênio de **14.09.2020 a 14.09.2022**, conforme estabelece o Art. 1º Parágrafo Único incisos III, IV, e V da Lei Municipal nº 760-GP/2010**,** na forma que segue:

Representantes da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UNIR:
- Patrícia Alves Pereira - Titular
- Volmir José Grando - Suplente

Representante dos Diretores e Vices Diretores das Escolas Municipais:
- Francisca Queiroz Rodrigues – Titular
- Fidércio de Almeida Gomes - Suplente

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – SINDINOVA:
- Maria Elenúbia Lima de Sousa
- Eunice Menezes de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, revogando o Decreto nº 4.881-GP/2018.

Nova Mamoré-RO, Palácio 21 de Julho, em 14 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5CE5CD8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.740- GP/2020

DECRETO Nº 5.740- GP/2020 Em, 08 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr DAVID OLIVEIRA MENDES DA ROCHA no Cargo em Comissão Chefe da Feira Municipal e Terminal Rodoviário da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr ***DAVID OLIVEIRA MENDES DA ROCHA,*** brasileiro, maior, portador do RG nº 1593793-SSP/RO e do CPF nº 060.296.562-44, no cargo em comissão *de* ***CHEFE DA FEIRA MUNICIPAL E TERMINAL RODOVIÁRIO****, em apoio a Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, **com efeitos a partir de 14/09/2020.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0B874121

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.739-GP/2020

DECRETO Nº 5.739-GP/2020 Em, 08 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr PAULO RICARDO PEREIRA DA SILVA no Cargo em Comissão de Assessor Operacional III, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr PAULO RICARDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG n° 1.272.341-SSP/RO e CPF n° 023.339.682-90, para exercer o cargo em comissão de *Assessor Operacional III* em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FFFB2FC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.736-GP/2020

DECRETO Nº 5.736-GP/2020 Em, 04. de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a Substituição e Nomeação de Membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em atendimento a Lei n° 409-GP/05 de 27 de junho de 2005.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros, haja vista, a saída de alguns membros do Conselheiro Municipal de Turismo - COMTUR, a fim de preencher vaga para o biênio que iniciou em **04/06/2019 e findará em 04/06/2021**, nomeados através do Decreto nº 5.148-GP/2019.

R E S O L V E

. Art. 1º - Ficam substituídos e nomeados para exercer a função de Conselheiro Municipal de Turismo - COMTUR, formado por representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, com atuação no período de 04.06.2019 a 04.06.2021, permitido uma recondução por igual período, conforme estabelece o artigo 6º Lei 409-GP/05, na forma que segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Tânia Marcia Vicente de Araújo - em substituição a Josimar Ramos de Souza

Representante Esporte Cultura e Lazer:
Josimar Ramos de Souza - em substituição a Tânia Marcia Vicente de Araújo

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante de Hotéis e Pousadas:
José Jerônimo Ferreira Alves – em substituição a Janeisa Alves de Lima

Art. 2º – A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo de Nova Mamoré, terá a seguinte composição::
Secretária: **Tânia Márcia Vicente de Araújo** em substituição a Fabiana Freitas Tomazi.

Art. 3º -. Os demais membros nomeados por força dos Decreto Municipal Decreto nº 5.161-GP/2019 em seu Artigo 1º, e que neste presente não sofreram alterações permanecem nomeados em suas devidas funções.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mamoré-RO, Palácio 21 de Julho, em 04 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4DE50253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.732-GP/2020

DECRETO Nº 5.732-GP/2020 Em, 01 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr *JOSEMAR DA SILVA RAMOS* do cargo em comissão de Administrador de Distrito, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr *JOSEMAR DA SILVA RAMOS*, brasileiro, maior, portador do RG n° 606.034-SSP/RO e do CPF n°733.961.172-04, para exercer o cargo em Comissão de *ADMINISTRADOR DISTRITAL DO DISTRITO DE JACYNOPOLIS* , vinculado a Chefia de Gabinete, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CC1072C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº5.738-GP/2020.

DECRETO Nº5.738-GP/2020.
Em 04 de setembro de 2020.

"*Altera o Art. 1º do Decreto nº 5.673-GP/2020 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme o artigo 196 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Art.1º do Decreto nº 5.673-GP/2020, que passará ter a seguinte redação:
***"Art. 1º** - Fica prorrogada, até 30/09/2020, a suspensão das aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal e recomendada a suspensão das aulas em estabelecimentos de ensino de outras esferas, inclusive nos privados, com efeito retroativo a 01/09/2020".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 04 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2BD56E1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.759- GP/2020

DECRETO Nº 5.759- GP/2020 Em, 22 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre DESIGNAÇÃO da Srª REGINA DA SILVA HONORIO no Cargo em Comissão Chefe de Seção da Administração da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

t
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Srª ***REGINA DA SILVA HONORIO,*** brasileira, maior, portadora do CPF nº 000.041.522-71, servidora pública municipal, ocupante da função de Merendeira, 7407, para responder pelo cargo em comissão *de **CHEFE DE SEÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**, em apoio a Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:349BB7B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 29/09/2020	**Nº de Diárias**	01(uma) 30%
	Chegada: 29/09/2020	**Valor Unitário**	93,92
Cidade/UF:	Cacoal-RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO no dia 29/09/2020 com retorno no mesmo dia, aonde irá conduzir pacientes agendados para exame e consultas no hospital HRC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 28/09/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:22B63484

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794-1/2020
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes diversos

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 794-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela

Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 034/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
- A.Pazinato Maringa - ME, inscrita no **CNPJ n. 04.352.905/0001-81,** no valor de R$ 44.891,98 (Quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).
Capital Comercio de Eletrônicos, Moveis e Equipamentos Ltda, inscrita no **CNPJ n. 37.934.286/0001-92,** no valor de R$ 12.740,00 (Doze mil setecentos e quarenta reais).
- Cyn Farma Distribuidora Ltda - ME, inscrita no **CNPJ n. 10.541.396/0001-38,** no valor de R$ 106.838,04 (Cento e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos).
- Erica de Fatima Gentil, inscrita no **CNPJ n. 36.656.877/0001-82,** no valor de R$ 104.875,35 (cento e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
- Inova Tech Informática Eireli, inscrita no **CNPJ n. 28.706.488/0001-96,** no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- New Company Informática Ltda- ME, inscrita no **CNPJ n. 05.207.997/0001-79,** no valor de R$ 48.877,94 (Quarenta e oito mil oitocentos e setenta sete reais e noventa e quatro centavos).
- Refrifrio Ar Condicionado Ltda, inscrita no **CNPJ n. 35.654.754/0001-40,** no valor de R$ 14.104,00 (Quatorze mil, cento e quatro reais).
- Seventec Tecnologia e Informática Ltda - EPP, inscrita no **CNPJ n. 08.784.976/0001-04,** no valor de R$ 15.280,00 (quinze mil duzentos e oitenta reais).
- Teclife Manutenção de Equipamentos Eireli, inscrita no **CNPJ n. 19.843.031/0001-32,** no valor de R$ 90.900,00 (Noventa mil e novecentos reais).
- T.J Comercio de Produtos Eireli - ME, inscrita no **CNPJ n. 27.274.178/0001-87,** no valor de R$ 2.832,00 (Dois mil oitocentos e trinta e dois reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 28 de setembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BB14C40C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849-1/2020
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de filmes radiológicos

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 849-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 036/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Techmed Engenharia Hospitalar Ltda, inscrito no **CNPJ n. 12.704512/0001-18,** no valor de R$ 94.570,00 (Noventa e quatro mil quinhentos e setenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 28 de setembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4A4FC13A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931-1/2020
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: 7ª revisão do veículo ambulância S10 Chevrolet LS 2.8 CS, Placa OHU 3701, ano/mod 2019

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 931-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 041/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Tigrão Comércio de Veículos Ltda, inscrito no **CNPJ n. 05.880.596/0001-85,** no valor de R$ 4.250,33 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 28 de setembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5D520DAB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 29/09/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%	
	Chegada: 29/09/2020	**V. Unitário**	R$	156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	**156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União-Ro. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

Descrição dos Serviços a Serem Executados
O referido servidor ira deslocar-se deste município de Nova União com destino a cidade de Porto Velho, no dia supracitado, onde irá conduzir o paciente Genair Venâncio Paulinho ao Hospital de Base. *(Segue lista em anexo).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 28/09/2020.

_____
Zaqueu Martins de Oliveira.
Motorista
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado Em: 28/09/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3A721D0F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 253, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/convênios celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mirlene Vicente de Oliveira Silva**, inscrita no CPF nº 597.497.842-00 para exercer a função de Fiscal de Convênio.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a Transferência de Recursos referente ao Programa Minha Escola Cada Vez Melhor-Escola Acessível da **E.M.E.I.E.F Polo Paulo Freire**, oriundo do Processo Administrativo nº **950-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3CBB49CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 639/SEMECE/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 639/SEMECE/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 625 de 28/09/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 053/CPL/2020, para atender as necessidades da secretaria municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR COM OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - (PNATE)**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 07 de Outubro de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 025, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 104
Projeto Atividade 2, 025, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 105
Valor total estimado de R$ **879.660,00**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 28 de Setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2C2D991F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 39/2020

EXTRATO DO CONTRATO 39/2020

Processo Administrativo: 388/2020
Pregão Eletrônico: 25/CPL/2020

DATA: 22 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ***MERCANTIL CANOPUS DE MOTOCICLETA LTDA***

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de 01 (um) Motocicleta 0 (zero) km, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 25/CPL/2020, processado nos autos 388/2020, cujo material e preço unitário, são aqueles constantes na nota de empenho 2002/2020, em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto. ***MERCANTIL CANOPUS DE MOTOCICLETA LTDA –*** Vandenilza Calauro Diniz Fernandes

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EEE6208A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SEMAD
EXTRATO CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2627.0504.440-94/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1427/2020 TOMADOR: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4.
DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o financiamento, dos seguintes serviços ao TOMADOR: Execução de Obras/Serviços no Município de Ouro Preto do Oeste no âmbito do Pró-Transporte, no valor de R$ 13.974.239,36 (treze milhões, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte.
DO FINANCIAMENTO: Investimento: no valor de R$ 14.709.725,64 (quatorze milhões, setecentos e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

Financiamento no montante de R$ 13.974.239,36 (treze milhões, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos, destinado à Obras de Qualificação Viária no Município de Ouro Preto do Oeste para atender a população estimada de 8.950 habitantes, equivalente a 95 % do valor do investimento, com as seguintes características:
Contrapartida: no valor de R$ 735.486,28 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), equivalente a 5 % do valor do investimento;
Carência: o prazo é de 24 (vinte e quatro) meses;
O término da carência é 02/10/2022.
Desembolso: o prazo é de 24 (vinte e quatro) meses;
Amortização: o prazo é de 216 (duzentos e dezesseis) meses, contado a partir do término do período de carência.
Juros: 6% a.a (seis por cento ao ano)
Remuneração CAIXA:
Taxa de Administração: 2% a.a (dois por cento ao ano)
Taxa de Risco de Crédito: 1% a.a (um por cento ao ano)
Conta vinculada: 3114.006.71096-0, aberta na Agência Ouro Preto do Oeste - 3114, em nome do **TOMADOR.**
DO OBJETIVO: O Contrato tem por objetivo atender a população estimada conforme destinação constante da **CLÁUSULA DO FINANCIAMENTO**, em consonância com a Lei Autorizadora constante da **CLÁUSULA DO OBJETO,** no âmbito do Programa Pró-Transporte.
A conclusão do objetivo contratual, com a devida funcionalidade, deve ocorrer em 24 (vinte e quatro) meses, limitado a 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura deste instrumento.
O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado a critério da **CAIXA**.
Nos casos de solicitação de alteração de prazo para execução do objetivo que ultrapasse os limites de prazo deste subitem, o **TOMADOR** deverá apresentar proposta de redução de metas físicas do contrato, preservando os recursos necessários à execução das metas mínimas indispensáveis para dar a devida funcionalidade às obras iniciadas, excluindo-se as demais metas.
Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues
pelo **TOMADOR** à **CAIXA** e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso constante do **Anexo I**, parte integrante deste contrato.
PRAZO DE CARÊNCIA
O prazo de carência do contrato de financiamento, conforme **CLÁUSULA DO FINANCIAMENTO,** é contado a partir da data de assinatura do contrato e adotado o dia eleito do **TOMADOR**
O Prazo de Carência é prorrogável, no máximo, por metade do prazo originalmente contratado (respeitado o prazo máximo de 48 meses), mediante requerimento expresso do **TOMADOR**, e concordância, também de forma expressa, do **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA.**
O término do prazo de carência está determinado na **CLÁUSULA DO FINANCIAMENTO,** de acordo com o cronograma apresentado no **Anexo I**.
A prorrogação do prazo de carência implica a redução do prazo de amortização deste contrato no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o **TOMADOR** ciente e anuente da referida redução

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:86F4DC18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 080/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 080/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 689/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2020, do Processo Administrativo N° 689/FMAS/2020, que tem por objeto a **Eventual E Futuras contratação De Empresa de Manutenção Preventiva e Corretiva De Aparelhos odontológicos, Laboratoriais, Hospitalares Das UBS, HPP e outros atendendo o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ: **12.704.512/0001-18,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 86.883,83 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 28 de setembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:DEBCCBA2

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020
PROCESSO ADM. N° 689/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: **Eventual E Futuras contratação De Empresa de Manutenção Preventiva e Corretiva De Aparelhos odontológicos, Laboratoriais, Hospitalares Das UBS, HPP e outros atendendo o FMS.**

VALOR: R$ 86.883,83 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Parecis/RO, 28 de setembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:0E5F815F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº66/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Futura e Eventual

Aquisição de Material de Higiene e Proteção. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 35.332,90** (trinta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**, "PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP" - AMBITO LOCAL,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. O procedimento será realizado com **Redução dos Prazos Procedimentais "Pela Metade"**, conforme Art. 4-G. da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e Alterações.**
Data da Abertura: 07/10/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 28 de setembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:124A4320

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 13/2020

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 13/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.659/GP/2020, torna público que encontra-se autorizada a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar o serviço de Reforma da Escola Municipal Águia Dourada, localizada na Linha 108, Setor Calcário, localizado a 100 km da sede do Município de Pimenta Bueno conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária.– Conforme Processo Administrativo nº 4942/2020. Com valor estimado de R$ 267.998,54 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos). A abertura da sessão será no dia 15/10/2020, às 08:00h, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 28 de setembro de 2020.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:43F7795A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura de Pimenta Bueno, informa que dia 29 de Setembro as 8:00 da manhã será realizado nas dependências da câmara municipal com transmissão via online na página oficial da Prefeitura Municipal, apresentação e avaliação das metas Fiscais 2º Quadrimestre de 2020, atendendo aos princípios da legalidade e transparência na Gestão Pública em conformidade de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000 no Art.9º, §4º e obedecendo a Lei Complementar 141/2012.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:003C36B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 055/2020. PIMENTA BUENO, 28 DE SETEMBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5188/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 14 **(Quatorze) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 30,00 - (Trinta Reais) perfazendo o total de R$ 420,00 - (Quatrocentos e Vinte Reais), para a servidora abaixo relacionado. A servidora se deslocará até a zona rural nos dias 29/09, 01, 05, 06, 07, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de Outubro de 2020, se faz necessário tendo em vista que os mesma estará Participando da Campanha Nacional de Multivacinação para atualizar o cartão de Vacinação de crianças e adolescentes, entre 02 meses a 15 anos de idade.

SERVIDORA	CARGO	CPF
ELIZABETE K. YOKOYAMA XAVIER	ENFERMEIRA	010.441.748-03

Art. 2.º O deslocamento dar-se Dia 29/29,01,05,06,07,13,14,15,19,20,21,26,27 e 28 de Outubro. Com saída às 07h00min e o retorno 18h00min após o Termino de seus Compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 28 de Setembro 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CC126295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
TERMO ADITIVO 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 428/2018 FÍSICO
PROCESSOA: 818/2020 DIGITAL

Onde sê-le:
O numero do presente**Contrato**é de 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADADO NO MUNÍCIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO E A EMPRESA PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA - ME, PARA OS FINS QUER ESPECIFICA.

Le-sê
O valor do presente**CONTRATO**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADADO NO MUNÍCIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO E A EMPRESA PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA - ME, PARA OS FINS QUER ESPECIFICA.

Pimenteiras de Oeste, 28 de SETEMBRO de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:13A0A26B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 131/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de setembro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº 5.875/I de 22 de Setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o empregado público **JÚNIOR IVAN SILVA DE OLIVEIRA mat. 181,** para atuar como fiscal do processo n°02.41.00091/2020, conforme as informações abaixo, com efeitos a partir do dia **21/08/2020.**

Processo Administrativo	Objeto
02.41.00091/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E5AE2C01

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS - LEI ALDIR BLANC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017. Com fundamento na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem Efeito a Portaria nº 035/ GAB FUNCULTURAL/2020, de 24 de agosto de 2020, DOM nº 2784 de 26 de agosto de 2020

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão Técnica de acompanhamento e Execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc)

	NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Alessandra Cristina Silva Paes	Assessora Técnica	315491	Coordenadora
2	Altair Dos Santos Lopes	Diretor de Departamento	305145	Membro
3	Calina Ferreira De Brito	Secretária	319906	Membro
4	Daiane Nascimento De Almeida	Secretária Executiva	321282	Membro
5	Gisele De Paula Pereira Spadeto	Gerente de Divisão	321224	Membro
6	Godofredo Gonçalves Neto	Diretor de Departamento	294182	Membro
7	Maureane Pereira Andrade	Gerente de Divisão	289208	Membro

Art 3º A comissão, sem prejuízo de suas competências, terá as seguintes atribuições:
I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
II - Auxiliar na elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;
III – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
IV – Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e
V – Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6CF5FC80

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017. Com fundamento na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 036/ GAB FUNCULTURAL/2020, de 24 de agosto de 2020, DOM nº 2784 de 26 de agosto de 2020

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de Monitoramento e Avaliação dos Espaços Culturais do Município de Porto Velho/RO e Distritos, para contemplação do subsídio previsto na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc);

	NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Edimilson Batista Gama	Subgerente	1000289	Coordenador
2	Fábio Gutierres dos Santos Ribeiro	Subgerente	305153	Membro
3	Anderson Quinderé da Silva	Gerente de Divisão	332031	Membro
4	João Frutuoso de Oliveira	Assessor Nível III	321456	Membro
5	Fábio Neves Belém	Gerente de Divisão	314542	Membro
6	Lucas Alexandre Pereira Furtado	Diretor de Departamento	329947	Membro
7	José Carlos Carvalho dos Santos	Subgerente	1000256	Membro
8	Missilene Alves Félix Batista	Gerente de Divisão	298530	Membro

Art 3º - A comissão, sem prejuízo de suas competências, terá as seguintes atribuições:

I – Realizar Visitas inspetorias in loco, para verificar a atuação dos espaços culturais;

II – Elaborar Relatório de Capacidade Técnica e Operacional;
III – Apresentar a equipe de acompanhamento e execução dos subsídios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 toda documentação relativa aos espaços culturais vistoriados;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
PRESIDENTE
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2D544268

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.942 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

"Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 2935/2020/ASTEC/GAB/SEMED, de 25 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2°, da Lei Complementar n° 282/2007, alterado pela Lei Complementar n° 256/2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear, membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o biênio 2020-2021:

I – Representantes da Rede Pública Municipal de Ensino:

a) Titular: Valdirene Barbosa Flausino;
b) Suplente: Sirleia Bacelar Araújo da Silva.

II – Representantes de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino:

a) Titular: Daniele dos Santos Albuquerque;
b) Suplente: Zenáide Ferreira Mesquita;
c) Titular: Josias Silva Moreira;
d) Suplente: Raimundo Jorge de Araújo.

III – Representantes de Professores da Rede Pública Municipal de Ensino:

a) Titular: Domingos do Rosário Isel Preste do Espírito Santo;
b) Suplente: Alexandra Lamarão Brasil.

IV – Representantes de Pais de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino:

a) Titular: Leila Castro de Morais Rodrigues;
b) Suplente: Maria Alnecy Augusta de Oliveira;
c) Titular: João Duarte Pereira;
d) Suplente: Doane Felix da Silva Macedo Javarini.

V – Representação de Servidores Técnico Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino:

a) Titular: Neilton do Vale Vidal;
b) Suplente: Eliane Facundes de Oliveira Vieria.

VI – Representação do Poder Executivo da Rede Pública Municipal de Ensino – Representante da Secretaria Municipal de Educação / SEMED

a) Titular: Gracita Stresser Galvão;
b) Suplente: Marcos Henrique da Silva;
c) Titular: Valfredo Garcia dos Santos;
d) Suplente: Osmair Oliveira dos Santos.

VII – Representação do Conselho Tutelar da Rede Pública Municipal de Ensino

a) Titular: Joel Lopes Lacerda;
b) Suplente: Glaucia Mendes da Silva.

VIII – Representação do Conselho Tutelar da Rede Pública Municipal de Ensino:
a) Titular: Karoline Borges da Silva;
b) Suplente: Ana Cristina Aguiar de Souza Lira.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:54E059C8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.906/I DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **TALES MENDES MANCEBO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 28 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1DE7DD93

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.907/I DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 28 de setembro de 2020.

MARILDA BEZERRA CAVALCANTE	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
HELEN GALVÃO BARROSO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:BB1126CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.908/I DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 28 de setembro de 2020.

JESSICA FERREIRA DO NASCIMENTO	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
MARILDA BEZERRA CAVALCANTE	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
HELEN GALVÃO BARROSO	COORDENADOR DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – ILP	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:BAA65D93

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.909/I DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CRISTIANE TEIXEIRA GALVÃO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 28 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B4B1E42F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.910/I DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IRIS LUCENA DE PADUA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 28 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:73A89CAA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.911/I DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 5.899/I, de 24 de setembro de 2020, que exonerou **FRANCISCA GILVANIA COSTA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 24 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6DB61CCA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.912/I DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 5.900/I, de 24 de setembro de 2020, que nomeou **MANOEL JUNIOR FERNANDES ALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 24 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0542DC44

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.913/I DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MAIARA RIBEIRO DE MATOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Supervisor de Mercado, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 28 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:DD9CE87F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.914/I DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da servidora IVANETE ZUCOLOTO PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 22 de setembro de 2020, constante do Decreto nº 5.887/I, de 22 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9F780785

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.915/I DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **UENDELL CEOLIN DURANS** do Cargo em Comissão de Administrador de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 28 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D0D8AFA0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.916/I DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

ERIDELSON CASTRO MERENCIO	Assessor Técnico Nível II	CC-15	22.09.2020
LUIZ HENRIQUE GRASSI GONÇALVES	Administrador de Quadra de Esportes	CC-5	28.09.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F7F272E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 014/CGFP/2020

"Dispõe sobre a delegação de competência para presidir sessão do Conselho Pleno do Programa Faculdade da Prefeitura."

A **Presidência do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando a aplicabilidade, por analogia, do artigo 7º, §1º, da LC nº. 648/2017 e alterações;
Considerando ainda a Resolução nº. 021/CGFP/2018.

Resolve, *Ad referendum*:

Art. 1º – Revogar a Resolução nº. 004/CGFP/2017.
Art. 2º – Delegar competência às presidências de Câmaras para atuarem na função de Conselheiro Presidente nas sessões ordinárias e extraordinárias, quando da ausência temporária do Conselheiro Presidente e Conselheiro Vice-presidente do Conselho Pleno.
Art. 3º – O presente ato de delegação compete atuação quanto ao atendimento do disposto no Capítulo X e artigo 7º, incisos II, IV, V, VI e XII, do Regimento Interno deste Colegiado, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 14.278/2016.
Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2020.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Presidente do Conselho Gestor

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Vice-Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:46791D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº026/SEMES

PORTARIA Nº 026/SEMES Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2020.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, usando das atribuições que lhe foram delegadas no Decreto Municipal nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que trata de concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREIRE BRITO**, lotado na SEMES, Secretária Executiva do Gabinete, Matrícula 304387, CPF nº 389.488.692-72, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no **Projeto/Atividade** 13.01.27.122.007.2.001 – Administração da Unidade, sendo R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros PJ.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Adjunto / SEMES

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F81C3F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº027/SEMES

PORTARIA Nº 027/SEMES Porto Velho-RO, 24 de setembro de 2020.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, usando das atribuições que lhe foram delegadas no Decreto Municipal nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que trata de concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **JULIANA NUNES DE OLIVEIRA**, lotado na SEMES, Professora, Matrícula 68785, CPF nº 787.004.002-97, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no **Projeto/Atividade** 13.01.27.122.007.2.001 – Administração da Unidade, sendo R$ 8.000,00 (Oito mil reais) **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretária Municipal Adjunto de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:AE86634B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF

Às quinze horas e quinze minutos do dia **15 de setembro de dois mil e vinte** , nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto com a utilização do link **meet.google.com/mnx-ieqp-air**, para inserção dos demais conselheiros visando a participação na reunião, na modalidade virtual , onde reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados , tendo como pauta: **1-** Julgamento do(s) Processo (s)de Promoção Funcional do(s) servidor(es):

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº
1	ISABELA PEREIRA AZEVEDO FIGUEIREDO	06.05998-000/2020

Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, a Presidente do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Secretária Municipal de Fazenda, em exercício, Srª **MARIA SANDRA BANDEIRA**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros, passando a palavra a Secretária do CONSTAF, que iniciou passando a palavra para o Conselheiro **IGOR DE MELO TRIVERIO**, fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº 06.05998-000/2020 ,** a **PROMOÇÃO da servidor (a) ISABELA PEREIRA AZEVEDO FIGUEIREDO** para a **CLASSE B – NÍVEL I,** a partir do dia 13/07/2020 , sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade , a Secretária do CONSTAF noticiou que de acordo com o Calendario de reunião ordinária do CONSTAF, segundo estatuto vigente, a próxima reunião está prevista para o dia 16 de setembro de 2020, sendo necessário a definição da pauta, dada a palavra aos conselheiros participantes não houve sugestão de pauta. Às 15:37 hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA. _____ e após lida e aprovada será por todos assinada.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente e Membro SEMFAZ – Em exercício

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Conselheiro – SEMFAZ

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Conselheiro – SEMFAZ

IGOR DE MELO TRIVERIO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

CLAUDIA DO NASCIMENTO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

CIRLENE TAGLIATTI DA SILVA
Conselheira - SEMI/SEMA

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Conselheira - SEMUR

ALENCAR SILVEIRA FILHO
Conselheira - SEMUSA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:026AC3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO 011 /2020 – DA 9ª (NONA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

CONVOCAÇÃO 011 /2020 – da 9ª (nona) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/CMSPV/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Emílio Theodoro Filho, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os senhores Conselheiros e Conselheiras para se fazerem presentes na **9ª Reunião Extraordinária (on-line),** a ser realizada no dia 29/09/2020, com início às 14h00, em primeira chamada e término às 18h00, através do aplicativo MEET, sendo que o link será disponibilizado no dia 28/09 as 12h00 nos grupos de WhatsApp, e-mails e nas páginas do Facebook e do Instagram do Conselho Municipal de Saúde – CMSPV.

PAUTA:

Item 01 – POSSE DE CONSELHEIROS;

1.1.1 – Representantes do **CREMERO:** Lucas Levi Gonçalves Sobral (Conselheiro Titular) e Ana Ellen de Queiroz santiago (Conselheira Suplente);
1.1.2 – Representantes da **CUT-RO**: Elzilene do Nascimento Pereira (Conselheira Titular);
1.1.3 – Representantes da **CRMV-RO**: Ana Luzia Souza Barros (Conselheira Titular);
1.1.4 – Representantes da **SEMED**: Louise do Nascimento Salvador (Conselheira Titular);
1.1.5 – Representantes da **SEMASF**: Adriane do Nascimento Soares (Conselheira Titular) e Fábiola Roberto da Silva (Conselheira Suplente).
1.1.6– Representantes do **SENGE-RO** – Márcio Felisberto da Silva (Conselheiro Titular) e Celma Viana de Aquino (Conselheira Suplente)

Item 02 – INFORMES

2.1.1 – Leitura dos Expedientes Recebidos e Expedidos, conforme os ANEXOS.

Item 03 – ORDEM DO DIA

3.1.1 – Eleição para 2ª secretária do Conselho Municipal de Saúde – CMSPV, em substituição da Laís Reis de Castro.
3.1.2 – Instituição de Comissão Temporária para análise dos instrumentos de gestão inseridos no DIGISUS.
3.1.3 – Instituição de Comissão Temporária para análise e acompanhamento das ações e das atividades para o enfrentamento da pandemia COVID-19, (dos recursos financeiros e das despesas).
3.1.4 – Projeto de Capacitação dos conselheiros.
3.1.5 – Apresentação e deliberação da Atualização do Pacto de suprimento dos medicamentos básicos para a população carcerária – SEMUSA E SEJUS. (DAF/SEMUSA).
3.1.6 – Apresentação da Proposta de adoção de Protocolo de Biossegurança Odontológica. (Conselheiro Rodrigo/SODERON).
3.1.7 – Apresentação e deliberação do Protocolo da Ouvidoria do SUS do município de Porto Velho (OUVIDORIA/SEMUSA).
3.1.8 – Apresentação e discussão sobre os Requerimentos à Gestão/SEMUSA para compras de mobiliário, materiais DE

informática, DE equipamentos E DE PESSOAL (meta 5.1.4, ação Nº 02 da PMS 2018-2021), não houve abertura de processo.

Item 04 – Sugestões de Pauta Para a Próxima Reunião.

Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2020.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: (69) 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:57C6A385

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº126/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 126/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) CARLOS JOSÉ DA SILVA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **CARLOS JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **1679837SESDEC/RO** e CPF n.º **045.091.962-53,** residente à **Rua Clara Nunes nº 7403,** Bairro **Aponia**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0096** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **24/06/2020** e seu término a data de **30/06/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **20** de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Autorizatário **–** CPF: **045.091.962-53**

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:8AC0005B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº148/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 148/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ANTONIO CLEGIO DUARTE JUNIOR .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ANTONIO CLEGIO DUARTE JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **4337148SSP/PE** e CPF n.º **824.020.194-68,** residente à **Rua Osvaldo Ribeiro s/nº, BL11 APTO112,** Bairro **Socialista**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de

passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0055** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31/07/2020** e seu término a data de **31/05/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **03** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTONIO CLEGIO DUARTE JUNIOR
Autorizatária – CPF: 824.020.194-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C8BA8356

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº087/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 087/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) FRANCISLEI LIMA SILVA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **FRANCISLEI LIMA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **929833SESDEC/RO** e CPF n.º **901.307.662-91,** residente à **Rua Do Tamborim nº 1782,** Bairro **Castanheira**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0348** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **16/03/2020** e seu término a data de **31/08/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **13** de abril de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISLEI LIMA SILVA
Autorizatário – CPF:901.307.662-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:84784870

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

Aos VINTE E QUATRO (24) dias do mês de SETEMBRO do ano dois mil e vinte (2020), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

A C F MOREIRA – ME, inscrita no CNPJ sob nº**14.410.553/0001-27**, representada neste ato pela Srª. **ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA**, CPF sob nº **946.850.102-72**, **AV. GONÇALVES DIAS, 948, OLARIA – PORTO VELHO/RO CEP 76801-234** Adjudicatária dos lotes **01 e 02** no valor **R$ 153.323,20** (**CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS**).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00632/2019 e homologada às fls. 967-971, Referente o Pregão nº 062/2020 – SRPP Nº038/2020, objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS DE 13KG E 45KG...),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste edital, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE(SRPP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS DE 13KG E 45KG...),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 825579 ", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 24 de setembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

A C F Moreira – ME
Inscrita no CNPJ Sob nº14.410.553/0001-27
Representada Neste Ato Pela
SRª. ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA
CPF sob nº 946.850.102-72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

Aos VINTE E QUATRO (24) dias do mês de SETEMBRO do ano dois mil e vinte (2020), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº**15.897.556/0001-08**, representada neste ato pela Srª. **ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR**, CPF sob nº **714.969.392-04**,**Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 78.904-120**. Adjudicatária dos lotes **03,04,05 e 06** no valor R$ **R$ 206.698,66** (**DUZENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS**).
firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00632/2019 e homologada às fls. 967-971, Referente o Pregão nº 062/2020 – SRPP Nº038/2020, objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS DE 13KG E 45KG...),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste edital, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE(SRPP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS DE 13KG E 45KG...),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 825579 ", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.
13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 24 de setembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Novidades Comercio e Representações LTDA
Inscrita no CNPJ Sob nº15.897.556/0001-08
Representada Neste Ato Pela
SRª. ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR
CPF Sob nº 714.969.392-04

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6F123C66

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TP:015/2019

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n.**08.00335/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DO MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR – MSD E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ALDEIA RIO CANDEIAS NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.** Considerando o **Parecer Jurídico n.386/SPACC/PGM,** fls. 428-432, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ Nº 17.732.735/0001-02,** no **VALOR TOTAL DE R$ 78.560,09 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e nove centavos.)** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2020

•

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:41010E98

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CC 001/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00055/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA DE 269 UNIDADES HABITACIONAIS – PML I, FNHIS 3, 4 E 2009, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços básicos – SEMISB. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 28/09/2020, estão **HABILITADAS as empresas *J.J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA E MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI,*** de acordo com as análises técnicas realizadas atendendo assim aos requisitos de habilitação. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:3E1644E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBICA 2º QUADRIMESTRE DE 2020

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici por meio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Edilson Ferreira de Alencar, em cumprimento ao art. 48 da Lei 101/2000:
São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:
I –**incentivo à participação popular e realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.
Vem por meio deste**CONVIDAR A POPULAÇÃO**para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2020, a ser realizada no dia 29/09/2020 (Terça-Feira), as 09:00 horas, que será transmitido ao vivo pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, por meio do link: facebook.com/prefeiturademedici, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

Vale salientar, que a Audiência será realizada pelo FACEBOOK, em decorrência das normas de distanciamento social impostas pelo Governo do Estado e pela Prefeitura Municipal.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

Presidente Médici – RO, 28 de setembro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito de Presidente Médici

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:ADD5E153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIM.; RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUAD. DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO - 4º BIMESTRE/2020 e **RELATÓRIO GESTÃO FISCAL – RGF** - 2º QUADRIMESTRE/2020

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, através do Prefeito Edilson Ferreira de Alencar, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, declara sob as penas da lei que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO**, referente ao 4º bimestre de 2020, e **Relatório Gestão Fiscal - RGF**, referente ao 2º quadrimestre de 2020 ficarão publicados a partir de 30/09/2020 no átrio da Prefeitura, da Câmara Municipal por 30 (trinta), dias e Internet (portal da Transparência) página www.presidentemedici.ro.gov.br, contendo os elementos dispostos no artigo 52 da lei complementar 101de 04/05/2000.

Presidente Médici, 28/09/2020

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D38D4188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1200-1/SEMAF/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Reginaldo e Armando.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Reginaldo Cordeiro Pistilhi e Armando Siviero Junior,** perfazendo o valor total de R$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais) para o período de 13 á 16/09/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dia do mês de setembro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9B5E250C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1194-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Jose R. Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o período de 13 á 17/09/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FCB5A709

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1145-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ismael Sutero.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Ismael Sutero dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 03 e 04/09/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3D9C06F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1161-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Vander Barbosa e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a)**, Vander B. Meireles, Elilha Feitosa Braga e Cristiane das Virgens Francino,** perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o período de 07 e 08/09/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 40, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EEE0C463

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1193-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Douglas.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Douglas Jerônimo da Silva,** perfazendo um valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 11/09/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C39E6D1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1119-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovani Paiva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Giovani Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) para o período de 30/08 á 01/09/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de setembro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D7ED2058

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1163-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 09/09/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:09A59C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1970/GP/2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	059	15.452.0006.2006	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	41.000,00
Total R$					**41.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	026	04.122.0003.2004	3.3.50.43.00.00	1.000.9999	41.000,00
Total R$					**41.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A32EB07F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020
PROCESSO Nº 412/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE AR-CONDICIONADO) PARA EQUIPAR PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR.** Com a finalidade de atender Secretaria de Assistência Social do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Assistência Social** 09.001.04.244.0030.2085 - Gestão das Políticas de Assistência Social. 09.001.08.243.0032.2087 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar. 09.002.08.244.0031.2090 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 412/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **09 de outubro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 5.984,66 (cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos),** elaborado com base em pesquisas nos comércios regionais e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 28 de setembro de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:F5E4D36D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4251/2020-GAB-PREF. DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomear Composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio de 2020 a 2022, conforme Lei Municipal nº 360/2007 e Lei Municipal nº 666/2014.

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ranielica Felipe Soares Nantes **Titular**
Diego Brito de Oliveira **Suplente**
Clarice Dalprá Galdino **Titular**
Adriane Aparecida de Oliveira **Suplente**

2. REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Tania de Fátima Viana **Titular - Presidente**
Marcos Carlos Stedille **Suplente**

3. REPRESENTANTE DA DIREÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇAO BÁSICA PÚBLICA

Rosangela Martins de Oliveira dos Santos **Titular – Vice Presidente**
Deise Santana da Luz **Suplente**

4. REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Sueli Ângela Martins **Titular**
Minervina Francisca de Lima **Suplente**

5. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Marcia Dotina Rodrigues **Titular**
Jose Cordeiro Filho **Suplente**
Pedro Ricardo Oliveira Macedo **Titular**
Sandro Eberson de Sales Botelho **Suplente**

6. REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Carlos Luiz Rochembak **Titular**
Eduardo de Carvalho Lima **Suplente**
Isabela Vitória dos Santos **Titular**
Suellany Dantas Lima **Suplente**

7. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Silvaneia Putumuju Conceição **Titular**
Jainy Ferraz Monteiro **Suplente**

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos, a partir de 13 julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F426D8CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 037/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 037/GP/DP-2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **DAVID EUGENIO DE LIMA PEREIRA**, Matrícula nº 500217, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 036, de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 28 de setembro de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:7E649D39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 062/2020

TERMO ADITIVO N° 062/2020

Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016, do Processo nº 6010/2015, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.593.703/0001-82, com sede e foro na Rua Vilagran Cabrita, 1015, Centro, Ji-Paraná/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 002/2016, referente ao processo n° 6010/2015.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 002/2016, será prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de **29.07.2020.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 002/2016, será prorrogado por 06 (seis) meses contados a partir de **29.07.2020.**

4. DO VALOR: O valor do Contrato ora prorrogado é de R$ 233.700,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos reais).

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: unidade: 02.009 (SEMGOV), elemento de despesa 33.90.39, programa de trabalho: 2.106 (Manutenção da Secretaria).

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 002/2016, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de janeiro de 2020.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada
PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:1677FFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC DE ROLIM DE MOURA.

Portaria 017/2020

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Aldir Blanck Nº 1407 de 29 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os projetos culturais no âmbito do município de Rolim de Moura;
Resolve:
Art. 1º Instituir comissão de acompanhamento do projetos culturais.
Art. 2º Nomear os seguintes membros:
Clebea Lima de Almeida - Presidente
Ângela Maria Vago – Secretária
Max Fennex Camargo da Silva - Secretário
Olilian Batista de Lima - Membro
Sheila Priscila Alves - Secretária

Rolim de Moura, 28 de setembro de 2020

Vania Regina da Silva

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:81AFCDD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 31 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 31/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 31/2020, Objeto Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Casa da Criança e do Adolescente, pois se encontra com parte de seus mobiliários desgastados pela ação do tempo. Advindo do Processo 225/2020. Em favor da empresa FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES - 37.813.517/0001-00, no valor de R$ 9.055,48 (nove mil cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 28 de Setembro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:61069B8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 78 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2020, Objeto Aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes que fazem uso dos mesmos. Advindo do Processo 1.017-1/2020. No valor de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 14/10/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 28 de Setembro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:58C13150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2020
PROCESSO Nº 764/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2020
PROCESSO nº 764/2020– PMSFO.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 09 DE OUTUBRO , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: ,AUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 28/09/2020 ATE 09/10/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 09/10//2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

VALOR ESTIMADO: R$ 63.639,90

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 28 DE SETEMBRO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2A9394AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 61/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 61/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo

exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	626/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	61/2020
Data Licitação/Homologação:	28 DE SETEMBRO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE E CONSUMO, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 61/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ.:	28.055.727/0001-95
Valor /Homologado:	R$ 54.896,91
Empresa vencedora:	T.J. COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME
Cnpj	27.274.178/0001-87
Valor homologado:	R$. 7.800,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F7FCE6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 25/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº 25/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	815/2020
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	25/2020
Data Licitação/Homologação:	25 DE SETEMBRO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO BANDEIRAS OFICIAIS, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 815/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ALFA COMUNICAÇÃO EIRELI ME
CNPJ.:	34.771.667/0001-00
Valor /Homologado:	R$ 2.100,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8A8F4019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1770/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adici-onal Suplementar por Excesso de Arrecadação até o mon-tante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em favor da uni-dade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.770/2020:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Servi-ços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.		PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.2075		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.**	
3.3.90.30	FICHA: **366**	Material de Consumo	R$ 100.000,00.
Total do Crédito			**R$ 100.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** com Recursos de Emendas de Transferências Especiais**.**
§ 1º - O valor de R$ 100.000,00 (Trezentos Mil Reais)**,** que tem por Objeto **"A Manutenção das Ativi-dades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos"** se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**,** e será creditado na ficha **366,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de agosto de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0A56EF91

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNCIPAL Nº 1771/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.771/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o

montante de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.771/2020:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** até o montante de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0030.		PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.	
02.07.20.606.0030.2092		**APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL.**	
3.3.90.39	FICHA: **428**	Outros serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00.
Total do Crédito			**R$ 150.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** com Recurso da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019.

§ 1º - O valor de 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**,** que tem por Objeto " **Suplementação da ficha para cobertura de despesas com contratação de empresa para realização de serviços de horas maquinas para atender o Programa "A HORA do PRODUTOR"** e se dará através de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha **428,** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de agosto de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9079CA36

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1772/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.772/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Au-toriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Supe-rávit Financeiro até o montante de R$ 197.977,32 (Cento Noven-ta e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RON-DÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂ-MARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.772/2020:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Su-perávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 197.977,32 (Cento e Noventa e Sete Mil e Novecen-tos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Servi-ços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.		TRANSPORTE RODOVIARIA.	
02.06.26.782.0028.		ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO.	
02.06.26.782.0028.1132		**CONVÊNIO Nº 099/2020/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBO PEAD.**	
3.3.90.30	FICHA: **491**	Material de Consumo	R$ 197.977,32.
Total do Crédito			**R$ 197.977,32.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 197.977,32 (Cento e Noventa e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do **CV-099/2020/PJ/DER-RO,** que celebram o **Estado** por intermédio do **Departamento Estadual de Estradas e Rodagens/DER-RO** e o **Executivo Muni-cipal.**

§ 1º - O valor o Valor R$ 186.224,50 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquen-ta Centavos)**,** que tem por Objeto **a Aquisição e Instalação de Tubos PEAD,** se dará através do **Crédito Adi-cional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será cre-ditado na ficha **491,** conforme Artigo 1º. **§ 2º** - O valor R$ 11.752,82 (Onze Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **a Aquisição e Instalação de Tubos PEAD,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019** através de transferência voluntária pela **Convenente,** creditando na ficha **491** conforme Artigo 1º**.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV-099/2020/PJ/DER-RO**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **28 de agosto de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D667001B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1773/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.773/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Au- toriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Supe- rávit Financeiro até o montante de R$ 106.469,97 (Cento e Seis Mil e Quatrocentos e Sessenta e nove Reais e Noventa e Sete Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RON- DÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂ- MARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.773/2020:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Su- perávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 106.469,97 (Cento e Seis Mil e Quatrocentos e Ses- senta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.		TRANSPORTE RODOVIARIA.	
02.06.26.782.0028.		ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO.	
02.06.26.782.0028.1131		**CONV. Nº 083/2020/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO E INSTAL. DE TUBO PEAD.**	
3.3.90.30	FICHA: **490**	Material de Consumo	R$ 106.469,97.
Total do Crédito			**R$ 106.469,97.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 106.469,97 (Cento e Seis Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do **CV- 083/2020/PJ/DER-RO,** que celebram o **Estado** por intermédio do **Departamento Estadual de Estradas e Rodagens/DER-RO** e o **Executivo Muni- cipal.**
§ 1º - O valor o Valor R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**,** que tem por Objeto **a Aquisição e Instalação de Tubos PEAD,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha **490**, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor R$ 6.469,97 (Seis Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e noventa e Sete Centavos)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **a Aquisição e Instalação de Tubos PEAD,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019** através de transferência voluntária pela **Convenente,** creditando na ficha **490** conforme Artigo 1º**.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV- 083/2020/PJ/DER-RO**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **28 de agosto de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:77F42374

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1774/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.774/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adici- onal Suplementar por Superávit Financeiro até o montan- te de R$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Re- ais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providên- cias."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA- DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Muni- cípio, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.774/2020.**
Art.
1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e insta- lações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.17.512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO.	
02.06.17.512.0035.		SANEAMENTO SUSTENTÁVEL PARA O FUTURO.	
02.06.17.512.0035.1032		**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.**	
3.3.90.39	FICHA: **390**	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 243.000,00.
Total do Crédito			**R$ 243.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2019.**
§ 1º - O valor de R$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Reais)**,** que tem por Objeto **"Suplementação de Ficha para Contratação de empresa para Elaboração do Projeto de ampliação da rede de água"** se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha **390,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2019**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de setembro de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:981C51D3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1775/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.775/2020

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e Administração, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA-DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Muni-cípio, Faz saber que a

CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei Municipal nº 1.775/2020:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação, com va-lor global até o montante de R$ 25.00,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), na unidade orçamentária –Sec. Geral de Governo e Administração, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.00.04.		ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.00.04.122.0003		PROCESSO E GESTÃO SEGEAD.	
02.01.00.04.122.0003.2006		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEGEAD	
3.3.90.30	FICHA: 35	Material de Consumo	R$ 10.000,00.
3.3.90.39	FICHA: 38	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00.
Total do Crédito			R$ 25.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 25.00,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suple-mentar por Anulação Parcial da Dotação, debitando na ficha 28 e creditando nas fichas 35 e 38 conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.00.04.		ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.00.04.122.0003		PROCESSO E GESTÃO SEGEAD.	
02.01.00.04.122.0003.1002		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEGEAD	
4.4.90.52	FICHA: 28	Equipamento e Material Permanente	R$ 25.000,00
Total do Crédito			R$ 25.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 02 de setembro de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:19182124

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1776/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.776/2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R$ 562.576,04 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.776/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 562.576,04 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.27.813		LAZER.	
02.05.27.813.0023		PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.27.813.000023.1135		**ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA.**	
4.4.90.51	FICHA: **494**	Obras e Instalações	R$ 562.576,04.
Total Geral do Excesso			**R$ 562.576,04.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 562.576,04 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** com o recurso da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2019**.
§ 1º - O valor o Valor R$ 562.576,04 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos), que tem por Objeto **a Iluminação da Ciclovia,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** com o recurso da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2019,** e será creditado na ficha **494**, conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de setembro de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:62F5B4C0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1777/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.777/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 272.168,97 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei nº 1.777/2020:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor global até o montante de R$ 272.168,97 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete Cen-tavos), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Saúde, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.1133		REFORMA DO CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMUNIZAÇÃO ELLEN CRISTINA CAVAGNA.	
4.4.90.51	FICHA: 492	Obras e Instalações	R$ 272.168,97
Total do Crédito			R$ 272.168,97.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 272.168,97 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos), se dará atra-vés da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme se segue abaixo.

§ 1º - O valor de R$ 272.168,97 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Noven-ta e Sete Centavos), que tem por Objeto "Criação de Ficha para Execução da obra de Reforma do Centro de Diagnóstico e Imunização Ellen Cristina Cavagna" e se dará através de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019 e será creditado na ficha 492, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 14 de setembro de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F23B5F4B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1778/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.778/2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na uni- dade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R$ 283.887,96 (Duzen- tos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), no Orçamento Vi- gente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA- DO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Mu- nicípio, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a se- guinte **Lei nº 1.778/2020:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 283.887,96 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Re- ais e Noventa e Seis Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.27.813		LAZER.	
02.05.27.813.0023		PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.27.813.000023.1134		**CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA.**	
4.4.90.51	FICHA: **493**	Obras e Instalações	R$ 283.887,96.
Total Geral do Excesso			**R$ 283.887,96.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 283.887,96 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** com o recurso da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2019**.
§ 1º - O valor o Valor R$ 283.887,96 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), que tem por Objeto **a Construção de Ciclovia,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** com o recurso da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2019,** e será creditado na ficha **493,** conforme Ar- tigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de setembro de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5B267C8A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 056/2020

PORTARIA Nº 056/2020-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA AMELIA CARIAGA MONGE DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª **AMELIA CARIAGA MONGE DE AMORIM**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de PROFESSORA NIVEL SUPERIOR – 20 horas, Matrícula nº 5997, lotada na Secretaria Mun. de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 01/09/2020 até 30/11/2020**, **tomar as devidas providencias para Aposentadoria por invalidez,** conforme Laudo Pericial de 22/09/2020, anexo ao respectivo Proc. de nº 342/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de Setembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ RICARDO MATTOS
Secretário Mun. de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº001/2019

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A8D0A1B0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 057/2020

PORTARIA Nº 057/2020-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR CICERO DE SOUZA *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER AUXILIO DOENÇA, em favor do Servidor Sr **CICERO DE SOUZA**, Servidor Público Municipal, efetivo na função de MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS – 40 horas, Matrícula nº 5625, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que ocorrerá pelo **período de 21/09/2020 até 09/11/2020**, conforme Laudo Pericial de 21/09/2020, anexo ao respectivo Proc. de nº 1306/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de Setembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ RICARDO MATTOS
Secretário Mun. de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº001/2019

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D180B95B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 058/2020

PORTARIA Nº 055/2020-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR EDWIN FANOLA NOVILLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR AUXILIO DOENÇA, em favor do Servidor Sr **EDWIN FANOLA NOVILLO**, Servidor Público Municipal, efetivo na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 horas, Matrícula nº 6487, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que ocorrerá pelo **período de 01/09/2020 até 27/09/2020**, conforme Laudo Pericial de 08/09/2020, anexo ao respectivo Proc. de nº 1303/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de Setembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ RICARDO MATTOS
Secretário Mun. de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº001/2019

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A182B4B8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 055/2020

PORTARIA Nº 055/2020-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR EDWIN FANOLA NOVILLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR AUXILIO DOENÇA, em favor do Servidor Sr **EDWIN FANOLA NOVILLO**, Servidor Público Municipal, efetivo na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 horas, Matrícula nº 6487, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que ocorrerá pelo **período de 01/09/2020 até 27/09/2020**, conforme Laudo Pericial de 08/09/2020, anexo ao respectivo Proc. de nº 1303/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de Setembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ RICARDO MATTOS
Secretário Mun. de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº001/2019

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CE81C882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1030/2020

Revoga o decreto 990/2020 e Altera o art. 15 do Decreto Municipal nº 973/2020, do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, bem como da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto 990/2020, e alterado o art. 15, no texto do Decreto Municipal sob nº 973/2020, o qual terá a seguinte disposição:

Art. 15 Ficam prorrogadas as suspensões até 03 de novembro de 2020, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada do Município de são Miguel do Guaporé-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho, São Miguel do Guaporé-RO, em 28 de setembro de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:D0114C53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRONICO 111/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados com referência a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA,** recurso próprio**. Processo nº. 1195/SEMOSP/2020** com data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 01/10/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 13/10/2020, **Prorroga-se o prazo de abertura** do certame para o dia **15 de outubro de 2020** a partir das 09h00 horário de Brasília – DF. Motivo: **em decorrência de manutencão programada do sistema Licitanet.** local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **16.566,67 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de setembro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:8C685B4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

PROCESSO N.015/2020
TOMADA DE PREÇOS N.001-2020
CONTRATO Nº. 002/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu Presidente em Exercício o Sr. **RENISVALDO DE OLIVEIR/Vice-Presidente desta Casa de Leis**, portador da Cédula de Identidade RG sob n. **387.292 SSP/RO e CPF sob n.340.669.852-20**, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas n.5600, Bairro Santíssima Trindade neste Município, na Cidade de Urupá-RO

CONTRATADA: **MILLENIUM EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 17.096.550/0001-59, com sede na Rua Olavo Pires, n.1516, Bairro Centro Município de Urupá, Estado de Rondônia, representada por seu representante legal o **Sr. FLÁVIO RODRIGUES BATISTA**, brasileiro, casado, maior, nascido em 01/10/1980, natural de Mantena -MG, portador da cédula de identidade RG n.682.726 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.658.482.172-20, residente e domiciliado Rua Olavo Pires, n.1516, Bairro Centro Município de Urupá, Estado de Rondônia**, doravante denominada CONTRATADA;**

OBJETO: O presente termo aditivo contratual tem por objeto **1º aditivo de Serviços do Contrato n. 002 de 02 de Setembro de 2020**, com fulcro do permissivo legal previsto no Artigo 65, I, alínea "a" c/c artigo 57, 1º inciso da Lei 8.866/93, com o objetivo de aditivar adição de serviços não previsto no projeto inicial, conforme planilha orçamentária, descrição dos serviços e parecer técnico às fls **351**, diante da necessidade de adição dos referidos itens.

RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.39, Tomada de Preços Nº. 001/2020, Processo Administrativo n.015/2020, Empenhos n.080/2.020, Recurso Próprio.

VALOR: O valor global deste Aditivo de Contrato é no quantum de R$==7.647,05==(Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Cinco Centavos), Irreajustável, conforme adição de serviços demonstrados em planilha e parecer às fls 198, com fulcro permissivo Art. 65, I alínea "a" da lei n. 8.666/93. c/c artigo 57, 1º inciso da Lei 8.866/93.

Urupá – RO, 28 de Setembro de 2.020.

RENISVALDO DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício /CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 28/09/2020 à 07/10/2020	De: 28/09/2020 à 07/10/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:0767AE55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 42/2020*** *referente ao Processo nº* 664/2020 *que tem como objetivo* SRP – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS (LUMINÁRIAS DE 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED).. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: C. E. RUTTMANN EIRELI
CNPJ/CPF: 31.507.468/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUMINÁRIA DE 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED: COM CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM ITENS DE FIXAÇÃO EM BRAÇO DE LUMINÁRIA COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 45MM E NO MÁXIMO 60MM. ÍNDICE DE	GRUPO RCA/ LUMIN	500	R$ 520,00	R$ 260.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 260.000,00

Urupa,22 de setembro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:3A5C6F7D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 039/2019

EXTRATO DE CONTRATO

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 039/2019
PROCESSO N. 802/2019-SEMAA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, representada pelo Secretário Municipal Meio Ambiente e Agricultura interino o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE URUPÁ/RO, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 21.604.669/0001-62, com sede na Rodovia RO 010, Linha C4, km 01, no Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal o **SR. JOÃO BATISTA DA CRUZ.**
OBJETO: Contratação de Associação de Catadores de materiais recicláveis para a coleta e processamento de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Urupá/RO, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas a orientação aos munícipes sobre a segregação correta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis.
É parte integrante desta prorrogação de contrato o teor disposto no termo de referência, a nota de empenho n. 763/2020, Processo Administrativo n. 802/2019 (Volume 02), proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), no valor mensal de **R$ 7.000,00** (sete mil reais).
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto desta prorrogação correrão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.15.452.0009.2.032, categoria econômica: 33.90.39.78, nos termos da nota de empenho n. 763/2020, Pregão Eletrônico n. 023/2019 e processo administrativo n. 802/2019 (Volume 02).
As notas de empenho que deram origem a essa prorrogação foram realizadas no importe de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), demais notas de empenho que venham a ser emitidas para complementar os valores estão precedentemente abrangidas por esta prorrogação.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo devigênciacontratualserá de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da prorrogação,podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, a critério da administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, admitido eventual equilíbrio econômico financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6932C708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA 5º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 008/2020

ERRATA 5º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/2019.

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS***, para atender as necessidades das ***SECRETARIAS MUNICIPAIS***.

O Gerente Geral de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu um lapso ao informar a data de vencimento das Atas Nº: 050 a 053/2020. Por tanto, onde:

ONDE SE LÊ NA ERRATA 5º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 008/2020:

75	FEIJAO DE CORDA, 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO/ ZAELI / MESTRE / CUCA / BERNARDO / CAMPILAR.	6,99	4,50		**5,75**

LEIA-SE:

75	FEIJAO DE CORDA, 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO/ ZAELI / MESTRE / CUCA / BERNARDO / CAMPILAR.	6,99	6,89		**6,94**

ONDE SE LÊ NA ERRATA 5º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 008/2020:

75	FEIJAO DE CORDA, 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO/ ZAELI / MESTRE / CUCA / BERNARDO / CAMPILAR.	6,99

LEIA-SE:

75	FEIJAO DE CORDA, 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO/ ZAELI / MESTRE / CUCA / BERNARDO / CAMPILAR.	6,99

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá – RO, 25 de Setembro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B6A0A401

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**2-373/SEMSAU/2020,** torna Publico **Resultado** da Licitação Pregão Eletrônico **032/CPL/2020** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 2-373/SEMSAU/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Refere-se à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARES CONDICIONADO, TELEVISORES, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, HOSPITALARES E OUTROS).
Empresa(s) Vencedora(s):
3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI- CNPJ 25.132.993/0001-86- VALOR R$ 3.670,00 (Três Mil e Seiscentos e Setenta Reais);

A.PAZINATO MARINGA- CNPJ 04.352.905/0001-81- VALOR R$ 10.975,54 (Dez Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos);

CMED DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ 20.444.829/0001-90- VALOR R$ 7.070,00 (Sete Mil e Setenta Reais);

ERICA DE FATIMA GENTIL- CNPJ 36.656.877/0001-82- VALOR R$ 18.983,58 (Dezoito Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais e Cinqüenta e Oito Centavos);

FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA- CNPJ 36.850.598/0001-55- VALOR R$ 20.253,00 (Vinte Mil e Duzentos e Cinqüenta e Três Reais);

JARAGUA MERCANTIL- EIRELI- CNPJ 13.390.706/0001-59- VALOR R$ 5.440,00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; **Data:** 24/09/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data:** 25/09/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 28 de Setembro de 2020.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:1937FDEB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**1-624/SEMOSP/2020,** torna Publico **Resultado** da Licitação Pregão Eletrônico **033/CPL/2020** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-624/SEMOSP/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO de uma Mini Carregadeira através do Convênio SICONV N.º 882812/2019 atendendo as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP deste Município de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 19.614.838/0001-01, **VALOR:** R$ 238.900,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Novecentos Reais).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; **Data:** 24/09/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data:** 28/09/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 28 de Setembro de 2020.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:5B93123D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO CONVENIO Nº 060

PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 060/2020/PJ/DER-RO.

PROCESSO N.º 756/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE INDENTIFICAÇÃO DE OBRASdo Convenio Nº 060/2020/PJ/DER-RO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2020/SRP e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020/ARP.
Quantidade: 01 Placa / Valor Unitário: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).
Programação Orçamentária: 26.782.1008.2055.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00Materiais Consumo/ Conv. Aquisição de Material de Consumo.
Ficha: 663
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 28 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:80C99665

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO Nº 34

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 34/2020
PROCESSO Nº1-594/SEMSAU/2020

FORNECEDOR:TIGÃO COMERCIO DE VEÍCULO-**CNPJ:**05.880.596/0001-85.

VALOR:R$ 753,88 (Setecentos e Cinqüenta e Tres Reais e Oitenta e Oito Centavos).

OBJETO: e a AUTORIZAÇÃO para Contratação de Serviço de Revisão com reposição de Peças, para o **veiculo Ambulância S 10 Placa QTE 6A15**,a Contratação esta solicitada por dispensa de licitação fundamentada no Inc. XVII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, conforme memorando 220/SEMSAU/2020.
Vejamos:
Art.24.É dispensável a licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Vale do Paraíso RO, 23 de Setembro de 2.020

Publique-se.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Municipal Saúde- SEMSAU

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, em 28/09/2020 às 08:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/09/2020 às 09:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A47F6246

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **EDINALDO BERNARDES DE SOUZA,** a ser gozada no período de 01/10/2020 á 30/10/2020. Referente ao período Aquisitivo de 2015/2016. Processo Administrativo nº. **2-552/SEMSAU/2020**.

Vale do Paraíso - RO, 28 de setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B975EDCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6655 DE 28 DE SETEMRO DE 2020

Autoriza pagamentos de horas extras a servidores da SEMSAUe dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto nomemorando n.º 720/SEMSAU/2.020.

R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras aos servidores relacionados abaixo:

NOME	QUANTIDADE DE HORAS
Anderson Pedro Fabianowicz	28
Andreia Karla Ferreira Damasceno	34
Cícera Oliveira Soares	48
Débora de Oliveira Meireles	48
Edineia de Sena Oliveira Lira	20
Eliana Pitma Rocha Lira	48
Eliete Alves Cabral Paiva	39
Elza Sacaramuci Vargas	42
Gessilda Garcias da Silva Amaral	20
Leci de Souza Polito	43
Loreana Antônia Vieira	10
Lucineide da Silva Oliveira	25
Maria Aparecida Barbosa	48
Marilene de Souza Rocha	36
Mauro Dondoni	32
Mirilande Pereira da Silva	48
Paulo Sergio de Oliveira Júnior	11
Reginaldo Rocha de Jesus	14
Rosenyr Fonseca de Sá Souza	24
Rute Rosa Lima	48
Sônia Maria Morais	20
Tiago Monteiro Dias de Jesus	48
Vilson Neimog	47
Zilda Nunes Fagundes	48

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4BCC021D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6654 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo Administrativo nº 1-318/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar licença para tratar de interesses particulares concedida à servidora SUZI SENA BARBOSA, CPF N° 711.293.082-00, através do Decreto nº 5348 de 21 de março de 2018, por mais 03 (três) anos, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:230EF547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ALTERAÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO

ANEXO I

ALTERAÇÃODAPOLÍTICA

ANUALDEINVESTIMENTO

2020
IPECAN

ALTERAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO

PAI - 2020

1 – MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

O presente documento objetiva alterar a Política Anual de Investimento, do Instituto de Previdência do Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO, IPECAN , com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2020, tendo em consideração o cenário econômico financeiro esperado.

A Alteração na Política de Investimento se dará, devido à readequação da carteira de investimento do IPECAN, alterando e incluindo a Estratégia Alvo de Investimentos, em decorrência do surgimento de novas oportunidades de investimentos após elaboração do PAI/2020, em 4 de dezembro de 2019.

2 – ALTERAÇÃO NOS LIMITES DE APLICAÇÃO DO PAI 2019

Inclui e altera os percentuais de Estratégia Alvo de Investimentos definida na PAI/2020 em 4 de dezembro de 2019, para as aplicações de Investimentos do IPECAN , nos seguintes segmentos abaixo:

> FUNDOS REFERENCIADOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS (Art. 7º, I, b)

> **FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I (ART. 9º A, III)**

Dessa forma, a estratégia da carteira de investimentos do IPECAN , ficara definida da seguinte forma, incluíndo e alterando a(s) página(s) 64, 186,191.

FI Refer. 100% Títulos Tesouro Nacional - SELIC

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO (%)	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018
0%	86,20%	100,00%	*100%*

. Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços

Fundos de Investimentos de condomínio Fechado, ou com carência, devem levar em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do IPECAN , devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

. Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.695/2018, o IPECAN não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

5.4.3 – FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I
São fundos de investimento em ações, cuja carteira é uma comunhão de ações de empresas estrangeiras negociadas no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até 10% conforme a Resolução CMN 4.695/2018.

Art. 9º-A *- No segmento de investimentos no exterior, as aplicaç ões dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*

III *- cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.*

Fundos de Ações - BDR Nível I

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018
0%	2,00%	5,00%	*10%*

5.5 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

TIPO DE ATIVO	*RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018*		*POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 30/11/2019*	*POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)*	*ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2020*		
	ARTIGO	*LIMITE*			*LIMITE INFERIOR (%)*	*ESTRATÉGIA ALVO (%)*	*LIMITE SUPERIOR (%)*
Títulos Tesouro Nacional - SELIC	**7, I, a**	**100%**	-	**0,00%**	**0%**	**0,0%**	**10,0%**
FI Refer. 100% Títulos Tesouro Nacional - SELIC	**7, I, b**	**100%**	17.542.428,11	**88,17%**	**0%**	**86,2%**	**100,0%**
FI índice Mercado 100% Títulos Tesouro Nacional - SELIC	**7, I, c**	**100%**	-	**0,00%**	**0%**	**0,0%**	**100,0%**
Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos	**7, II**	**5%**	-	**0,00%**	**0%**	**0,0%**	**0,0%**
FI Referenciados em Indicadores de Renda Fixa	**7, III, a**	**60%**	-	**0,00%**	**0%**	**0,0%**	**40,0%**
FI de Índices em Indicadores de Renda Fixa	**7, III, b**	**60%**	-	**0,00%**	**0%**	**0,0%**	**40,0%**
FI de Renda Fixa	**7, IV, a**	**40%**	1.924.232,28	**9,67%**	**0%**	**9,7%**	**40%**
FI de índices de Renda Fixa	**7, IV, b**	**40%**	-	**0,00%**	**0%**	**0,0%**	**40%**
LIG - Letras Imobiliárias Garantidas	**7, V, b**	**20%**	-	**0,00%**	**0%**	**0,0%**	**0,0%**
CDB - Certificado de Depósito Bancário	**7, VI, a**	**15%**	-	**0,00%**	**0%**	**0,0%**	**13,0%**
Depósito Poupança	**7, VI, b**	**15%**	-	**0,00%**	**0%**	**0,0%**	**2,0%**
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	**7, VII, a**	**5%**	-	**0,00%**	**0%**	**0,0%**	**0,0%**
FI de Renda Fixa Crédito Privado	**7, VII, b**	**5%**	-	**0,00%**	**0%**	**0,0%**	**0,0%**
FI em Debêntures	**7, VII, c**	**5%**	-	**0,00%**	**0%**	**0,0%**	**0,00%**
1 - SUB-TOTAL RENDA FIXA			**19.466.660,39**	**97,84%**	**0,00%**	**95,9%**	**305,0%**
FI em índices de RV - (mín. 50 ações)	**8, I, a**	**30%**	-	**0,00%**	**0%**	**0,0%**	**5,0%**
FI em índices de Mercado de RV - (mín. 50 ações)	**8, I, b**	**30%**	-	**0,00%**	**0%**	**0,0%**	**5,0%**
FI em Ações	**8, II, a**	**20%**	-	**0,00%**	**0%**	**0,0%**	**5,0%**
FI em índices de Mercado de RV	**8, II, b**	**20%**	-	**0,00%**	**0%**	**0,0%**	**5,0%**
FI Multimercado - aberto	**8, III**	**10%**	429.859,29	**2,16%**	**0%**	**2,2%**	**10,00%**
FI em Participações - fechado	**8, IV, a**	**5%**	-	**0,00%**	**0%**	**0,0%**	**0,0%**
FIC Ações - Mercado de Acesso	**8, IV, c**	**5%**	-	**0,00%**	**0%**	**0,0%**	**0,0%**
FI Imobiliário	**8, IV, b**	**5%**	-	**0,00%**	**0%**	**0,0%**	**0,0%**
2 - SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL	**8, § 1º**		**429.859,29**	**2,16%**	**0,00%**	**2,2%**	**20,0%**
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	**9º A, I**	**10%**	-	**0,00%**	**0%**	**0,0%**	**5,0%**
FIC - Aberto - Investimento no Exterior	**9º A, II**	**10%**	-	**0,00%**	**0%**	**0,0%**	**5,0%**
Fundos de Ações - BDR Nível I	**9º A, III**	**10%**	-	**0,00%**	**0%**	**2,0%**	**5,0%**
3 - SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR	**9º-A**		**-**	**0,00%**	**0,00%**	**2,0%**	**15,0%**
4 - TOTAL DO PATRIMÔNIO (1+2+3)			**19.896.519,68**	**100,00%**	**0,00%**	**100,0%**	**340,0%**

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos passa a ficar em vigor com as alterações e inclusões da Estratégia Alvo de Investimentos.

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º §1º da Resolução CMN 3.922/2010, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião dos conselhos.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO, 02 de Setembro de 2020

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN Certificação Profissional APIMEC - CGRPPS
CPF: 577.733.860-72

GILMARIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos do IPECAN Certificação Profissional ABIMA - CPA 10
CPF: 389.644.142-68

8.1 – MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

GILMARIO SILVA DE GOES
CPF: 389.644.142-68

DANILO DOS SANTOS COSTA
CPF: 717.527.652-49

IZOLDA MADELLA
CPF: 577.733.860-72

8.1 – MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
CPF: 564.761.912-68
PRESIDENTE

GERALDO BRAGA DA SILVA
CPF: 162.838.722-04
1º SECRETÁRIO

KELLY DAIANE GAVENDA
CPF: 869.199.972-15
TITULAR

THIAGO MOREIRA BORGES
CPF: 004.469.932-74
TITULAR

FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM LIMA
CPF: 874.067.802-49
TITULAR

ALTINA DE SOUSA ROHLEDER
CPF: 409.196.202-20
TITULAR

8.1 – MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

SIDNEY ALVES VIEIRA
CPF: 674.873.602-10
PRESIDENTE

MARINALVA GOMES DA SILVA
CPF: 649.514.992-15
1º SECRETÁRIA

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA ASSIS
CPF: 721.214.162-34
MEMBRO

POLIANA APARECIDA DA CRUZ
CPF: 814.536.632-15
SUPLENTE

ELISANGELA GONÇALVES FERREIRA
CPF: 791.150.202-15
SUPLENTE

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:4D95EEB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
RUA TANCREDO NEVES Nº 1781, BAIRRO UNIÃO				
C.N.P.J. 20.266.209/0001-09				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Exercicio: 2019		Mês: 12	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
(Página: 1 / 3)				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			2.129.960,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)			2.129.960,00	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		715.930,02	715.930,02	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	2.528.213,96	3.201.264,60	2.047.960,00	2.047.960,00	2.047.960,00	1.153.304,60
Pessoal e Encargos Sociais	1.421.810,22	1.911.790,22	1.474.350,88	1.474.350,88	1.474.350,88	437.439,34
Outras Despesas Correntes	1.106.403,74	1.289.474,38	573.609,12	573.609,12	573.609,12	715.865,26
Despesas de Capital (IX)	51.150,00	408.629,38	82.000,00	82.000,00		326.629,38
Investimentos	51.150,00	408.629,38	82.000,00	82.000,00		326.629,38
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.579.363,96	3.609.893,98	2.129.960,00	2.129.960,00	2.047.960,00	1.479.933,98
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	2.579.363,96	3.609.893,98	2.129.960,00	2.129.960,00	2.047.960,00	1.479.933,98
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.579.363,96	3.609.893,98	2.129.960,00	2.129.960,00	2.047.960,00	1.479.933,98
Balanço elaborado conforme portaria STN						

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
Decreto 4.462 07/11/2019
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AE368BC3

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - RESTOS A PAGAR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
RUA TANCREDO NEVES Nº 1781, BAIRRO UNIÃO					
C.N.P.J. 20.266.209/0001-09					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Exercicio: 2019	Mês: 12			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)
Despesas Correntes		3.120,00	3.120,00	3.120,00	
Outras Despesas Correntes		3.120,00	3.120,00	3.120,00	
Despesas de Capital					
TOTAL		3.120,00	3.120,00	3.120,00	
Balanço elaborado conforme portaria STN					

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
Decreto 4.462 07/11/2019
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:37EFC309

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - EXECUÇÃO RESTOS A PAGAR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
RUA TANCREDO NEVES Nº 1781, BAIRRO UNIÃO					
C.N.P.J. 20.266.209/0001-09					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Exercicio: 2019	Mês: 12			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
(Página: 3 / 3)					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		41.046,58	40.605,87	440,71	
Outras Despesas Correntes Despesas de Capital		41.046,58	40.605,87	440,71	
TOTAL		41.046,58	40.605,87	440,71	
Balanço elaborado conforme portaria STN					

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
DECRETO 4.462 07/11/2019
Sec. Mun. de Assistência Social e Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
NOTAS EXPLICATIVAS:

1 – O Orçamento para o exercício do ano de 2019 foi aprovado pela Lei n 929 de 28 de dezembro 2018, estimando a receita e fixando a despesa no montante de R$ 47.255.740,00 (quarenta e sete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais). Sendo o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 2.579.363,96 (dois milhões quinhentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos). Verifica-se que no decorrer do exercício houve alterações onde a dotação atual passou a ser de R$ 3.609.893,98 (três milhões seiscentos e nove mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), alterações estas ocorridas através de abertura de créditos suplementares e especiais.

Dotação Inicial	2.579.363,96
(+) Créditos Suplementares	1.068.460,00
(+) Créditos Especial	1.030.530,02
(-) Anulação	1.068.460,00
= Despesas Autorizadas	3.609.893,98
(-) Despesas Empenhadas	2.129.960,00
(=) Saldo de Dotação	1.479.933,98

2 – Observa-se que foi empenhado o valor de R$ 2.129.960,00 (dois milhões cento e vinte nove mil e novecentos e sessenta reais), o que demonstrou a ocorrência de economia de dotação no valor de R$ 1.479.933,98 (hum milhão quatrocentos e setenta e nove mil nove mil e novecentos e sessenta reais), o que demonstrou a ocorrência de economia de nove mil e novecentos e sessenta reais), o que demonstrou a ocorrência de economia de dotação no valor de R$ 1.479.933,98 (hum milhão quatrocentos e setenta e nove mil dotação no valor de R$ 1.479.933,98 (hum milhão quatrocentos e setenta e nove mil

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:71E0C531

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO		Usuário: andrea gisbert
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09		Data: 13/03/2020 09:46:08
BALANÇO FINANCEIRO Exercício: 2019	Mês: 12	Sistema CECAM (Página: 1 / 1)
INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	2.051.254,29	2.681.432,03
Transferências Financeiras Recebidas (II)		
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.051.254,29	2.681.432,03
Recebimentos Extraorçamentários (III)	344.193,83	307.043,78
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.120,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	82.000,00	41.046,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	262.193,83	262.877,20
Saldo do Exercício Anterior (IV)	788.540,52	
Caixa e Equivalentes de Caixa	788.540,52	
TOTAL (V) = (I + II + III + IV) DISPÊNDIOS	3.183.988,64	2.988.475,81
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	2.129.960,00	1.960.573,76
Ordinária	1.862.069,49	1.750.860,33
Vinculada	267.890,51	209.713,43
Recursos Vinculados à Assistência Social	185.890,51	209.713,43
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	82.000,00	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		4.977,64
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.977,64
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	314.458,73	234.383,89
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.120,00	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	40.605,87	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	270.732,86	234.383,89
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	739.569,91	788.540,52
Caixa e Equivalentes de Caixa	739.569,91	788.540,52
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	3.183.988,64	2.988.475,81
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
Decreto 4.462 07/11/2019
Contadora
Sec. Mun. de Assistência Social e Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
Contadora
CRC/RO 005088/O-6

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO
BALANÇO FINANCEIRO
NOTAS EXPLICATIVAS:
1 – O saldo para o exercício disponível em Caixa e Banco, representando o valor de R$ 739.596,91 (setecentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial.
2 – Verifica-se que não ocorreu inscrições de Restos a Pagar não Processados somente em Restos a pagar processados no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FDF17527

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO		Usuário: andrea gisbert
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09		Data: 13/03/2020 09:46:08
BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2019 Mês: 12		Sistema CECAM (Página: 1 / 4)
	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante	739.569,91	788.540,52
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	739.569,91	788.540,52
Total do Ativo Circulante	739.569,91	788.540,52
Ativo Não-Circulante	314.830,00	
Imobilizado		
Bens Móveis	314.830,00	
Total do Ativo Não Circulante	314.830,00	
TOTAL DO ATIVO	1.054.399,91	788.540,52
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	82.000,00	41.046,58
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		41.046,58
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	82.000,00	
Demais Obrigações a Curto Prazo	19.954,28	28.493,31
Valores Restituíveis	19.954,28	28.493,31
Total do Passivo Circulante	101.954,28	69.539,89
PassivoNão-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	719.000,63	719.000,63
Superávits ou Déficits Acumulados	719.000,63	719.000,63
Resultado Não Encerrado do Exercício	233.445,00	
Total do Patrimônio Líquido	952.445,63	719.000,63
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.054.399,91	788.540,52

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
Decreto 4.462 07/11/2019
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:96C6BE1F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO E PASSIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO		Usuário: andrea gisbert
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09		Data: 13/03/2020 09:46:08
BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2019 Mês: 12		Sistema CECAM (Página: 2 / 4)
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
Ativo (I)	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo Financeiro	739.569,91	788.540,52
Ativo Permanente	314.830,00	
Total do Ativo	1.054.399,91	788.540,52
Passivo (II)	101.954,28	72.659,89
Passivo Financeiro		
PassivoPermanente		
Total do Passivo	101.954,28	72.659,89
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	952.445,63	715.880,63
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
Decreto 4.462 07/11/2019
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D6F30F8A

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DE COMPENSAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO		
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09		Usuário: andrea gisbert
BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2019 Mês: 12		Data: 13/03/2020 09:46:08
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Sistema CECAM (Página: 3 / 4)
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres Direitos Contratuais		
Outrosatospotenciaisativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres Obrigações contratuais		
Outrosatospotenciaispassivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
Decreto 4.462 07/11/2019
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4E8DA0DE

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 15 - DEMOSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO	Usuário: andrea gisbert	
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09	Data: 13/03/2020 09:47:52	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Exercício: 2019 Mês: 12	Sistema CECAM	
	(Página: 1 / 1)	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exerc Anterior
Transferências e Delegações Recebidas	2.284.084,29	2.681.432,03
Transferências Intragovernamentais	2.284.084,29	2.681.432,03
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	440,71	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	440,71	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	2.284.525,00	2.681.432,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	1.474.350,88	1.646.595,56
Remuneração a Pessoal	1.234.256,22	1.229.051,81
Encargos Patronais	213.913,52	226.228,60
Benefícios a Pessoal		133.370,36
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	26.181,14	57.944,79
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	576.729,12	310.858,20
Uso de Material de Consumo	78.582,00	67.013,15
Serviços	498.147,12	243.845,05
Transferências e Delegações Concedidas		4.977,64
Transferências Intragovernamentais		4.977,64
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	2.051.080,00	1.962.431,40
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	233.445,00	719.000,63
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
Decreto 4.462 07/11/2019
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DF7563BF

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 18 - DEMOSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO	Usuário: andrea gisbert	
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09	Data: 13/03/2020 09:47:52	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA Exercício: 2019 Mês: 12	Sistema CECAM	
	(Página: 1 / 4)	
	Exercício Atual	Exerc Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	2.051.254,29	2.681.432,03
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	2.091.685,87	1.916.407,18
Transferências concedidas		4.977,64
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-40.431,58	760.047,21
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-40.431,58	760.047,21
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	788.540,52	
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-40.431,58	760.047,21
Ingressos Extraorçamentários	262.193,83	262.877,20
Egressos Extraorçamentários	270.732,86	234.383,89
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	739.569,91	788.540,52
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
Decreto 4.462 07/11/2019
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4B7C446C

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 18 - DEMOSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA PÁGINA 2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO	Usuário: andrea gisbert	
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09	Data: 13/03/2020 09:47:52	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA Exercício: 2019 Mês: 12	Sistema CECAM	
	(Página: 2 / 4)	
	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal de Municípios		
Intragovernamentais	2.051.254,29	2.681.432,03
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	2.051.254,29	2.681.432,03
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
de Estados e Distrito Federal de Municípios		

Intragovernamentais		4.977,64
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		4.977,64
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
Decreto 4.462 07/11/2019 Contadora
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:98F091BB

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA PÁGINA 3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO	Usuário: andrea gisbert	
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09	Data: 13/03/2020 09:47:52	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA Exercício: 2019 Mês: 12	Sistema CECAM	
	(Página: 3 / 4)	
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária Essencial à Justiça Administração Defesa Nacional Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.091.685,87	1.916.407,18
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.091.685,87	1.916.407,18
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
Decreto 4.462 07/11/2019
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5282DACF

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 18 - DEMOSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA PÁGINA 4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO	Usuário: andrea gisbert
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09	Data: 13/03/2020 09:47:52
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA Exercício: 2019 Mês: 12	Sistema CECAM
	(Página: 3 / 4)

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2019

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
Decreto 4.462 07/11/2019
Sec. Mun. de Assistência Social e Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:38A55AF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Modalidade de **Dispensa por Limite** sob o Nº40, processo de nº1101/2020, tendo como objeto **Aquisição de material de Construção para a reforma de banheiros e nos quartos de isolamento para o combate de covid-19,** para atender as necessidades **Secretaria Municipal de Saúde– SEMUSA**

EMPRESA DETENTORA:	**PALMIRA FATIMA DOS SANTOS**				
CNPJ:	03.988.973/0001-79				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	QUANT	UNID	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
05	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	01	**UND**	R$ 7,00	R$ 7,00
Valor Total					**R$ 7,00**

L.B.COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÕES EIRELI					
CNPJ:	27.149.328/0001-20				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	QUANT	UNID	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	ADAPTADOR SOLDAVEL PARA CAIXA D AGUA 50	01	**UND**	R$ 17,50	R$ 17,50
02	ADESIVO PLASTICO 175G COM PINCEL	01	**UND**	R$ 16,45	R$16,45
03	CANO DE 75MM X6M	01	**UND**	R$ 75,00	R$ 75,00
04	CIMENTO SACO COM 50 KG	01	**SCO**	R$ 41,90	R$ 41,90
07	JOELHO DE 90G SOLDAVEL DE 75MM	02	**UND**	R$ 4,20	R$ 8,40
09	LUVA ESGOSTO 100MM	02	**UND**	R$ 5,00	R$10,00
10	LUVA SOLDAVEL 20MM	04	**UND**	R$ 0,35	R$ 1,40
12	RALO SIF.QUADRADO GRELHABRANCA	01	**UND**	R$ 9,50	R$ 9,50
13	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO ANTI RESPINGO	04	**UND**	R$17,00	R$ 68,00
14	SELADORA ACRI PIGMENTADO 3.6 LT	02	**UND**	R$ 23,90	R$ 47,80
16	TIJOLOS	60	**UND**	R$ 0,85	R$ 51,00
17	TINTA ACRIL ACENTINADO BASE P-T 18 L	01	**UND**	R$ 349,90	R$ 349,90
18	TRINCHA 2" COM CABO	03	**UND**	R$ 5,90	R$ 17,70
19	TUBO DE ESGOSTO 100MM DE 6 M	04	**UND**	R$ 69,90	R$ 279,60
20	TUBO DE SOLD 20 MM 6 M	01	**UND**	R$16,00	R$16,00
Valor Total					**R$ 1.010,15**

EMPRESA DETENTORA:	**SÃO LUIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕA LTDA-EPP**				
CNPJ:	09.634.945/0001-30				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	QUANT	UNID	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
06	JOELHO 90G 20MM	02	**UND**	R$ 0,60	R$ 1,20
08	LUVA DE 75 MM	02	**UND**	R$ 4,40	R$ 8,80
11	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 10X1/2	01	**UND**	R$ 3,40	R$ 3,40
15	T SOLDAVEL 20 MM	01	**UND**	R$ 0,75	R$ 0,75
Valor Total					**R$ 14,45**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.031,30 (um mil e trinta reais e trinta centavos).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
Determino a emissão de nota de empenho.

Corumbiara-RO, 28 de setembro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3F07EE06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 04.100.020/0001-95

RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020
Esta Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2020 da Lei Municipal nº 895/2020. Torna-se público aos interessados o resultado final aos cargos de Nutricionista, Fonoaudióloga e Psicóloga para atender as demandas da Secretaria de Educação, conforme edital 003/2020.

CARGO DE NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES			
COLOCAÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CARGO PRETENDIDO**	**PONTUAÇÃO**
1º	Bruna Cristina da Silva Oliveira	Nutricionista	91 pontos
2º	Djeice Quele Linhares Gonçalves	Nutricionista	68 pontos
3º	Josiane de Gois da Silva	Nutricionista	50 pontos

CARGO DE FONOÁUDIOLOGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES			
COLOCAÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CARGO PRETENDIDO**	**PONTUAÇÃO**
1º	Rafael Vinicius Souza Von Muhlen	Fonoaudiólogo	90 pontos
2º	Inglyd Maria Maciel Sidon dos Santos	Fonoaudióloga	61 pontos

CARGO DE PSICÓLOGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES			
COLOCAÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CARGO PRETENDIDO**	**PONTUAÇÃO**
1º	Ana Paula dos Santos Chalito	PSICÓLOGA	142 pontos
2º	Angela Knidel Alnoch	PSICÓLOGA	110 pontos
3º	Tauana Cristina Santana	PSICÓLOGA	56 pontos
4º	Tatiane de Magalhães Bento	PSICÓLOGA	50 pontos

Costa Marques 28 de setembro de 2020.

ANA MARIA SESPEDES PESSOA LEIGUE
Presidente

LUCENIR SCHIANO FERREIRA
Secretária

CLAUDIA MARIA BERNARDINI RAMOS
Membro

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8688C6CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ATA RETIFICADA CANCELADA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PROCESSO Nº 1691/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SRP/2020

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo Como: Elétrico , Hidráulico Para Manutenção, Adequação E Substituição Nos Imóveis Públicos De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde – Semsau, Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro.

VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2021

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Alagoas, 2688, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ nº **26.915.509/0001-58**, conforme Cláusula II, nos termos do art.

15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.a993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 039/CPL/202**0, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Para Futura E Eventual aquisição De Materiais De Consumo Como: Elétrico, Hidráulico Para Manutenção, Adequação E Substituição Nos Imóveis Públicos De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde – Semsau, Deste Município De Espigão Do Oeste-RO.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	**P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -EPP** **CNPJ: 26.915.509/0001-58** **RUA GENERAL OSORIO, 381 EMPRESA - PRINCESA ISABEL, CACOAL - RO, CEP: 76964-030** **Descrição do Produto/Serviço**	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	CAPACITOR 1,5UF 400V	UND	25	A.SANTOS	9,00	225,00
44	CHAVE FENDA 1/8 X6 C/ IMA NA PONTA	UND	8	WORKER	6,00	48,00
45	CHAVE TIPO GRIFE 12"	UND	2	KALA	44,00	88,00
47	CHAVES PHILIPS 1/4 X6 C/ IMA NA PONTA	UND	8	KALA	7,00	56,00
48	CHAVES PHILIPS 1/8 X6 C/ IMA NA PONTA	UND	8	WORKER	6,00	48,00
52	CILINDRO PARA FECHADURA (MARCA SOPRANO) 53MM	UND	40	PILLER	19,00	760,00
54	CORDA EM POLIPROPILENO 5MM (ROLO 100 MTS)	ROL	2	FIRMEZA	50,00	100,00
62	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 100A	UND	4	CHINT	90,00	360,00
71	ESPUDE P/ VASO SANITARIO (INTERNO)	UND	20	PLASBONH	5,00	100,00
81	FILTRO DE LINHA 02MT C/ 04 TOMADAS BIVOLT	UND	40	A. SANTOS	17,00	680,00
87	FITA MULTIUSO MANTA ASFALTICA 20 X 10 CM	MT	120	VEDATUDO	7,00	840,00
95	JOELHO EM PVC L/R 25MM P/ 1/2	UND	30	PLASTILIT	1,20	36,00
98	JOELHO P/ ESGOTO 40MM 90º	UND	30	KRONA	0,60	18,00
103	LAMPADA LED PERA COMPACTA15W E27 BRANCO FRIO (APROVADA PELO IMETRO)	UND	200	EMPALUX	10,00	2.000,00
104	LAMPADA LED TUBULAR 20W T8 BRANCA BIVOLT 120CM APROVADA PELO INMETRO	UND	200	EMPALUX	13,00	2.600,00
111	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 220	UND	50	WORKER	0,50	25,00
112	**LUMINARIA ARANDELA TIPO TARTARUGA (BRANCA)**	**UND**	**8**	**DECORLUX**	**18,00**	**144,00**
123	**NIPEL ROSCAVEL EM PVC 1/2"**	**UND**	**25**	**PLASTILIT**	**1,00**	**25,00**
125	PARAFUSO DE LATAO PARA VASO SANITARIO 10MM	UND	100	META	1,10	110,00
132	PLUG ELETRICO MACHO 10A	UND	100	LUSTER	2,00	200,00
133	PLUG ELETRICO MACHO 20AMPS	UND	100	LUSTER	3,60	360,00
140	SIFAO SANFONADO ENTRADA: 1, 1 1/4 E 1 1/2 ' SAIDA: 38, 40, 48. PARA PIAS NO VESTIÁRIO DO ESTADIO MUNICIPAL LUIZINHO TURATTI E MUSEU ANFITEATRO.	UND	125	DELFLEX	4,50	562,50
144	TALHADEIRA MANUAL EM AÇO FORJADO 300X25MM	UND	3	COLLIN	15,00	45,00
154	TOMADA 2P+T 20A C/ PLACA 4X2 EMBUTIR	UND	80	PRATIC	5,00	400,00
161	TORNEIRA PLASTICA P/ BEBEDOURO COR BRANCA ROSCA LONGA	UND	45	PAULINA	6,00	270,00
162	TRENA MANUAL 5M	UND	4	MTX	10,00	40,00
163	TUBO P/ ESGOTO 40MM C/ 6MT	UND	5	AMAZON	17,00	85,00
164	VASELINA SOLIDA (POTE DE 500G)	UND	4	MORIA	17,00	68,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de Empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após a entrega dos materiais, devendo esses ser acompanhados das respectivas notas fiscais devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento dos produtos, juntamente com as Certidões Negativas de Débito (as mesmas exigidas no edital de licitação);
2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor de: PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO., CNPJ: 04.695.284/013-39 - SUFRAMA 71.0004.34-6 Rua Alagoas nº 2688, Cep. 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO. Fone/: 069 3912 – 8015;
3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
a - A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
b - Lote e validade dos itens/produtos;
c - Valor unitário do produto de acordo com a Nota de Empenho;
d - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de Empenho;
e - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a Nota de Empenho, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;
4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;
3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;
5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.
6. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
8. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
9. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 039/CPL/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 039/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 039/CPL/202**0, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 1691/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 039/CPL/2020**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa – P.H.B Materiais Para Construção EIRELI EPP
CPF: 015.084.712-23
Inscrita no CNPJ nº 26.915.509/0001-58
Proprietário Legal
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
Fone – (69) 3441-2500/3423-0823

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F96BDA56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		96.774.039,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		96.774.039,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		96.774.039,45
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.843.955,55	2,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.806.442,37	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.516.120,25	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.225.798,13	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da Câmara

SORIN MELGAR MACIEL
Diretora De Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico De Controle Interno

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:D6E69C8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 038/2020

SRP 032/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 038/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 537-03/2020, ocorrido em 24 de Setembro de 2020;
Objeto: Eventual e futuro fornecimento de peças de reposição, suprimentos e permanentes da área de informática para entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste – Rondônia.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos Itens.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Lote	V. Total
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA	Travessa Das Acácias, 4698 - Centro Cep:76956-000 Cidade:Novo Horizonte Do Oeste – Ro.	36.979.129/0001-30	30	5.360,75
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	Av Padre Adolpho Rohl, 2136 - Centro Cep:76890-000 Cidade:Jaru – Ro.	04.925.681/0001-50	8	785,80
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	Av Canaa, 3000 Andar Primeiro Sala 01 - Setor 01 Cep:76870-140	27.274.178/0001-87	2,3,4,5,6,7,11,12,14,16, 17,18,20,21,22,23,24,25,26,27,28,33,35,36,37,38	315.719,91

	Cidade:Ariquemes – Ro.			
ERICA DE FATIMA GENTIL	Av Mato Grosso, 92 N Sala 01 Lote Rt1c - Modulo 02 Cep:78320-000 Cidade:Juína – Mt.	36.656.877/0001-82	10,19,31	49.364,00
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	R Wenceslau Braz, 784 Sala 13 - Centro Cep:86430-000 Cidade:Santo Antônio Da Platina – Pr.	33.848.018/0001-05	1,9	4.359,30
G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI	A.v Amazonas, 3315 - Agenor De Carvalho Cep:76820-365 Cidade:Porto Velho – Ro.	25.210.060/0001-60	15	15.295,00

Itens Desertos/Fracassados: 13, 29, 32, 34.
O certame totalizou a importância de R$: **390.884,81**
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve interposição de Recursos.

Itapuã do Oeste/RO, 28 Setembro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7786AD77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/PMJ/2020
PROCESSO N° 1-2587/PMJ/2020
Aos **28 (vinte e oito)** dias do mês **09 (setembro)** do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **INOVAÇÃO EIRELI - ME,** CNPJ: 19.634.357/0001-50, AV. JARU, Nº 2471, BAIRRO: BNH, ARIQUEMES/RO, CEP: 76.870-765, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 060/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 043/PMJ/2020, originada pelo Pregão n° 060/PMJ/2020.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	ARROZ	**PCT**	**2700**	**R$ 20,38**	**R$ 55.026,00**
46	CARNE BOVINA, Tipo: acém.	**KG**	**4550**	**R$ 19,99**	**R$ 90.954,50**
47	CARNE BOVINA, Tipo: acém.	**KG**	**2450**	**R$ 19,99**	**R$ 48.975,50**
48	CARNE BOVINA, Tipo: costela.	**KG**	**3750**	**R$ 18,51**	**R$ 69.412,50**
50	CARNE BOVINA, Tipo: coxão mole.	**KG**	**1000**	**R$ 27,99**	**R$ 27.990,00**
51	CARNE BOVINA, Tipo: coxão mole.	**KG**	**1550**	**R$ 27,99**	**R$ 43.384,50**
52	CARNE BOVINA, Tipo: lagarto.	**KG**	**1000**	**R$ 22,16**	**R$ 22.160,00**
53	CARNE BOVINA, Tipo: paleta.	**KG**	**1000**	**R$ 20,98**	**R$ 20.980,00**
54	CARNE BOVINA, Tipo: paleta.	**KG**	**1000**	**R$ 20,98**	**R$ 20.980,00**
55	CARNE BOVINA, Tipo: patinho.	**KG**	**2500**	**R$ 27,38**	**R$ 68.450,00**
56	CARNE SUÍNA, Tipo: pernil.	**KG**	**1000**	**R$ 15,74**	**R$ 15.740,00**
102	FUBÁ	**PCT**	**1350**	**R$ 2,99**	**R$ 4.036,50**
125	LEITE INTEGRAL	**LT**	**11000**	**R$ 4,92**	**R$ 54.120,00**
134	MACARRÃO SEM GLÚTEN	**PCT**	**2700**	**R$ 5,17**	**R$ 13.959,00**

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

CICERO CARLOS RIBEIRO
Inovação EIRELI - ME

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:A7B66160

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.032/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.032/GAB/PMMN/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

"*Autoriza o Poder Executivo realizar contratação de servidores da área da saúde por Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências*."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores por processo seletivo simplificado por prazo determinado através de análise de currículo, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único – Além de eventuais critérios estabelecidos nesta lei, os demais critérios para a seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos por Comissão nomeada através de ato do Executivo e constará no Edital, que deverá ter ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Município.

Art. 2º - Os cargos, quantidade, carga horária e vencimento para a contratação que trata esta Lei, serão conforme tabelas abaixo:

Quant.	Descrição	Carga Horária	Vencimento	Lotação
02	Médico Clínico Geral	40 horas semanais	R$ 9.200,00	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família
01	Enfermeiro	40 horas semanais	R$ 2.820,00	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família
01	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	R$ 1.200,00	Estratégia de Saúde da Família/Posto Vila Massangana
03	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	R$ 1.200,00	Estratégia de Saúde da Família/Área Urbana ou Rural
03	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	R$ 1.200,00	Hospital Municipal Irmã Dulce
02	Técnico de Laboratório	40 horas semanais	R$ 1.200,00	SEMUSA

§1º - Os valores dos vencimentos dos cargos deste artigo correspondem ao da carreira inicial do cargo efetivo, sendo que os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de insalubridade do cargo efetivo.

§2º - As atribuições dos cargos a serem contratados através desta Lei são as constantes na legislação do Município para o cargo respectivo.

§3º - Fica impedida a participação no certame decorrente dessa autorização legal as pessoas classificadas pelo inciso III do Art. 2º do Decreto Municipal n. 1872, de 27 de abril de 2020, como sendo do grupo de risco, que são pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, e gestantes e lactantes.

Art. 3º - O orçamento do exercício de 2020 e subsequentes nas dotações de despesas com pessoal das Unidades Orçamentárias respectivas é que farão cobertura para os gastos com esta Lei.

Art. 4º - No prazo máximo de 02 (dois) anos, deverá o Executivo Municipal realizar concurso público, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal n. 180/2001.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:6C046798

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1973

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1973, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1031

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.215.725,16 (um milhão, duzentos e quinze e mil, setecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	178	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	5512	02.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	800.000,00
Crédito	179	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.13.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	5512	02.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	70.000,00
Crédito	180	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.94.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	5512	02.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	100.000,00
Crédito	181	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.91.13.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	5512	02.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	245.725,16

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:65F43BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1974

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1974, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	49	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	52	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	5.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	534	02.07.00	10.301.0017.2090	3.3.90.93.00.00.00.00	2.013.0037	
Recurso	412	02.07.00	10.301.0017.2090	3.3.90.30.00.00.00.00	2.013.0037	52.500,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:280D9721

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1972

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1972, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1030

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	152	02.06.00	04.122.0002.2035	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	149	02.06.00	04.122.0002.2034	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000.9999	10.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 69.390,18 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais e dezoito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	528	02.05.00	12.361.0005.1086	4.4.90.51.00.00.00.00	2.012.0044	
Recurso	119	02.05.00	12.361.0005.2027	4.4.90.51.00.00.00.00	1.001.0046	2.414,57
Crédito	529	02.05.00	12.361.0005.1092	4.4.90.51.00.00.00.00	2.012.0044	
Recurso	119	02.05.00	12.361.0005.2027	4.4.90.51.00.00.00.00	1.001.0046	24.157,19
Crédito	530	02.05.00	12.361.0005.1106	3.3.90.30.00.00.00.00	2.012.0044	
Recurso	111	02.05.00	12.361.0005.2027	3.3.90.30.00.00.00.00	1.001.0046	7.664,00
Crédito	531	02.05.00	12.365.0005.1101	4.4.90.52.00.00.00.00	2.012.0044	
Recurso	98	02.05.00	12.361.0005.1006	4.4.90.52.00.00.00.00	1.001.0046	3.750,00
Crédito	532	02.05.00	12.365.0005.1090	4.4.90.52.00.00.00.00	2.012.0044	
Recurso	98	02.05.00	12.361.0005.1006	4.4.90.52.00.00.00.00	1.001.0046	10.899,99
Crédito	533	02.05.00	12.361.0005.1080	3.3.90.93.00.00.00.00	2.012.0044	
Recurso	423	02.05.00	12.361.0005.1080	4.4.90.51.00.00.00.00	2.012.0037	20.504,43

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:E54D8A8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°239-GP/2020

Portaria n° 239 - GP/2020 Em, 01 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder - Gratificação Administrativa, os servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorados n° 1804,1843,1866/SEMUSA/2020 e 244/SEMOTRAN/2020.

Servidor(a)	Função	Matric.	Á Partir	Lotação
Adiel Bento da Nascimento	Mot.Veic.Pesado	228	01/09/20	SEMUSA
Alcenor Soares do Nascimento	Op. de Maq. Pesada	864	01/08/20	SEMOTRAN
Aparecida Pereira Farias	Ag.Limp.e Conserv.	231	01/09/20	SEMUSA
Damião Henrique da Silva	Mot. Veic.Pesado	4545	01/90/20	SEMUSA
Jairo Ribeiro Quintão	Mot. Veic. Leves	943	01/09/20	SEMUSA
Jeferson Lima da Paz	Mot.Veic.Leves	932	01/09/20	SEMUSA
José Rodrigues Trindade	Mot.Veic.Leves	95	01/09/20	SEMUSA
Luan Marcos S.Silva	Mot. de Veic.Pesado	7927	01/08/20	SEMOTRAN
Marcio M. Marcio	Mot. de Veic.Pesado	5074	01/08/20	SEMOTRAN
Marcos Arnaldo M.Nascimento	Mot.Veic.Pesado	3092	01/09/20	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araújo	Mot.Veic.Leves	942	01/09/20	SEMUSA
Moises Gois da Silva	Mot. de Veic.Pesado	787	01/08/20	SEMOTRAN
Sidney Lemos Barboza	Agente de Endemias	1283	01/09/20	SEMUSA
Valderino de Morais Ramos	Mot.Veic.Leves	1287	01/09/20	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C6EA755B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 241-GP/2020

Portaria n° 241 - GP/2020 Em, 01 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E
Art. 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicional Noturno, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme memorando nº 1946,1884,1864,1872,1870,1924SEMUSA/2020, 242,243/SEMOTRAN/2020, n° 356/SEMED/2020, n°281/SEMUTAS/2020 e 239/COMAD/2020.

Servidor(a)	Função	Mat.	Ad. Not.	Hs	Lotação
Adão Severiano da Silva	Vigilante	1282	80	50	COMAD
Adelino Viana da Silva	Vigilante	339	56	08	SEMED
Adeu Rubens Rodrigues	Vigilante	11171	72	56	SEMUSA
Adiel Bento do Nascimento	Mot.Veic.Pesados	228	96	00	SEMUSA
Alexandra Sales Meira	Tec.em Enfermagem	4516	48	00	SEMUSA
Alonso Souza Oliveira	Vigilante	717	80	00	SEMED
Amarildo da Silva de Almeida	Vigilante	1772	64	32	SEMOTRAN
Amos Rodrigues Mota	Vigilante	11151	64	07	COMAD
Antonio Alves dos Santos	Vigilante	1848	64	32	SEMUSA
Antonio Carlos Alves de Aguiar	Vigilante	1399	56	08	SEMUSA
Antonio Muniz Vargas	Vigilante	1711	56	00	SEMUTAS
Antonio Cesar Uchoa Coelho	Vigilante	148	80	07	SEMUTAS
Antonio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	88	00	SEMED
Antonio Pereira Barbosa	Vigilante	12	80	00	COMAD
Aparecido Dias Pereira	Aux.de Serv. Gerais	896	56	00	COMAD
Ariane I. Clymaco	Biomédico	4429	48	00	SEMUSA
Ana Oliveira R. da Aguiar	Tec.em Enfermagem	4434	48	00	SEMUSA
Ana Oliveira R. da Aguiar	Aux.em Enfermagem	719	48	00	SEMUSA
Benilson Santos Sales	Aux.Op. Serv.Diver.	313	80	00	SEMUSA
Bruno Aguiar de Oliveira	Biomedico	4494	72	00	SEMUSA
Cassia Fernandes Teles	Tec.de Enfermagem	4405	48	00	SEMUSA
Cezio Augusto da S. Campos	Vigilante	98	80	08	SEMED
Cilas Eugenio Pereira	Vigilante	4021	64	32	SEMUSA
Cilene de Jesus Ferreira	Aux.de Laboratorio	731	32	00	SEMUSA
Cecilia Araceli Riveiro	Tec.de Enfermagem	4430	56	00	SEMUSA
Claudenir Alves Bezerra	Ag.Limp.e Conserv.	670	08	00	SEMUSA
Claudir Nunes de Oliveira	Mot. Veic.Pesados	4394	80	60	SEMUSA
Denilson M. Azevedo	Biomedico	1194	32	00	SEMUSA
Dilcinha Araújo da Silva	Tec.de Enfermagem	1425	48	00	SEMUSA
Diogo Bonfim Firmino	Mot. Veic. Pesados	4007	72	60	SEMUSA
Divino Agostinho Aleixo	Vigilante	8081	120	20	SEMED
Dirceu Lima Sampaio	Vigilante	892	88	08	SEMUSA
Edelson da Silva Araújo	Vigilante	606	68	00	SEMUSA
Edilso Mendonça Nunes	Vigilante	1716	88	20	SEMED
Edilson Martins Ferreira	Vigilante	602	80	08	SEMED
Edmar da Silva Souza	Vigilante	4345	40	00	SEMUSA
Edmilson Meneses de Souza	Ag. Administrativo	127	24	00	SEMUSA
Edson da Silva Elias	Vigilante	1582	64	08	SEMOTRAN
Edivaldo Oliveira de jesus	Vigilante	608	32	00	SEMED
Eliane Cristina Carlos	Aux.de Cir.Dentário	596	40	00	SEMUSA
Eliete Lima de Melo	Aux.de Enfermagem	1400	48	00	SEMUSA
Eliezer David dos Santos Junior	Vigilante	1717	128	60	SEMED
Emídio Camargo Júnior	Vigilante	1264	80	00	COMAD
Emilson de Alencar Rocha	Tec. Radiologia	4436	32	00	SEMUSA
Erisvaldo Borges de Souza	Vigilante	810	56	08	SEMED
Erivaldo Ferreira Lopes	Vigilante	598	40	00	SEMUSA
Erliuson Gonzaga Barbosa	Vigilante	4341	64	32	SEMUSA
Evaldo Augusto da Veiga	Vigiante	1591	80	08	COMAD
Evaldo Lucino de Araújo	Vigilante	1780	88	27	SEMUTAS
Evandro Carlos C.de Araujo	Tec. Radiologia	4448	32	00	SEMUSA
Evandro Jose de Paula	Aux.de Enfermagem	1290	56	00	SEMUSA
Fabiano Dionizio de Lima	Vigilante	1713	64	32	SEMED
Fabio Gonçalves de Lima	Vigilante	11168	80	08	SEMED
Fatima Andrade de Paulo	Ag.limp.e conserv.	704	24	44	SEMUSA
Felipe Flores dos Prazeres	Vigilante	1563	48	00	SEMED
Fernandes Elias	Vigilante	102	80	60	SEMED
Flaumir Candido Lopes	Vigilante	1846	80	00	SEMED
Francirley Pinto Pontes	Vigilante	11169	88	24	SEMED
Francisco Bezerra de Abreu	Vigilante	212	56	00	SEMUSA
Francisca Fernanda L.Nogueira	Tec. Radiologia	4017	32	00	SEMUSA
Fredson Nunes Pinto	Aux.Administrativo	408	48	00	SEMUSA
Geilda Alves Barroso	Tec. em Enfermagem	705	48	00	SEMUSA
Gilson Lopes Dias	Tec. Radiologia	4437	32	00	SEMUSA
Hailton Monges de Medeiros	Vigilante	200	48	08	SEMUSA
Harrison F. do Nascimento	Vigilante	639	64	02	SEMUTAS

Helane Cristina Matos Trindade	Enfermeiro	4348	48	00	SEMUSA
Iranilson Gonçalves Barrozo	Tec. de Enfermagem	11167	48	00	SEMUSA
Irismar Aparecida da S. Machado	Tec. de Enfermagem	4444	24	00	SEMUSA
Iraldo R. de Oliveira	Vigilante	1679	56	08	SEMOTRAN
Israel dos Prazeres	Vigilante	635	80	12	SEMED
Isabela Cristiana Gomes Pantoja	Ag.limp.e conserv.	4182	00	60	SEMUSA
Ivanice Menezes de Souza	Tec de Enfermagem	873	48	00	SEMUSA
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. de Enfemagem	4011	48	00	SEMUSA
Izaias da Costa Vale	Vigilante	527	48	00	SEMUSA
Jairo Franco Ferreira da Costa	Vigilante	1449	64	32	SEMED
Jairo Ribeiro Quintão	Mot. Veic. Leves	943	104	00	SEMUSA
Jaquisson Gushy Mota	Enfermeiro	1849	48	00	SEMUSA
Jeferson Lima da Paz	Mot.Veic.Leves	932	104	00	SEMUSA
Joana Gonçalves Castro	Tec.em Enfermagem	4515	48	00	SEMUSA
João Francisco de Lima	Vigilante	594	64	00	SEMED
Joel de Souza	Vigilante	1754	80	60	COMAD
Jonas Marques da Silva	Vigilante	201	80	03	SEMED
José Ailton do Carmo Viana	Mot.Veic.Leves	926	104	00	SEMUSA
José Amauri Mendes da Silva	Jardineiro	816	48	00	SEMUSA
José Caetano Lopes	Tec. de Enfermagem	4435	48	00	SEMUSA
Jose Roberto da S. de Araújo	Tec.de Enfermagem	4194	48	00	SEMUSA
José Rodrigues da Trindade	Mot.Veic.Leves	95	96	00	SEMUSA
José Wilson Cardoso da Silva	Mot.Veic.Pesados	3093	40	00	SEMUSA
Joselito Oliveira Santos	Mot. Veic.Leves	944	16	56	SEMUSA
Josiel Fleury da Silva	Vigilante	5091	80	00	SEMED
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira	4213	96	00	SEMUSA.
JuliãoVasques Assis	Tec de Enfermagem	687	24	00	SEMUSA
Juvenil Ferreira dos Santos	Vigilante	497	64	32	SEMED
Leilson Jorge Melgar Pinto	Vigilante	4280	48	00	SEMUSA
Lenno de Souza Alves	Vigilante	415	64	07	COMAD
Liliane Aires Lucindo	Tec.de Enfermagem	4179	48	00	SEMUSA
Lindomar Elias da Trindade	Vigilante	506	80	60	SEMED
Lidia Mendes Rodrigues da Silva	Ag.limp.e conserv.	155	56	08	SEMUSA
Lourival Fernandes	Vigilante	97	80	03	SEMUTAS
Mª Alves de Araujo	Ag. de limp.conserv.	163	48	00	SEMUSA
Mª de Jesus Flores da Silva	Aux. de Laboratorio	175	32	00	SEMUSA
Mª do Socorro M. de Hecia	Aux. Administrativo	164	32	56	SEMUSA
Mª Doralice Cosmo Oliveira	Ag.Administrativo	246	48	00	SEMUSA
Mª Valdeneide Alves de Souza	Aux.de Laboratorio	409	24	56	SEMUSA
Mª Vanderleia B.Barroso	Ag.limp.e conserv.	4180	32	44	SEMUSA
Mª Das Graças do N. Santos	Ag.limp.e conserv.	190	56	32	SEMUSA
Marcelo Ferreira da Silva	Vigilante	5086	80	03	SEMED
Marcelo Martins Ferreira	Vigilante	1773	88	00	SEMED
Marcilene Bezerra Souza	Tec.em Enfermagem	4520	48	00	SEMUSA
Marcio Araujo dos Santos	Vigilante	1843	72	56	SEMUSA
Marcos Arnaldo M.do Nascimento	Mot.Veic.Pesados	3092	96	00	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araujo	Mot.veic. Leves	942	96	00	SEMUSA
Marcos Moreira Barbosa	Vigilante	636	64	00	SEMUTAS
Marcos Nazareno da N.Ribeiro	Vigilante	1726	80	00	SEMUSA
Marcos Targina Ferreira	Mot. Veic.Pesados	4395	48	56	SEMUSA
Marina Eugenia de Melo	Ag.limp.e conserv.	770	34	20	SEMUSA
Matula Verolande de L.Carvalho	Aux.de farm.hosp	937	40	00	SEMUSA
Mauri Queiroz Rodrigues	Vigilante	199	80	00	SEMED
Mauricio Rocha Rodrigues	Tec.de Enfermagem	11160	24	00	SEMUSA
Michele Lins Romas	Tec. Radiologia	4423	32	00	SEMUSA
Mikelly Alves Pereira	Enfermeira	4524	48	00	SEMUSA
Odemir Donizete da Costa	Mot.veic.leves	1428	48	00	SEMUSA
Paulo Aguiar da Costa	Vigilante	503	64	32	SEMOTRAN
Pedro Carlos Ferreira Alves	Artificie em Mecânica	1451	08	00	SEMUSA
Reni Parente da Silva	Vigilante	1722	80	14	SEMUTAS
Rosangela S.e Silva Clímaco	Tec.em laboratorio	898	24	00	SEMUSA
Salete Fatima Q.de Jesus	Ag.limp.e conserv.	153	32	20	SEMUSA
Sâmia Correia Karatino	Tec. de Enfermagem	11106	56	00	SEMUSA
Santana Henrique de Lima	Tec de Enfermagem	4206	48	00	SEMUSA
Sara Figueira da Silva	Enfermeiro	4525	48	00	SEMUSA
Sebastiao da Silva Rocha	Vigilante	599	80	08	SEMUTAS
Silvana Fernades da S. Costa	Tec.de Enfemagem	4478	48	00	SEMUSA
Silvio da Silva Clímaco	Vigilante	119	48	00	SEMUSA
Sueli de C.Carvalho da Silva	Tec.de Enfermagem	4493	40	00	SEMUSA
Sueli de C.Carvalho da Silva	Aux.de Enfermagem	177	32	00	SEMUSA
Teresinha Soares Roca	Aux.de Enfermagem	1286	48	00	SEMUSA
Valdecir Rodrigues da Silva	Vigilante	1504	80	60	SEMED
Valdenir de Oliveira de Jesus	Vigilante	609	56	08	SEMED
Valderino Morais Ramos	Mot.Veic. Leves	1287	96	00	SEMUSA
Valdir Oliveira de Jesus	Vigilante	1586	56	08	SEMED
Vanda Felix	Enfermeira	4513	48	00	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	3098	32	00	SEMUSA
Vania Zanol Vieira	Tec. Radiologia	4431	32	00	SEMUSA
Viclei Lucio dos Santos	Tec. de Enfermagem	4457	48	00	SEMUSA
Waleska de Castro Freitas	Enfermeira	1565	56	00	SEMUSA
Wesley Pereira	Mot.Veic.Pesados	4186	48	56	SEMUSA
Wiliansmar Gusmão Muniz	Vigilante	716	80	08	SEMED
Ygor R. Antunes	Biomédico	4361	32	00	SEMUSA
Zenaide S.Monteiro	Biomédica	721	48	00	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 01 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:24E1FA69

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 242-GP/2020

Portaria n° 242 - GP/2020 Em,01 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e Salário da Administração e Saúde, Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder - Adicional de Insalubridade, aos servidores abaixo elencados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, Conforme memorandos nº 1805/SEMUSA/2020, 367,368/SEMED/2020 e 251/COMAD/2020.

Servidor(a)	Função	%	Matricula	Lotação
Ana Maria de Jesus Montessi	Ag. Limp. e Conserv.	20	665	SEMED
Angela Maria de Oliveira	Ag. Limp. e Conserv.	20	1687	SEMED
Bruna Alves Figueiredo	Ag. Limp. e Conserv.	20	7191	SEMED
Fátima Donizete Arimátéia	Ag.de Limp.e Conserv.	20	325	SEMED
Marcia Rosangela Veiga	Ag. Limp. e Conserv.	20	6009	SEMED
Maria Aparecida S. Arnholz	Cozinheira	20	1544	SEMED
Maria Célia Pereira da Silva	Ag.de Limp.e Conserv.	20	7205	SEMED
Maria Elci Ribeiro Salomão	Cozinheira	20	1920	SEMED
Maria Laura da Silva	Cozinheira	20	1595	SEMED
Maricélia de Souza Lago	Merendeira	20	7886	SEMED
Marinete Francisca da Silva Borges	Ag. Limp. e Conserv.	20	1000	SEMED
Miriam da Silva Gois	Cozinheira	20	7646	SEMED
Rosa Maria Ferreira Carneiro	Cozinheira	20	1409	SEMED
Rosemary Chaves Pachuri	Ag. Limp. e Conserv.	20	7688	SEMED
Sidney Lemos Barbosa	Agente de Endemias	40	1283	SEMUSA
Sueli Santana de Jesus	Merendeira	20	7908	COMAD
Zizelda C. da Costa	Ag. Limp. e Conserv.	20	6012	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de Setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3E8AB279

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°243-GP/2020

Portaria n° 243 - GP/2020 Em, 01 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorandos nº 241/SEMOTRAN/2020. Referente ao mês de agosto/2020.

Servidor(a)	Função	Matricula.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesadas	7937
Damião Henrique da Silva	Motorista de Veículos Pesados	4545
Francione Farias Gomes	Artificie Soldador	1509
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Luan Marcos S. Silva	Motorista de Veículos Pesados	7925
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074

Mizael Gois da Silva	Operador de Maquinas Pesados	865
Moises Gois da Silva	Motorista de Veículos Pesados	787
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788
Wagner da Silva Souza	Motorista de Veículos Pesados	8022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2F131078

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 244-GP/2020

Portaria n° 244 - GP/2020 Em, 01 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorados nº 240/SEMOTRAN/2020. Referente ao mês de agosto de 2020.

Servidor(a)	Função	%	Matr.	Lotação
Cleilton Araujo Viana	Art.em construção	60	1383	SEMOTRAN
Davina Lopes Mota	ACS	60	1215	SEMUSA
Edina do Nascimento Sales	ACS	60	11202	SEMUSA
Eliete da Silva Reis	ACS	60	1380	SEMUSA
Eliziane de Araujo Lima	Fiscal de meio Ambiente	60	4533	SEMUSA
Geraldo R.da Silva	Aux. Oper. Serv.Div	60	1381	SEMOTRAN
Hiteles Angos	ACS	60	4428	SEMUSA
Idavan Lira de Lima	Mot. Veic.Pesados	60	11114	SEMUSA
Irene de Souza Lima	Fiscal de Renda	60	4532	SEMUSA
João Alexis Neto	Fiscal de meio Ambiente	60	4530	SEMUSA
José Carlos Ferreira	Mot. Veic.Pesados	60	3091	SEMUSA
José Gercildo M. da Rocha Junior	Mot. Veic.Pesados	60	3095	SEMUSA
José Gildenir Mendes da Rocha	Mot. Veic.Pesados	60	869	SEMUSA
Josieli de Almeida	Fiscal de Renda	60	4531	SEMUSA
Nazaré Moreira de Souza	ACS	60	1707	SEMUSA
Raimunda Barbosa da Silva	ACS	60	11130	SEMUSA
Ricardo de Aguiar Martins	Dirt. de Divisão Sanitária	60	4198	SEMUSA
Rogerio Mendes Martins	Art.em construção	60	1382	SEMOTRAN
Sandra Maria Ribeiro	ACS	60	11164	SEMUSA
Simão Miguel de Souza	Aux. Oper. Serv.Div	60	109	SEMOTRAN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:DAE42F94

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°245-GP/2020

Portaria n° 245 - GP/2020 Em, 01 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n° 1925,1926,1927,1928,1943,1945,1953,1957/SEMUSA/2020. Referente ao mês de agosto de 2020.

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS - 40h	4019	20%
Adriel de Jesus Montessi	ACS – 40h	4491	20%
Alessandra Lucas de Jesus F. de Araujo	Enfermeira- 40h	4496	20%
Ana Theila Carvalho S. Dias Rocha	ACS – 40h	4475	20%
Andreia Jacob da Silva Goobi	ACS- 40h	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	ACS – 40h	4383	20%
Cintia Vieira de Melo Cavali	ACS-40h	1921	20%
Dalila da Silva Alves	ACS-40h	4484	20%
Dilza dos Santos Soares	ACS – 40h	1212	20%
Dolly Eliana Garvizu T. de Cariazu	Medica Clínico Geral	4502	100%
Eliane Brito Reche	Enfermeira- 40 h	4441	70%
Eriani da Silva Marques	ACS – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS – 40h	1230	20%
Flavia de Miranda Amaral	ACS – 40h	4424	20%
Francisca Eliete N. da Silva	ACS – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de O. Lima	ACS – 40h	11153	20%
Gilcilene da C. Rodrigues	ACS – 40h	1214	20%
Helena Morato	ACS-40h	4451	20%
Ivanete Santos Costa	ACS-40h	1209	20%
Jessica Souza da Silva	ACS - 40 h	4360	20%
Jorgiana Nunes F.da Silva	ACS-40h	4262	20%
Julianne Aquino da Silva	Tec.em Enfermagem -40h	4453	30%
Laiane Patrícia de Oliveira	Enfermagem - 40 h	4446	70%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40h	1231	20%
Lindalva do N. Estevão	Tec. Enfermagem-40h	4443	30%
Luciana Dora Saucedo Pereira	ACS – 40h	1226	20%
Luciano Gomes da Silva	ACS – 40h	4273	20%
Lucimar Catrink Soares	ACS – 40h	4268	20%
Luzineide Monge Chaves	Tec. Enfermagem-40 h	4414/872	30%
Mª Aldenora S. da Silva	ACS – 40h	1469	20%
Maria Janice Alves Ruiz	Enfermeira	4535	70%
Marilza dos Santos Silva	ACS – 40h	4512	20
Maiara Viana Aguilar	Tec. de Enfermagem – 40h	4445	30%
Marcela Boone	ACS – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	ACS – 40h	1236	20%
Michele Matias Bandeira	Enfermeira-40h	4442	70%
Nayara Lemos da Silva Cordeiro	Enfermeira – 40h	4450	70%
Poala Rivas Racua	Tec. de Enfermagem	4514	30%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234 /4198	50%
Regiane Moreira Martins	ACS – 40h	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40h	1925	20%
Sintia Mara Haito	Médico Clin. Geral – 40h	3087	100%
Talita Costa de Lima	Enfemeira-40h	4479	70%
Vanessa Botoni da Silva Nogueira	ACS- 40h	4485	20%
Veronice Pontes da Costa	Aux. de Saúd.Bucal - 40h	591	30%
Walquiria B. de Souza	ACS – 40h	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:BBF1262D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 246-GP/2020

Portaria n° 246-GP/2020 Em, 01 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº 18731874,1863,1865,1886,1929,19301952/SEMUSA/2020. Referente ao mês de agosto e retroativo de julho/2020.

Servidor(a)	Função	Matricula	T.Plantão
Alexandra Sales Meira	Tec. em Enfermagem	4516	01pl-24h
Cassia Fernandes Teles	Tec. em Enfermagem – 40h	4405	01pl-12h

Cecilia Araceli Rivero	Tec. em Enfermagem – 40h	4430	03pl-24h
Dolly Eliana Garvizu T. de Gariazu	Médico Clínico Geral-40	4502	01pl-12h
Emilson de Alencar Rocha	Tec. em Radiologia	4436	01pl-24h
Evandro Carlos C. de Araujo	Tec. em Radiologia	4448	01pl-24h
Evandro José de Paula	Aux.de Enfermagem-40h	1290	05 pl-12h
Fernando Javier Camacho	Médico Clínico Geral-40h	4460	03 pl-12h
Helaine Cristina S. Trindade	Enfermeira	4348	04pl-12h
Ivanice Menezes de Souza	Tec. em Enfermagem-40h	873	03pl-12h
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. em Enfemagem-40h	4011	02 pl-24h/04pl-12h
Joana Gonçalves Castro	Tec. em Enfermagem	4515	01pl-12h/02pl-24h
José Caetano Lopes	Tec. em Enfemagem-40h	4435	02pl-24h/03pl-12h
José Roberto Silva de Araujo	Tec. em Enfermagem	4194	04pl-12h
Juliane Aquino da S. Mariano	Tec. em Enfermagem	4453	02pl-24h/02pl-12h
Laiane Patrícia de Oliveira	Enfermeira	446	05pl-12h
Liliane Aires Lucindo	Tec. em Enfermagem-40h	4179	04pl-24h
Luiz Orlando Trevino Chaves	Médico Clínico Geral	4469	01pl-12h
Marcello Roberto Ribeiro	Médico Clínico Geral	1191	01pl-24h
Marcilene Bezerra Souza	Tec. em Enfermagem	4520	03pl-12h/03pl-24h
Mikelly Alves Pereira	Enfermeira	2524	03pl-12h
Samia Correia Karantino	Tec. em Enfermagem	11106	03pl-24h
Santana Enrique de Lima	Tec. em Enfermagem – 40h	4206	01pl-12h
Sara Figueira da Silva	Enfermeira	4525	03pl-24h
Silvana Fernandes da S. Costa	Tec. em enfermagem – 40h	4478	04pl-24h/02pl-12h
Vanda Felix da Cruz	Enfermeira	4513	04pl-12h/1pl-24h
Vania Zanol Vieira	Tec. em Radiologia	4431	01pl-24h
Waleska de Castro Freitas	Enfermeira	1565	01pl-12h

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:29D7487A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°259-GP/2020

Portaria n° 259 - GP/2020 Em, 22 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os Art. 117 da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor	Função	Período	Q.meses	Lotação
Ana Valéria Rossel Tamo	Cozinheira	3°quinq.	01	SEMED
Anoir Salviano	Professor II	1°quinq.	03	SEMED
Antônia Celia da Silva Campos	Ag. Limp.e Conserv.	3°quinq.	01	SEMED
Ariane Pereira Nascimento	Ag.Limp.e Conserv.	1°quinq.	01	SEMED
Caroline Holanda A. do Carmo	Cuidador de aluno	3°quinq.	01	SEMED
Clemilda Ferreira da Costa	Ag.Limp.e Conserv.	2°quinq.	01	SEMED
Deuziria da Costa e S. Veiga	Cozinheira	2°quinq.	01	SEMED
Edite dos Anjos Cabral	Ag.Limp.e Conserv.	4°quinq.	01	SEMED
Elenida Felix do Carmo	Ag. Limp.e Conserv.	4°quinq.	01	SEMED
Elódia Severiano Oliveira	Ag.Limp.e Conserv.	4°quinq.	01	SEMED
Fernanda Ribeiro Quintão	Cuidador de aluno	1°quinq.	01	SEMED
Francisca Alvenir dos Santos	Inspetor de Pátio	1°quinq.	01	SEMED
Janete Silva Bezerra	Ag.Limp.e Conserv.	3°quinq.	01	SEMED
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	4°quinq.	01	SEMTRAN
Luciana Monteiro de Melo	Merendeira	1°quinq.	01	SEMED
Lucimar Carias da Silva	Cozinheira	2°quinq.	03	SEMED
Maria Gercilda M. Rocha	Ag. Limp.e Conserv.	2°quinq.	01	SEMED
Maria Gercilene M. da Rocha	Ag.Limp.e Conserv.	2°quinq.	01	SEMED
Maria Lucimar B. de Oliveira	Cuidador de aluno	1°quinq.	01	SEMED
Nicole Flores dos P. Viana	Dir.Div.VI Rec.Hum.	2°quinq.	02	COMAD
Nilcelene Gonçalves Mendes	Ag.Limp.e Conserv.	5°quinq.	01	SEMED
Odileia Batista da Silva	Ag.Limp.e Conserv.	1°quinq.	01	SEMED
Rosenir de Oliveira	Ag.Limp.e Conserv.	4°quinq.	03	SEMED
Rosilda Barbosa dos S. Nicolau	Ag.Limp.e Conserv.	1°quinq.	03	SEMED
Rosiléia do Nascimento Silva	Ag.Limp.e Conserv.	1°quinq.	01	SEMED
Rosileide Barbosa R. Pontes	Ag.Limp.e Conserv.	3°qiunq	01	SEMED
Rosineide Barbosa Rebouças	Ag.Limp.e Conserv.	4°quinq.	01	SEMED
Samara Rodrigues de Andrade	Cozinheira	2°quinq.	01	SEMED
Silvanete Celante de Oliveira	Cozinheira	1°quinq.	03	SEMED
Sulamita da Conceição da S.Souza	Merendeira	1°quinq.	01	SEMED
Thaisa Reis Silva	Ag.Limp.e Conserv.	1°quinq.	03	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 22 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:DF4C49EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.747 -GP/2020

DECRETO N° 5.747 -GP/2020 Em, 17 de setembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.632/GP-2020**, de 17 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 101.750,00** (cento e um mil, setecentos e cinquenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes de Ações de combate ao COVI-19 e atendimento as ações do Programa Primeira Infância Feliz.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440024.2177	**PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS**	
3.1.90.11	**Vencimentos e vantagens fixas**	**3.000,00**
3.3.90.30	**Material de Consumo**	**5.000,00**
3.3.90.36	**Outros serviços de terceiros pessoa física**	**35.000,00**
08.2440024.1251	**AQUIS. BENS MÓVEIS- PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS**	
4.4.90.52	**Equipamentos e material permanente**	**13.250,00**
08.2440024.2178	**INCREMENTO TEMP. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	**30.000,00**
3.3.90.36	**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**15.500,00**
TOTAL		**101.750,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 17 de setembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E2E52BFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.748 -GP/2020

DECRETO N° 5.748 -GP/2020 Em,17 de setembro de 2020

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.633-GP/2020** de 17 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais). Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com aquisição de lixeiras e um perfurador de solo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
18.1220013.1020	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAT**	
4.4.90.52	**Equipamentos e material permanente**	**19.000,00**
TOTAL		*19.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
18.1220013.2024	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT*	
3.3.90.14	*Diárias*	*5.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*4.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*10.000,00*
TOTAL		*19.000,00*

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 17 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:694E2F26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.752 -GP/2020

DECRETO N° 5.752 -GP/2020 Em,17 de setembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.637/GP-2020**, de 17 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 479.608,00** (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e oito reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Material de consumo e FOPAG dos servidores da Educação e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com Obrigações patronais de servidores da Administração.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
3.3.90.46	**Auxílio alimentação**	**35.000,00**
3.1.90.11	**Vencimentos e vantagens fixas**	**200.000,00**
3.3.90.30	**Material de consumo**	**62.288,00**
12.3610016.2031	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%**	
3.1.90.13	**Obrigações patronais**	**60.000,00**
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%**	
3.3.90.48	**Outros auxílios financeiros**	**11.545,00**
12.3650016.2032	**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 60%**	
3.1.90.11	**Vencimentos e vantagens fixas**	**60.000,00**
3.1.91.13	**Contribuições patronais**	**4.100,00**
12.3660016.2034	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA FUNDEB 40%**	
3.3.90.48	**Outros auxílios financeiros a pessoa física**	**675,00**
12.3640018.2045	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB**	
3.1.90.11	**Vencimentos e vantagens fixas**	**5.000,00**
02.03.00	**SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.1.90.13	**Obrigações patronais**	**41.000,00**
TOTAL		**479.608,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
3.1.91.13	**Contribuições patronais**	**30.000,00**
3.1.90.13	**Obrigações patronais**	**5.000,00**
12.3610016.2031	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%**	
3.1.91.13	**Contribuições patronais**	**60.000,00**
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%**	

3.1.91.13	Contribuições patronais	11.545,00
12.3610016.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	60.000,00
12.3650016.2032	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 60%	
3.1.90.94	Indenizações e restituições	4.100,00
12.3660016.2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA FUNDEB 60%	
3.1.90.13	Obrigações patronais	675,00
12.3640018.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB	
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	262.288,00
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.1.91.13	Contribuições patronais	33.000,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	8.000,00
TOTAL		479.608,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Palácio 21 de Julho, em, 17 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9256C37F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 740 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Projeto de Lei nº 740 de 25 de setembro de 2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1.º O Orçamento do Município de Nova União, Estado de Rondônia, para o Exercício de 2021, será elaborado e executado, observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - Metas Fiscais;
II - Prioridades da Administração Municipal; III - Estrutura dos Orçamentos;
IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; VIII - Disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2.º Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o Exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei em conformidade com a Portaria N.º 286 de 07 de maio de 2019 da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta N.º 06 de 18 de dezembro de 2018 da Secretaria do tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal.

Art. 3.º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, observados os limites orçamentários e constitucionais.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais estabelecido pelo Parágrafo 3º, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000 obedecerá às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais integrantes da Portaria N.º 286 de 07 de maio de 2019 da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta N.º 06 de 18 de dezembro de 2018 da Secretaria do tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal.

Art. 5º. - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais integrantes desta Lei constituem-se das seguintes peças:

ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS
a) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Receitas;
b) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Despesas;
c) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário;
d) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Nominal;
e) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Montante da Dívida Pública;

f) Demonstrativo I – Metas Anuais;
g) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercícioanterior;
h) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos TrêsExercícios anteriores;
i) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
j) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
k) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
l) Demonstrativo VII – Projeção Atuarial do RPPS;
m) Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
n) Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

SEÇÃO I
DAS METAS ANUAIS

Art. 6º. Em cumprimento ao Parágrafo 1º, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes relativo às Receitas e Despesas, Resultado Primário e Nominal, e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de 2021 e para os dois Exercícios subsequentes.

§ 1º. Os valores correntes dos Exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria N.º 286 de 07 de maio de 2019 da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta N.º 06 de 18 de dezembro de 2018 da Secretaria do tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Nacional, multiplicados por 100 (cem).

SEÇÃO II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º. Atendendo ao disposto no Parágrafo 2º, Inciso I, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no Exercício orçamentário anterior, de Receitas e Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º. De acordo com o Parágrafo 2º, Inciso II, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas e Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três Exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I – Metas Anuais.

SEÇÃO III
DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º. Em obediência ao Parágrafo 2º, Inciso III, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio do Município, devidamente consolidado.

SEÇÃO IV
DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10. O Parágrafo 2º, Inciso III, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos

servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer a origem dos recursos obtidos e sua efetiva aplicação.

SEÇÃO V
DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no Parágrafo 2º, Inciso V, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende os incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. Para renúncia de receita estabelecida no anexo próprio desta lei, será considerado como compensação da renúncia o estabelecido no Artigo 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000.

SEÇÃO VI
DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12. Conforme determinado pelo Artigo 17 da Lei Complementar N.º 101/2000, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois Exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de programas, projetos ou atividades, pelos Poderes Executivo e Legislativo, visando criar ou expandir despesas de caráter continuado

SEÇÃO VII
DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS
Art. 13. Conforme determinado pelo Parágrafo 2º, Inciso II, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três Exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria N.º 286 de 07 de maio de 2019 da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta N.º 06 de 18 de dezembro de 2018 da Secretaria do tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita arrecadada e da despesa executada nos três Exercícios anteriores, e das previsões para os Exercícios de 2021, 2022 e 2023.

SEÇÃO VIII
DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não- financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas da contabilidade pública.

SEÇÃO IX
DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, e regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, haveres Financeiros e restos a pagar processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SEÇÃO X
DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente federativo, sendo representada pelas operações de créditos, antecipação de receita orçamentária, dívidas contratuais com a União e Estados, e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Para sua elaboração, serão utilizados os Balanços e Balancetes, constituídos dos valores apurados nos Exercícios anteriores, e da projeção dos valores para os Exercícios de 2021, 2022 e 2023.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente e prioritariamente, para as metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. A Lei Orçamentária para o Exercício de 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; desdobradas as despesas por função, subfunção, programas, projetos e atividades ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN N.º 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão constar os Anexos exigidos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 19. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Artigo 22, Inciso II e Parágrafo Único da Lei Federal N.º 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 20. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I - Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social; II – Prover o atendimento ao Plano Municipal de Educação;
III - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
IV - Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
V - Assistência à criança e ao adolescente;
VI - Melhoria da infraestrutura urbana e rural;
VII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde;

VIII – Promover ações constantes no Plano Municipal de Gestão Integral dos Resíduos Sólidos;
IIX - Promover ações voltadas à agricultura familiar.

Art. 21. O Orçamento para Exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Artigo 1º, Parágrafo 1º, 2º e 3º, Inciso I, alíneas "a" e "b", e Artigo 48 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 22. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o Exercício de 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três Exercícios, e a projeção para os dois Exercícios seguintes (Artigo 12 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 23. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Artigo 9º da Lei Complementar N.º 101/2000):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24º. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei, quando for o caso (Artigo 4º, Parágrafo 3º da Lei Complementar N.º 101/2000).

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados em outras dotações não comprometidas, quando necessário.

Art. 25. O Orçamento para o Exercício de 2021 destinará recursos para Reserva de Contingência não inferior a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas, e autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por ato do Chefe do Poder Executivo:

I – Até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa fixada de cada Unidade Gestora para o Exercício de 2021, para anulação total ou parcial de dotação (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

§ 1º. Os recursos recebidos por meio de convênios, termos de compromissos, contratos de repasses, acordos ou ajustes, não previstos na lei orçamentária anual para o Exercício de 2021, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, na modalidade Recursos de Convênios, desde que autorizado por lei específica.

§ 2º. Os créditos adicionais suplementares ou especiais, quando abertos por lei, deverão indicar a classificação da despesa até o último nível orçamentário (elemento de despesa e a origem ou fonte do recurso a ser utilizado), e seu valor, individualizado, tanto para a dotação a ser aberta, quanto para aquela a ser remanejada, quando for o caso.

§ 3º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria MOG N.º 42/1999, Artigo 5º e Portaria Interministerial STN/MPO N.º 163/2001, Artigo 8º; em conformidade com o Artigo 5º, Inciso III, alínea "b", da Lei Complementar N.º 101/2000.

§ 4º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26º. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Artigo 5º, Parágrafo 5º, da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 27º. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (Artigo 8º da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 28. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para o Exercício de 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Artigo 8º, Parágrafo Único, e Artigo 50, Inciso I, da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 29. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, e dependerá de autorização em lei específica (Artigo 4º, Inciso I, alínea "f" e Artigo 26 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até noventa dias, contados do recebimento do recurso ou na forma autorizada em Lei específica, e demais normas estabelecidas pelo serviço de Contabilidade Municipal (Artigo 70, Parágrafo Único, da Constituição Federal).

Art. 30. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Artigo 16, Inciso I e II, da Lei Complementar N.º 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Complementar N.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no Exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos Incisos I e II, Artigo 24, da Lei Federal N.º 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 31. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operações de crédito (Artigo 45 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 32. Despesas de interesse do Município a serem realizadas por outros entes federativos; ou, despesas pertencentes a outros entes federativos a serem realizados diretamente no Município; somente serão concretizados quando firmados convênios, acordos, compromissos, contratos ou ajustes (Artigo 62 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 33. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2021 em valores correntes.

Art. 34. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Interministerial STN/MPO N.º 163/2001.

§ 1º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários entre os grupos de natureza de despesa/modalidade de aplicação, projetos, atividades ou operações especiais, e elementos de despesas, poderão ser realizados por ato do chefe do Poder Executivo para atender as necessidade da Administração Municipal; e quando solicitado, para atender o Poder Legislativo, limite este independente e igual ao autorizado no inciso I do Art. 25 desta Lei (Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal).

§ 2º. Devido aos prazos de vigência, despesas que tenham sua execução estendida para Exercícios subsequentes, poderão ter os valores não executados anulados ao final do Exercício, ou empenhados no Exercício subsequente em que serão executados, desde que previstos no orçamento do Exercício seguinte, ou obtenham saldo de superávit financeiro, observado ainda o que dispõe o Artigo 38, 59 e 60 da Lei Federal N.º 4.320/1964, e o Artigo 42 da Lei Complementar N.º 101/2000.

Art. 35. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar no orçamento vigente, o saldo apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior, por fonte de recurso, desde que não comprometidos (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

Art. 36. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, o excesso apurado em categorias de receitas já previstas na Lei Orçamentária Anual incorporando nas programações de despesa existentes, em conformidade com o § 1º do Art. 25 da presente Lei (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

Art. 37. Durante a execução do orçamento do Exercício de 2021, os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados por lei, poderão incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos seus respectivos orçamentos, na forma de créditos especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o Exercício, não se incluindo a autorização que trata o Art. 36 desta Lei (Artigo 167, Incisos I e V, da Constituição Federal).

Parágrafo Único - O Poder Municipal que propor a abertura de crédito especial deverá indicar a origem dos recursos, seja do seu próprio orçamento, ou originários de convênios, termos de compromissos, contratos de repasses, acordos ou ajustes; vedado a utilização de recursos pertencentes ao orçamento de outro Poder da esfera municipal, salvo quando autorizado pelo Poder cedente.

Art. 38. A autorização que trata o Art. 35 e Art. 36, não comporá a base de cálculo para apuração do limite autorizado no Inciso I do Art. 25.

Art. 39. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária do Exercício de 2021, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigindo desvios, avaliando seus custos, e o cumprimento das metas físicas estabelecidas (Artigo 4º, Inciso I, alínea "e", da Lei Complementar N.º 101/2000).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A Lei Orçamentária do Exercício de 2021 poderá conter autorização para contratação de operações de créditos para atendimento a despesas de custeio e de capital, observados os limites de endividamento de até 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do quadrimestre/semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar N.º 101/2000, Artigos 30, 31 e 32.

Art. 41. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Artigo 32, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 42. Ultrapassados os limites de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Artigo 31, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Complementar N.º 101/2000).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e em atenção ao Art. 8º da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 o município fica proibido, até 31 de dezembro de 2021, de:
I – conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II – criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; III – alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Art. 44. Ressalvados nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Pública Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Artigo 20, Inciso III, e Artigo 22, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Complementar N.º 101/2000.

Parágrafo Único. Mesmo que a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 2000, poderá ocorrer o pagamento de hora extra de servidores no desempenho de atividades essenciais assim consideradas:

I – os serviços médicos e de enfermaria;
II – os serviços educacionais e de apoio direito com transporte escolar e alimentação escolar;
III – os serviços de manutenção de vias públicas urbanas ou rurais.

Art. 45. O Poderes Executivo e Legislativo adotará as seguintes medidas para redução das despesas com pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar N.º 101/2000, Artigos 19, 20 e 22:

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46. Para efeito desta Lei, e para os registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a substituição de servidores do qual trata o Artigo 18, Parágrafo 1º da Lei Complementar N.º 101/2000, pela contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no Exercício em que iniciar sua vigência e nos dois Exercícios subsequentes (Artigo 14 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Artigo 14, Parágrafo 3º, Inciso II, da Lei Complementar N.º 101/2000).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do Exercício financeiro de 2021, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 50. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros gerados por eventuais atrasos no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de caixa, ou não processados à época.

Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do Exercício de 2020, poderão ser reabertos no Exercício de 2021, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 52. Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a assinar convênios, termos de compromissos, contratos de repasses, acordos ou ajustes com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, através de seus órgãos diretos ou indiretos, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Certifico que este ato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso: www.diariomunicipal.com.br/arom), no dia _____/_____/2020,pag._____, Ano ____, nº _____.
Nova União, em ____/____/2020
Ricardo Júnior de Azevedo

Municipio de Nova União Estado de Rondônia
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais I - Receitas
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

TOTAL DAS RECEITAS

I.a - Metodologia de Calculo das Receitas

Receitas Tributárias

Metas Anuais	Valores Nominais	Variações %
2018	975.961,35	-
2019	1.361.056,95	139,46%
2020	997.563,91	73,29%
2021	1.544.488,29	154,83%
2022	1.590.822,94	103,00%
2023	1.638.547,63	103,00%

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valores Nominais	Variações %
2018	897.739,98	-
2019	1.000.184,54	111,41%
2020	944.209,40	94,40%
2021	830.849,78	87,99%
2022	855.775,27	103,00%
2023	881.448,53	103,00%

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valores Nominais	Variações %
2018	1.164.344,93	-
2019	1.469.906,13	126,24%
2020	2.385.779,58	162,31%
2021	1.238.037,95	51,89%
2022	1.275.179,09	103,00%
2023	1.313.434,46	103,00%

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valores Nominais	Variações %
2018	53.381,38	-
2019	49.166,25	92,10%
2020	56.655,71	115,23%
2021	37.991,58	67,06%
2022	39.131,33	103,00%
2023	40.305,27	103,00%

Cota Parte do FPM

Metas Anuais	Valores Nominais	Variações %
2018	6.307.014,29	-
2019	6.848.812,37	108,59%
2020	6.254.748,48	91,33%
2021	6.534.293,24	104,47%
2022	6.730.322,03	103,00%
2023	6.932.231,70	103,00%

Transferências da União

Metas Anuais	Valores Nominais	Variações %
2018	1.961.605,18	-
2019	2.221.075,67	113,23%
2020	1.719.201,65	77,40%
2021	1.817.763,83	105,73%
2022	1.851.696,74	101,87%
2023	1.907.247,64	103,00%

Transferências do Estado

Metas Anuais	Valores Nominais	Variações %
2018	4.983.318,63	-

2019	5.995.876,50	120,32%
2020	5.114.424,62	85,30%
2021	5.954.654,54	116,43%
2022	6.133.294,18	103,00%
2023	6.317.293,00	103,00%

Transferências de Instituições Privadas

Metas Anuais	Valores Nominais	Variações %
2018	1.000.000,00	-
2019	-	
2020	-	
2021	-	
2022	-	
2023	-	

Transferências de Recursos do FUNDEB

Metas Anuais	Valores Nominais	Variações %
2018	4.158.227,76	-
2019	4.209.269,31	101,23%
2020	4.183.626,82	99,39%
2021	4.350.869,26	104,00%
2022	4.481.395,34	103,00%
2023	4.615.837,20	103,00%

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valores Nominais	Variações %
2018	524.343,50	-
2019	13.386,42	2,55%
2020	20.346,54	151,99%
2021	5.704,46	28,04%
2022	5.875,60	103,00%
2023	6.051,86	103,00%

Transferência de Capital

Metas Anuais	Valores Nominais	Variações %
2018	2.054.518,06	-
2019	1.302.656,75	63%
2020	300.000,00	23%
2021	300.000,00	100%
2022	309.000,00	103%
2023	318.270,00	103%

Receita Intra Orçamentaria

Metas Anuais	Valores Nominais	Variações %
2018	1.229.345,25	-
2019	1.440.558,36	117%
2020	1.204.492,70	84%
2021	1.281.593,50	106%
2022	1.320.041,31	103%
2023	1.359.642,55	103%

Deduçoes da Receita Corrente

Metas Anuais	Valores Nominais		Variações %
2018	-	2.067.144,44	-
2019	-	2.376.127,14	-
2020	-	2.219.355,90	93,40%
2021	-	2.342.005,12	105,53%
2022	-	2.412.265,28	103,00%
2023	-	2.484.633,24	103,00%

RESUMO GERAL

Metas Anuais	Valores Nominais	Variações %	
2018	23.242.655,87	-	-
2019	23.535.822,11	101,26%	-
2020	20.961.693,51	89,06%	-
2021	21.554.241,31	102,83%	-
2022	22.180.268,55	102,90%	-
2023	22.845.676,61	103,00%	-

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - Contabilidade

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Sec. Mun. Plan. Coord. Adm e Fazenda
Port. De Nº 282/2019 De 13 De Dez De 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito
CPF n° 756.733.207-87

Municipio de Nova União Estado de Rondônia
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais I - Receitas
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

TOTAL DAS RECEITAS

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	22.314.652,93	22.963.492,52	23.652.397,30
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1.544.488,29	1.590.822,94	1.638.547,63
Impostos	1.404.432,60	1.446.565,58	1.489.962,55
Taxas	88.318,18	90.967,73	93.696,76
Contribuição de Melhoria	51.737,51	53.289,64	54.888,32
Contribuição	830.849,78	855.775,27	881.448,53
Receita Patrimonial	1.238.037,95	1.275.179,09	1.313.434,46
Receita de Serviços	37.991,58	39.131,33	40.305,27
Transferências Correntes	18.657.580,87	19.196.708,30	19.772.609,54
Transferências da União	8.352.057,06	8.582.018,77	8.839.479,34
Transferências do Estado	5.954.654,54	6.133.294,18	6.317.293,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-
Transferências de Recursos do FUNDEB	4.350.869,26	4.481.395,34	4.615.837,20
Demais Receitas Correntes	5.704,46	5.875,60	6.051,86
Outras Receitas	5.704,46	5.875,60	6.051,86
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	309.000,00	318.270,00
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	300.000,00	309.000,00	318.270,00
Convênios	-	-	-
Outras Transferências de Capital	300.000,00	309.000,00	318.270,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.281.593,50	1.320.041,31	1.359.642,55
Receitas Intra-Orçamentárias	1.281.593,50	1.320.041,31	1.359.642,55
DEDUÇOES DA RECEITA CORRENTE	- 2.342.005,12	- 2.412.265,28	- 2.484.633,24
Transferencias Correntes	- 2.342.005,12	- 2.412.265,28	- 2.484.633,24
TOTAL DAS RECEITAS	21.554.241,31	22.180.268,55	22.845.676,61
FONTE:	-	-	-
http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/sof/PLDO_2015/Anexo_IV_1_Metas_2015a2017.pdf			
Cálculo Exercicio de 2021: Receita prevista PPA 2018-2021			
Cálculos efetuados de acordo com Manual de Orientação do TCE/RO:Equilibrio das Contas Públicas			
Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos 2021 a 2023			
	2021*	2022*	2023*
Crescimento Real do PIB (% aa.)	1,0350	1,0300	1,0300
PIB Nominal (R$ bilhões)	7.743,62	8.350,74	9.005,45
IPCA (IBGE) - % aa.	1,0310	1,0350	1,0350
IGP-M (FGV) - % aa.	1,0404	1,0410	1,0410
Taxa Selic Meta (% aa.)	1,0300	1,0525	1,0525
Base de cálculo dos Valores Constantes do MDF	1,0404	1,0410	1,0410

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Sec. Mun. Plan. Coord. Adm e Fazenda
Port. De Nº 282/2019 De 13 De Dez De 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito
CPF n° 756.733.207-87

Municipio de Nova União Estado de Rondônia
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais II - Despesas
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

TOTAL DAS DESPESAS

II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	**Valores Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	9.926.088,36	-
2019	10.740.058,95	8,2003
2020	9.512.518,32	-8,9258
2021	9.781.419,39	5,7937
2022	10.063.641,23	5,9718
2023	10.365.550,47	3,0000

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	**Valores Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	111.979,45	-
2019	136.663,15	22,0431
2020	153.172,20	12,0801
2021	157.502,09	2,8268
2022	162.046,48	2,8853
2023	166.907,87	3,0000

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	**Valores Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	6.274.973,68	-
2019	6.783.043,46	8,0968
2020	6.278.614,22	-4,8200
2021	6.456.098,88	5,7937
2022	6.642.375,74	5,9718
2023	6.841.647,01	3,0000

Investimentos		
Metas Anuais	**Valores Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	1.828.474,61	-
2019	1.234.285,91	-32,4964
2020	200.042,53	-83,3347
2021	205.697,36	5,7937
2022	211.632,31	5,9718
2023	217.981,28	3,0000

Superávit		
Metas Anuais	**Valores Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	3.845.494,94	-
2019	3.153.302,18	-18,0001
2020	-	-100,0000
2021	-	
2022	-	
2023	-	

Amortização Financeira		
Metas Anuais	**Valores Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	33.904,92	-
2019	74.017,74	118,3097
2020	73.247,62	191,0879
2021	215.456,66	202,6354
2022	221.673,20	5,9718
2023	228.323,39	3,0000

Despesas Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	**Valores Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	1.221.739,91	-
2019	1.414.450,72	15,7735
2020	1.188.729,08	-13,5826
2021	1.222.332,22	5,7937
2022	1.257.599,99	5,9718
2023	1.295.327,99	3,0000

Reserva de Contingência		
Metas Anuais	**Valores Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	-	-
2019	-	-
2020	3.555.369,54	-
2021	3.519.744,92	-1,0020
2022	3.621.299,60	2,8853
2023	3.729.938,59	3,0000

RESUMO GERAL		
Metas Anuais	**Valores Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	22.020.915,96	-
2019	23.535.822,11	6,8794
2020	20.961.693,51	-10,9371
2021	21.558.251,52	2,8459
2022	22.180.268,55	2,8853
2023	22.845.676,61	3,0000

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação Administração e Fazenda
EXERCICÍOS - 2018 - 2019 - PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIOS - 2020 - 2023 - VALORES PROJETADOS

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Sec. Mun. Plan. Coord. Adm e Fazenda
Port. De Nº 282/2019 De 13 De Dez De 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito
CPF n° 756.733.207-87

Municipio de Nova União Estado de Rondônia
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais II - Despesas
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

TOTAL DE DESPESAS

II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO - R$ milhares		
	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	**16.395.020,36**	**16.868.063,45**	**17.374.105,35**
Pessoal e Encargos Sociais	9.781.419,39	10.063.641,23	10.365.550,47
Juros e Encargos da Dívida	157.502,09	162.046,48	166.907,87
Outras Despesas Correntes	6.456.098,88	6.642.375,74	6.841.647,01
DESPESAS DE CAPITAL (II)	**421.154,02**	**433.305,51**	**446.304,68**
Investimentos	205.697,36	211.632,31	217.981,28
Inversões Financeiras			
Amortização Financeira	215.456,66	221.673,20	228.323,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	**3.519.744,92**	**3.621.299,60**	**3.729.938,59**
TOTAL (IV)=(I+II+III)	**20.335.919,30**	**20.922.668,56**	**21.550.348,62**
Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação Administração e Fazenda 2021 -2023 - VALORES PROJETADOS http://www3.tesouro.gov.br/legislacao/download/contabilidade/ManualRREO7.pdf			

Nota: Cálculos efetuados em conformidade com Manual de Orientação do TCE/RO - ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 9ª edição atualizada.

Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos 2021 a 2023

	2021*	2022*	2023*
Crescimento Real do PIB (% aa.)	1,0350	1,0300	1,0300
PIB Nominal (R$ bilhões)	7.743,62	8.350,74	9.005,45
IPCA (IBGE) - % aa.	1,0310	1,0350	1,0350
IGP-M (FGV) - % aa.	1,0404	1,0410	1,0410
Taxa Selic Meta (% aa.)	1,0300	1,0525	1,0525
Base de cálculo dos Valores Constantes do MDF	1,0404	1,0410	1,0410

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Sec. Mun. Plan. Coord. Adm e Fazenda
Port. De Nº 282/2019 De 13 De Dez De 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito
CPF n° 756.733.207-87

Municipio de Nova União Estado de Rondônia
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO						
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**2018 (b)**	**2019 (c)**	**2020 (d)**	**2021 (e)**	**2022 (f)**	**2023 (g)**
DEDUÇÕES (II)	575.956,68	3.283.024,62	3.352.520,83	2.897.299,52	2.743.326,14	2.647.185,43
Ativo Disponível	**9.837.509,25**	**10.191.110,29**	**9.949.333,78**	**10.284.191,54**	**10.609.831,44**	**10.945.839,40**
Haveres Financeiros	6.617.569,75	6.936.188,39	6.624.059,91	6.855.902,01	7.061.579,07	7.273.426,44
(-) Restos a Pagar Processados	3.243.051,93	3.263.192,31	3.325.273,87	3.428.289,53	3.548.252,37	3.672.412,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I-II)	23.112,43	8.270,41	-	-	-	-
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	**- 9.261.552,57**	**- 6.908.085,67**	**- 6.596.812,95**	**- 7.386.892,02**	**- 7.866.505,30**	**- 8.298.653,97**
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-	-	-	-	-	-
	- 9.261.552,57	**- 6.908.085,67**	**- 6.596.812,95**	**- 7.386.892,02**	**- 7.866.505,30**	**- 8.298.653,97**
ESPECIFICAÇÃO	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**					
RESULTADO NOMINAL	**(b-a*)**	**(c-b)**	**(d-c)**	**(e-d)**	**(f-e)**	**(g-f)**
	- 2.650.199,25	2.353.466,90	311.272,72	- 790.079,07	- 479.613,28	- 432.148,66

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Planejamento - Contabilidade **Fonte Receitas:**

Receita 2018 e 2019 - Tabela da previsão da receita constante no PPA - Plano Plurianual 2018/2021
Fontes Indices:

Bradesco Projeções A Longo Prazo

Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos 2018 a 2023

	2018	2019	2020*	2021*	2022*	2023*
Crescimento Real do PIB (% aa.)	1,0130	0,0110	0,9550	1,0350	1,0300	1,0300
PIB Nominal (R$ bilhões)	6.827,59	7.285,43	7.173,45	7.743,62	8.350,74	9.005,45
IPCA (IBGE) - % aa.	1,0375	1,0431	1,0190	1,0310	1,0350	1,0350
IGP-M (FGV) - % aa.	1,0754	1,0732	1,0853	1,0404	1,0410	1,0410
Taxa Selic Meta (% aa.)	1,0650	1,0450	1,0225	1,0300	1,0525	1,0525
Base de cálculo dos Valores Constantes do MDF	1,0754	1,0732	1,0853	1,0404	1,0410	1,0410

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Sec. Mun. Plan. Coord. Adm e Fazenda
Port. De Nº 282/2019 De 13 De Dez De 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito
CPF n° 756.733.207-87

Municipio de Nova União Estado de Rondônia
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**21.188.137,81**	**22.233.165,36**	**20.661.693,51**	**21.254.241,31**	**21.871.268,55**	**22.527.406,61**
Receita Tributária	975.961,35	1.361.056,95	997.563,91	1.544.488,29	1.590.822,94	1.638.547,63
Receita de Contribuição	2.127.085,23	2.440.742,90	2.148.702,10	2.112.443,28	2.175.816,58	2.241.091,08
Receita Patrimonial (II)	**1.164.344,93**	**1.469.906,13**	**2.385.779,58**	**1.238.037,95**	**1.275.179,09**	**1.313.434,46**
Receita Patrimonial	1.164.344,93	1.469.906,13	2.385.779,58	1.238.037,95	1.275.179,09	1.313.434,46
Transferências Correntes	**16.343.021,42**	**16.898.906,71**	**15.052.645,67**	**16.315.575,75**	**16.784.443,02**	**17.287.976,31**
Demais Receitas Correntes	**577.724,88**	**62.552,67**	**77.002,25**	**43.696,04**	**45.006,93**	**46.357,13**
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	**20.023.792,88**	**20.763.259,23**	**18.275.913,93**	**20.016.203,36**	**20.596.089,46**	**21.213.972,15**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**2.054.518,06**	**1.302.656,75**	**300.000,00**	**300.000,00**	**309.000,00**	**318.270,00**
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.054.518,06	1.302.656,75	300.000,00	300.000,00	309.000,00	318.270,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**2.054.518,06**	**1.302.656,75**	**300.000,00**	**300.000,00**	**309.000,00**	**318.270,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	22.078.310,94	22.065.915,98	18.575.913,93	20.316.203,36	20.905.089,46	21.532.242,15
DESPESAS CORRENTES (X)	**17.196.008,04**	**19.191.294,05**	**18.193.651,05**	**18.757.283,14**	**19.413.638,71**	**20.092.961,51**
Pessoal e Encargos Sociais	11.148.840,23	12.154.509,67	11.651.674,95	12.012.639,22	12.432.985,95	12.868.041,48
Juros e Encargos da Dívida (IX)	**111.979,45**	**136.663,15**	**124.321,30**	**128.172,72**	**132.657,75**	**137.299,71**
Outras Despesas Correntes	5.935.188,36	6.900.121,23	6.417.654,80	6.616.471,20	6.847.995,01	7.087.620,31
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	**17.084.028,59**	**19.054.630,90**	**18.069.329,75**	**18.629.110,42**	**19.280.980,97**	**19.955.661,79**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**1.466.409,22**	**2.216.004,60**	**273.290,15**	**1.221.154,02**	**1.233.305,51**	**1.246.304,68**
Investimentos	1.432.504,30	2.141.986,86	200.042,53	1.005.697,36	1.011.632,31	1.017.981,28
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	**33.904,92**	**74.017,74**	**73.247,62**	**215.456,66**	**221.673,20**	**228.323,39**
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	**1.432.504,30**	**2.141.986,86**	**200.042,53**	**1.005.697,36**	**1.011.632,31**	**1.017.981,28**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	209.616,94	306.251,16	339.989,51	350.051,46
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII + XV + XVI + XVII)	18.516.532,89	21.196.617,76	18.478.989,22	19.941.058,94	20.632.602,79	21.323.694,53
RESULTADO PRIMARIO (IX-XVIII)	3.561.778,05	869.298,22	96.924,71	375.144,43	272.486,68	208.547,62

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Planejamento - Contabilidade **Fonte Receitas:**
Receita 2018 e 2019 - Tabela da previsão da receita constante no PPA - Plano Plurianual 2018/2021
Fontes Indices:
Bradesco Projeções A Longo Prazo

Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos 2018 a 2023

	2018	2019	2020*	2021*	2022*	2023*
Crescimento Real do PIB (% aa.)	1,0130	0,0110	0,9550	1,0350	1,0300	1,0300
PIB Nominal (R$ bilhões)	6.827,59	7.285,43	7.173,45	7.743,62	8.350,74	9.005,45
IPCA (IBGE) - % aa.	1,0375	1,0431	1,0190	1,0310	1,0350	1,0350
IGP-M (FGV) - % aa.	1,0754	1,0732	1,0853	1,0404	1,0410	1,0410
Taxa Selic Meta (% aa.)	1,0650	1,0450	1,0225	1,0300	1,0525	1,0525

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Sec. Mun. Plan. Coord. Adm e Fazenda
Port. De Nº 282/2019 De 13 De Dez De 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito
CPF n° 756.733.207-87

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS **ANEXO DE METAS FISCAIS**
METAS ANUAIS **2021**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	21.554.241	20.926.448	27834833,14%	101,41	22.180.269	20.460.087	26560856,64%	101,41	22.845.677	20.623.379	25368728,38%	101,41
Receitas Primárias (I)	20.316.203	19.724.469	26236048,98%	95,59	20.905.089	19.283.804	25033830,54%	95,58	21.532.242	19.437.708	23910239,64%	95,58
Despesa Total	21.554.241	20.926.448	27834833,14%	101,41	22.180.269	20.460.087	26560856,64%	101,41	22.845.677	20.623.379	25368728,38%	101,41
Despesas Primárias (II)	19.941.059	19.360.251	25751592,93%	93,82	20.632.603	19.032.450	24707527,93%	94,34	21.323.695	19.249.446	23678660,26%	94,66
Resultado Primário (III) = (I – II)	375.144	364.218	484456,05%	1,77	272.487	251.354	326302,61%	1,25	208.548	188.261	231579,39%	0,93
Resultado Nominal	-790.079	-767.067	-1020296,59%	-3,72	-479.613	-442.417	-574336,59%	-2,19	-432.149	-390.112	-479874,70%	-1,92
Dívida Pública Consolidada	2.897.300	2.812.912	3741530,39%	13,63	2.743.326	2.530.569	3285131,20%	12,54	2.647.185	2.389.682	2939537,72%	11,75
Dívida Consolidada Líquida	-7.386.892	-7.171.740	-9539324,71%	-34,75	-7.866.505	-7.256.422	-9420134,80%	-35,97	-8.298.654	-7.491.408	-9215148,32%	-36,84
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												
1. A demonstração das metas em percentual do PIB é facultativo para os municípios, conforme orientação constante no Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição, p. 66.												
3. O cenário utilizado para cálculos das metas considerou os seguintes valores, conforme Bradesco Projeções A Longo Prazo:												

Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos 2017 a 2023

	2017	**2018**	**2019**	**2020***	**2021***	**2022***	**2023***
Crescimento Real do PIB (% aa.)	1,0100	1,0130	0,0110	0,9550	1,0350	1,0300	1,0300
PIB Nominal (R$ bilhões)	6.592,07	6.827,59	7.285,43	7.173,45	7.743,62	8.350,74	9.005,45
IPCA (IBGE) - % aa.	1,0295	1,0375	1,0431	1,0190	1,0310	1,0350	1,0350
IGP-M (FGV) - % aa.	0,9950	1,0754	1,0732	1,0853	1,0404	1,0410	1,0410
Taxa Selic Meta (% aa.)	1,0700	1,0650	1,0450	1,0225	1,0300	1,0525	1,0525
Base de cálculo dos Valores Constantes do MDF	0,9950	1,0754	1,0732	1,0853	1,0300	1,0841	1,1078
RCL - Receita Corrente Líquida (R$ milhões) Projetada	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	21.254.241,31	21.871.268,55	22.527.406,61

4. As metas de resultado nominal e primário referem-se à metodologia acima da linha, conforme orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição, p. 67.
5. No primeiro semestre de 2019, ano de elabração desta LDO, os resultados primário e nominal (acima da linha) foram respectivamente de R$ 1.808.902,73 e R$ 2.594.798,20, conforme RREO 3º bimestre/19
6. Em 2020 o serviço de contabilidade apropriará dívida do Município com o INSS no montante aproximado de R$ 3.200.000,00

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Sec. Mun. Plan. Coord. Adm e Fazenda
Port. De Nº 282/2019 De 13 De Dez De 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito
CPF n° 756.733.207-87

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2019 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2019 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total Receitas Primárias (I)	21.765.789,19 18.749.794,14	0,002860 0,002464	1,30 1,12	23.535.822,11 22.065.915,98	0,003231 0,003029	122,85 115,18	1.770.032,92 3.316.121,84	8,13% 17,69%
Despesa Total	21.765.789,19	0,002860	1,30	23.535.822,11	0,003231	122,85	1.770.032,92	8,13%
Despesas Primárias (II)	18.114.943,76	0,002381	1,08	21.196.617,76	0,002909	110,64	3.081.674,00	17,01%
Resultado Primário (III) = (I–II)	634.850,38	0,000083	0,04	869.298,22	0,000119	4,54	234.447,84	36,93%
Resultado Nominal	-963.956,20	- 0,000127	-0,06	2.353.466,90	0,000323	12,28	3.317.423,10	-344,15%
Dívida Pública Consolidada	756.720,90	0,000099	0,05	3.283.024,62	0,000451	17,14	2.526.303,72	333,85%
Dívida Consolidada Líquida	-9.411.424,92	- 0,001237	-0,56	-6.908.085,67	- 0,000948	-36,06	2.503.339,25	-26,60%
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>								

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR - R$ MILHARES**
Previsão do PIB Nacional para 2019	**7.609.300.000,00**
RCL - Receita Corente Líquida (R$ milhões) Prevista	**16.730.893,13**
RCL - Receita Corrente Liquida (R$ milhões) Realizada	**19.883.242,09**
Valor efetivo (realizado) do PIB Nacional para 2019	**7.285.433.560,68**

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Sec. Mun. Plan. Coord. Adm e Fazenda
Port. De Nº 282/2019 De 13 De Dez De 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito
CPF n° 756.733.207-87

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	23.242.656	23.535.822	1,26	20.961.694	-10,94	21.554.241	2,83	22.180.269	2,90	20.623.379	-7,02
Receitas Primárias (I)	22.078.311	22.065.916	-0,06	18.575.914	-15,82	20.316.203	9,37	20.905.089	2,90	19.437.708	-7,02
Despesa Total	22.020.916	23.535.822	6,88	20.961.694	-10,94	21.558.252	2,85	22.180.269	2,89	20.623.379	-7,02
Despesas Primárias (II)	18.516.533	21.196.618	14,47	18.478.989	-12,82	19.941.059	7,91	20.632.603	3,47	19.249.446	-6,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.561.778	869.298	-75,59	96.925	-88,85	375.144	287,05	272.487	-44,41	208.548	-23,47
Resultado Nominal	-2.650.199	2.353.467	-188,80	311.273	-86,77	-790.079	-353,82	-479.613	-45,30	-432.149	-9,90
Dívida Pública Consolidada	575.957	3.283.025	470,01	3.352.521	2,12	2.897.300	-13,58	2.743.326	-8,63	2.647.185	-3,50
Dívida Consolidada Líquida	-9.261.553	-6.908.086	-25,41	-6.596.813	-4,51	-7.386.892	11,98	-7.866.505	12,34	-8.298.654	5,49
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	24.835.068	24.065.378	-3,10	20.961.694	-12,90	20.926.448	-0,17	20.460.087	-2,23	18.617.253	-9,01
Receitas Primárias (I)	23.590.951	22.562.399	-4,36	18.575.914	-17,67	19.724.469	6,18	19.283.804	-2,23	17.546.918	-9,01
Despesa Total	23.529.624	24.065.378	2,28	20.961.694	-12,90	20.930.341	-0,15	20.460.087	-2,25	18.617.253	-9,01
Despesas Primárias (II)	19.785.147	21.673.542	9,54	18.478.989	-14,74	19.360.251	4,77	19.032.450	-1,69	17.376.969	-8,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.805.804	888.857	-76,64	96.925	-89,10	364.218	275,77	251.354	-30,99	188.261	-25,10
Resultado Nominal	-2.831.771	2.406.420	-184,98	311.273	-87,06	-767.067	-346,43	-442.417	-42,32	-390.112	-11,82
Dívida Pública Consolidada	615.417	3.356.893	445,47	3.352.521	-0,13	2.812.912	-16,10	2.530.569	-10,04	2.389.682	-5,57
Dívida Consolidada Líquida	-9.896.085	-7.063.518	-28,62	-6.596.813	-6,61	-7.171.740	8,72	-7.256.422	1,18	-7.491.408	3,24
1. O cenário utilizado para cálculos das metas considerou os seguintes valores:											

Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos 2018 a 2023

	2018	2019	2020*	2021*	2022*	2023*
Crescimento Real do PIB (% aa.)	1,0130	0,0110	0,9550	1,0350	1,0300	1,0300
PIB Nominal (R$ bilhões)	6.827,59	7.285,43	7.173,45	7.743,62	8.350,74	9.005,45
IPCA (IBGE) - % aa.	1,0375	1,0431	1,0190	1,0310	1,0350	1,0350
IGP-M (FGV) - % aa.	1,0754	1,0732	1,0853	1,0404	1,0410	1,0410
Taxa Selic Meta (% aa.)	1,0650	1,0450	1,0225	1,0300	1,0525	1,0525
Base de Calculo dos Valores Constantes	1,0685	1,0225	0,0000	1,0300	1,0841	1,1078

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Sec. Mun. Plan. Coord. Adm e Fazenda
Port. De Nº 282/2019 De 13 De Dez De 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito
CPF n° 756.733.207-87

ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	33.537.617,24	103	30.274.432,94	90	27.259.096,76	90
Reservas						
Resultado Acumulado	- 1.109.374,43		3.263.184,30		3.015.336,18	
TOTAL	32.428.242,81	103,42	33.537.617,24	90,27	30.274.432,94	90,04
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	-13.786.470,96	108 -	11.939.004,39	87	2.327.682,00	-19
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	967.845,87	-	1.847.466,57		- 14.266.686,39	
TOTAL	-12.818.625,09	108 -	13.786.470,96	87	- 11.939.004,39	-19

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Sec. Mun. Plan. Coord. Adm e Fazenda
Port. De Nº 282/2019 De 13 De Dez De 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito
CPF n° 756.733.207-87

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Sec. Mun. Plan. Coord. Adm e Fazenda
Port. De Nº 282/2019 De 13 De Dez De 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito
CPF n° 756.733.207-87

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.238.413,86	3.123.403,73	3.714.684,41
Receita de Contribuições dos Segurados	782.842,81	815.307,74	909.364,91
Civil	782.842,81	815.307,74	909.364,91
Ativo	782.842,81	815.307,74	909.364,91
Inativo			
Pensionista			
Militar		-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.129.201,92	1.260.912,00	1.464.758,78
Civil	1.129.201,92	1.260.912,00	1.464.758,78
Ativo	1.129.201,92	1.260.912,00	1.464.758,78
Inativo			
Pensionista			
Militar		-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	1.326.369,13	1.047.183,99	1.340.560,72
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	1.326.369,13	1.047.183,99	1.340.560,72
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços		-	-
Outras Receitas Correntes		-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		-	-
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)		-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital		-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.238.413,86	3.123.403,73	3.714.684,41
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (VI)	835.248,01	1.070.129,16	1.383.194,27
Benefícios - Civil	754.442,44	963.484,33	1.383.194,27
Aposentadorias	241.567,91	264.703,90	289.097,11
Pensões	135.011,22	129.298,78	188.560,86
Outros Benefícios Previdenciários	377.863,31	569.481,65	905.536,30
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	80.805,57	106.644,83	107.951,95
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	80.805,57	106.644,83	107.951,95
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	835.248,01	1.070.129,16	1.491.146,22
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2	2.403.165,85	2.053.274,57	2.223.538,19
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	843.672,70	2.090.235,35	3.307.731
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.421.647,00	487.695,39	391.388,65
Investimentos e Aplicações		16.006.142,16	18.303.742,37
Outro Bens e Direitos	10.205,17	10.205,17	12.795,16
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.			
NOTA:			

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Sec. Mun. Plan. Coord. Adm e Fazenda
Port. De Nº 282/2019 De 13 De Dez De 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito
CPF n° 756.733.207-87

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2021

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	S. FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (2010) + (c)
2019	-	-	-	18.695.131,02
2020	4.276.201,77	760.755,01	3.515.446,76	22.210.577,78
2021	3.801.077,54	808.480,35	2.992.597,19	25.203.174,97
2022	4.152.949,04	890.080,22	3.262.868,82	28.466.043,79
2023	4.532.264,29	1.310.198,23	3.222.066,06	31.688.109,85
2024	4.749.550,67	1.678.201,09	3.071.349,58	34.759.459,43
2025	4.954.688,23	2.107.322,09	2.847.366,15	37.606.825,58
2026	5.146.891,67	2.430.851,91	2.716.039,76	40.322.865,34
2027	5.331.601,80	2.561.034,71	2.770.567,09	43.093.432,43
2028	5.519.730,07	2.778.976,84	2.740.753,23	45.834.185,66
2029	5.706.327,54	3.690.080,91	2.016.246,63	47.850.432,29
2030	5.850.617,62	3.828.487,99	2.022.129,64	49.872.561,93
2031	5.995.476,09	3.968.727,65	2.026.748,43	51.899.310,36
2032	6.140.830,65	4.247.150,61	1.893.680,04	53.792.990,40
2033	6.278.601,00	4.507.387,36	1.771.213,63	55.564.204,03
2034	6.409.411,43	4.786.684,12	1.622.727,31	57.186.931,34
2035	6.531.736,54	4.772.128,92	1.759.607,62	58.946.538,96
2036	6.662.329,34	4.847.907,07	1.814.422,26	60.760.961,23
2037	6.796.374,56	5.141.139,76	1.655.234,80	62.416.196,03
2038	6.921.312,32	5.148.079,10	1.773.233,22	64.189.429,25
2039	7.053.415,45	5.426.240,98	1.627.174,47	65.816.603,72
2040	7.177.185,86	5.560.821,29	1.616.364,57	67.432.968,28
2041	7.300.564,72	5.706.857,23	1.593.707,49	69.026.675,77
2042	7.422.858,69	5.799.020,73	1.623.837,96	70.650.513,73
2043	7.547.168,52	5.852.181,33	1.694.987,19	72.345.500,92
2044	7.675.904,12	5.869.759,71	1.806.144,42	74.151.645,34
2045	7.811.416,12	5.897.801,72	1.913.614,40	76.065.259,74
2046	7.953.490,23	5.926.888,73	2.026.601,50	78.091.861,24
2047	8.102.452,49	5.980.108,06	2.122.344,43	80.214.205,67
2048	8.257.292,87	6.413.312,28	1.843.980,59	82.058.186,26
2049	8.396.053,51	6.755.461,54	1.640.591,98	83.698.778,23
2050	8.523.137,71	7.073.857,95	1.449.279,75	85.148.057,98
2051	8.639.256,60	7.377.154,97	1.262.101,63	86.410.159,61
2052	8.744.655,12	7.681.483,94	1.063.171,19	87.473.330,80
2053	8.838.645,73	7.665.492,75	1.173.152,98	88.646.483,78
2054	8.939.363,88	8.275.722,10	663.641,78	89.310.125,55
2055	9.010.447,66	8.264.688,97	745.758,69	90.055.884,24
2056	9.086.628,01	8.295.856,25	790.771,76	90.846.656,00
2057	9.165.729,30	8.194.705,42	971.023,88	91.817.679,88
2058	9.255.692,46	8.634.372,94	621.319,52	92.438.999,40
2059	9.325.411,47	8.705.007,66	620.403,81	93.059.403,21
2060	8.724.367,76	8.783.385,70	(59.017,94)	93.000.385,27
2061	8.748.954,72	8.880.446,98	(131.492,26)	92.868.893,01
2062	8.769.528,68	8.900.454,56	(130.925,88)	92.737.967,13
2063	8.790.379,20	8.967.512,23	(177.133,03)	92.560.834,10
2064	8.808.762,77	9.015.458,08	(206.695,30)	92.354.138,80
2065	8.825.658,56	8.969.682,00	(144.023,44)	92.210.115,35
2066	8.846.482,83	8.876.345,13	(29.862,30)	92.180.253,05
2067	8.874.260,15	8.961.572,18	(87.312,03)	92.092.941,02
2068	8.898.919,14	9.046.883,96	(147.964,82)	91.944.976,21
2069	8.920.273,95	9.130.064,65	(209.790,69)	91.735.185,51
2070	8.938.257,93	9.175.566,08	(237.308,15)	91.497.877,36
2071	8.954.887,20	9.208.665,94	(253.778,74)	91.244.098,62
2072	8.970.812,46	9.131.149,26	(160.336,79)	91.083.761,83
2073	8.992.487,84	8.998.676,47	(6.188,64)	91.077.573,19
2074	9.023.479,05	9.054.547,13	(31.068,08)	91.046.505,11
2075	9.053.279,50	8.906.264,81	147.014,68	91.193.519,79
2076	9.093.805,36	8.746.524,62	347.280,74	91.540.800,54
2077	9.146.361,16	8.713.673,86	432.687,29	91.973.487,83
2078	9.204.206,98	8.647.649,41	556.557,57	92.530.045,41
2079	9.269.603,03	8.775.239,58	494.363,45	93.024.408,86
2080	9.331.629,74	8.689.553,74	642.076,00	93.666.484,86
2081	9.402.611,03	8.691.791,23	710.819,80	94.377.304,66
2082	9.477.913,89	8.659.215,46	818.698,44	95.196.003,10
2083	9.559.838,00	8.456.073,19	1.103.764,81	96.299.767,91
2084	9.658.786,76	8.310.526,66	1.348.260,10	97.648.028,01
2085	9.772.381,14	8.197.309,37	1.575.071,77	99.223.099,78
2086	9.899.585,66	8.071.728,86	1.827.856,79	101.050.956,58
2087	10.041.927,48	8.433.294,45	1.608.633,03	102.659.589,61
2088	10.171.702,27	9.046.595,31	1.125.106,96	103.784.696,57

2089	10.273.398,08	9.336.219,28	937.178,80	104.721.875,37
2090	10.364.369,10	9.475.322,06	889.047,04	105.610.922,41
2091	10.452.824,04	9.782.954,37	669.869,67	106.280.792,08
2092	10.528.725,17	9.766.438,48	762.286,69	107.043.078,77
2093	10.610.365,77	10.174.583,33	435.782,43	107.478.861,21
2094	10.673.157,86	10.298.434,04	374.723,82	107.853.585,03
2095	10.732.685,82	10.276.762,68	455.923,14	108.309.508,17
Fonte : Setor previdênciario - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO				

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Sec. Mun. Plan. Coord. Adm e Fazenda
Port. De Nº 282/2019 De 13 De Dez De 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito
CPF n° 756.733.207-87

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
TOTAL						
Notas:						
1. O Município não pretende implementar qualquer atividade de renúncia de receita						

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Sec. Mun. Plan. Coord. Adm e Fazenda
Port. De Nº 282/2019 De 13 De Dez De 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito
CPF n° 756.733.207-87

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	2021
Aumento Permanente da Receita	592.547,80
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	167.242,44
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	425.305,36
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	425.305,36
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	425.305,36

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Sec. Mun. Plan. Coord. Adm e Fazenda
Port. De Nº 282/2019 De 13 De Dez De 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito
CPF n° 756.733.207-87

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	279.945,14	Contigenciamento de despesas não obrigatórias	279.945,14
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	279.945,14	SUBTOTAL	279.945,14
TOTAL	279.945,14	TOTAL	279.945,14
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>			

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Sec. Mun. Plan. Coord. Adm e Fazenda
Port. De Nº 282/2019 De 13 De Dez De 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito
CPF n° 756.733.207-87

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5ED179A8

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020

Processo 836-1/2020

*O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de medicamentos para o uso no enfrentamento à pandemia do Corona Vírus,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 035/2020 e Processo Administrativo nº 836-1/2020, que integram este instrumento.*

***Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

***Parágrafo Primeiro**- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.*

***Parágrafo Terceiro**- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.*

***Parágrafo Quarto** – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Quinto** – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.*

***Parágrafo Sexto -** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

***Parágrafo Primeiro**- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.*

***Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

Parágrafo Terceiro *- A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.*
Parágrafo Quarto *– Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.*
Parágrafo Quinto *- Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.*

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro*- a pedido, quando:*
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo*- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:*
a) *descumprir as condições da ata de registro de preços;*
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro *- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:*
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único *- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).*
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro *- Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
Parágrafo Segundo *– Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.*
Parágrafo Terceiro *- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.*
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 28 de setembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 029/2020

FORNECEDOR: ***DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI***
C.N.P.J.: ***16.970.999/0001-31***
Endereço: Rua Victório Luiz Zaffari, Erechim/RS
E-mail: dmcmedicamentos@yahoo.com.br

Item	*Descrição*	*Uni*	*Marca*	*Quant*	*P. Unit.*	*P. Total*
4	*Heparina – via subcutânea de 5.000ui/0.5 ml*	*Ampola*	*Cristalia*	*1500*	*60,38*	*90.570,00*
Total						*90.570,00*

Fornecedor: J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 33.673.687/0001-85
Endereço: Rua Antônio Deodato Durce, 3247, Bairro Floresta – Cacoal/RO
Email: jairoortomed@hotmail.com

Item	*Descrição*	*Uni*	*Marca*	*Quant*	*P. Unit.*	*P. Total*
1	*Enoxaparina – via subcutânea 40 mg/0.4 ml seringa preenchida*	*Unidade*	*Cristalia/mylan*	*240*	*48,95*	*11.748,00*
2	*Enoxaparina – via subcutânea 60 mg/0.6 ml seringa preenchida*	*Unidade*	*Cristalia/mylan*	*240*	*62,95*	*15.108,00*
3	*Enoxaparina – via subcutânea 80 mg/0.8 ml seringa preenchida*	*Unidade*	*Cristalia/mylan*	*240*	*62,95*	*15.108,00*
Total						*41.964,00*

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:86DE29CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 013/CGFP/2020

"Dispõe sobre a concessão de elogio aos servidores que atuaram na execução do Programa Faculdade da Prefeitura."

A **Presidência do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando que no ano de 2020 o Programa Faculdade da Prefeitura completou 10 anos de criação;
Considerando os relevantes serviços prestados pelos conselheiros e técnicos que estiveram e estão laborando no Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando a Resolução nº. 021/CGFP/2018;
Considerando ainda o artigo 221, II, da Lei Complementar nº. 385/2010.

Resolve, *Ad referendum*:

Art. 1º – Conceder ELOGIO aos servidores elencados abaixo, os quais atuaram ou atuam na função de Conselheiro do Programa Faculdade da Prefeitura, como forma de reconhecimento pelo exercício de suas atribuições legais com muito afinco, compromisso, responsabilidade e probidade, fortalecendo esta política pública que resultou na ampliação significativa de benefícios aos munícipes de Porto Velho:

SERVIDOR	CADASTRO
Adriana Oliveira da Silva	178394
Agnaldo Araújo Nepomuceno	312588
Aldadina Pinheiro Miranda	30536
Ambrozio Reis de Oliveira	206393
Augusto de Souza Leite	245581
Cândida Dantas da Costa	888620
Crystiane Angélica Briel de Mello	250522
Devonildo de Jesus Santana	314716
Diedra Amaral da Rocha	109901
Giovany dos Santos Lima	259904
Ironete Gonçalves Santos	19010
Ivanete Saskoski Caminha	19200
Jamile Santos Rangel	-
José Luiz Storer Júnior	192477
Josineide Macena da Silva	3947
Jonathan Bezerra da Silva	309741
Juliana Mendes Mantovani	83816
Maria de Fátima Matias de Souza	521
Maria do Socorro Leite	248098
Marcus Vinícius de Oliveira Costa	86662
Marivaldo Batista dos Passos	132861
Marta Souza Costa Brito	250986
Mirlen Graziele Gomes de Almeida	313114
Moacir de Souza Magalhães	203960

Priscila Gottlieb	312843
Sabrina Marques de Souza	110677
Salatiel Lemos Valverde	225046
Seraias Ailud Martins Menezes	71043

Art. 2º – Conceder ELOGIO aos técnicos que exerceram ou exercem suas atividades com muita presteza e compromisso, tornando-se essenciais para o avanço do Programa Faculdade da Prefeitura:

SERVIDOR	CADASTRO
Adriana Oliveira da Silva	178394
Aldadina Pinheiro Miranda	30536
Marta Sartori	47557/109571
Priscila Pontes Costa	65856
Railery Lais Correa Gomes	309923
Sabrina Marques de Souza	110677

Art. 3º – A presente menção de elogio deve ser encaminhada à Secretaria Geral do Governo para apreciação e tomada de providências, para cumprimento do artigo 221, II, da LC nº. 385/2010.
Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2020.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Presidente do Conselho Gestor

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Vice-Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:73B3306D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2020/SEMED

Portaria nº 131/2020/SEMED Porto Velho, 28 de Setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-070/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Cujubim/P.A. Santa Rita/Rio Pardo/União Bandeirante/Jacy Paraná/Vila da Penha/Vista Alegre/Fortaleza do Abunã/Extrema/Nova Califórnia , por meio de transporte terrestre, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas empresas: HR Vigilância e Segurança, ENERGISA, CAERD e alugueis de imóveis.
No período de 05 À 09/10/2020 Conforme solicitação constante no Memorando nº 192/2020/DIACAS /DA/SEMED de 16 de Setembro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eide Rodrigues da Silva	303587	Chefe de Apoio	Erialdo Gomes do Carmo, Morvan Freire Brasil, Engenho do Madeira, José Rodrigues, Maria A. Queiroz de Oliveira, Ernandes Coutinho e Boa Esperança.	4 ½	120,00	540,00
Rosiney Azevedo Souza	103.846	Agente de Sec. Escolar		4 ½	120,00	540,00
Gianny Almeida de Menezes	48.175	Prof NII		4 ½	150,00	675,00
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**2.295,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2D712C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2020/SEMED

Portaria nº 132/2020/SEMED Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-071/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para acompanharem representante da Empresa Murano Construções Eirelli, nas Escolas Municipais: Maria Angélica Queiroz Oliveira, Santa Júlia, Marechal Rondon, Barão do Rio Branco, Baixa Verde, União da Vitória e São Carlos, a fim de organizar o cronograma dos serviços de melhorias e/ou reformas nas unidades (Ata de manutenção), por

meio de transporte terrestre. No período de 05 a 07/10/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 153/2020/DIEN/DSLE/SEMED de 21 de setembro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Enderson da Silva Lopes	311.944	Gerente de Divisão Engenharia	Maria Angélica Queiroz Oliveira, Santa Júlia, Marechal Rondon, Barão do Rio Branco, Baixa Verde, União da Vitória e São Carlos	2 ½	150,00	375,00
Francisco das Chagas Ferreira de Lima	96.860	Motorista		2 ½	120,00	300,00
TOTAL						**675,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F33FC61F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 038/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - Ano XII, nº 2804 de 24.09.2020, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente- SRPP nº 038/2020** – **Pregão Eletrônico nº 062/2020 – Licitação nº 825579 – Processo 02.00632/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente **PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS DE 13 KG E 45 KG),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB (classificação oficial brasileira) com um máximo de 20% em peso de grão com defeitos pretos, verdes e ardidos. a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima de 7,3 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com no máximo 1% de impureza. Embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto), pacote com 500g. Rotulagem impressa no pacote; não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; devendo obedecer às exigências das RDC 277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	14.556	PACOTE	ODEBRECHT	R$ 7,90	R$ 114.992,40	**Empresa:** A C F MOREIRA – ME **CNPJ:** 14.410.553/0001-27 **Endereço:** AV. GONÇALVES DIAS, 948, OLARIA – PORTO VELHO/RO **CEP:** 76801-234 **Responsável:** ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA **CPF:** 946.850.102-72

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
2. Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB (classificação oficial brasileira) com um máximo de 20% em peso de grão com defeitos pretos, verdes e ardidos. a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima de 7,3 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com no máximo 1% de impureza. Embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto), pacote com 500g. Rotulagem impressa no pacote; não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; devendo obedecer às exigências das RDC 277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	4.852	PACOTE	ODEBRECHT	R$ 7,90	R$ 38.330,80	**Empresa:** A C F MOREIRA – ME **CNPJ:** 14.410.553/0001-27 **Endereço:** AV. GONÇALVES DIAS, 948, OLARIA – PORTO VELHO/RO **CEP:** 76801-234 **Responsável:** ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA **CPF:** 946.850.102-72

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
3. Açúcar cristal pacote com 2kg, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa, com qualidade similar as marcas Itamarati e doce menor.	15.487	PACOTE	DOCE DIA	R$4,72	R$ 73.098,64	**Empresa:** NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade Porto Velho/RO **CEP:** 78.904-120 **Responsável:** ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR **CPF:** 714.969.392-04

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
4. Recarga de gás butano de 13 kg	932	BOTIJA	AMAZONGÁS	R$85,37	R$ 79.564,84	**Empresa:** NOVIDADES COMERCIO E

						REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade Porto Velho/RO **CEP:** 78.904-120 **Responsável:** ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. Recarga de gás butano de 13 kg	310	BOTIJA	AMANZONGÁS	R$85,37	R$ 26.464,70	**Empresa:** NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade Porto Velho/RO **CEP:** 78.904-120 **Responsável:** ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR **CPF:** 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6. Recarga de gás butano de 45 kg.	84	BOTIJA	AMAZONGÁS	R$328,22	R$ 27.570,48	**Empresa:** NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade Porto Velho/RO **CEP:** 78.904-120 **Responsável:** ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR **CPF:** 714.969.392-04

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

MAYCON CRISTOFFER R. GONÇALVES
Gestor de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 308083

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B8F353A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1769/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.769/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 202.301,98 (Duzentos e Dois Mil Trezentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.769/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**
até o montante de R$ 202.301,98 (Duzentos e Dois Mil e Trezentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.		AGRICULTURA	
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1130		**CV Nº 887229/2019 - AQUISIÇÃO DE MAQ. DE CAFÉ E SECADOR.**	
4.4.90.52	FICHA: **489**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 202.301,98.
Total do Crédito			**R$ 202.301,98.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 202.301,98 (Duzentos e Dois Mil e Trezentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Superávit Financeiro,** conforme programação abaixo.
§ 1º - O valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), **se Trata de Excesso de**
Arrecadação do Convênio de nº 887229/2019 que
Celebram a União por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional. E tem como Objeto a Aquisição de Máquina de café e secador e será creditado na ficha **489,** conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor de R$ 2.301,98 (Dois Mil e Trezentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 887229/2019** e sua cobertura se dará Através de

Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019 e será creditado na ficha **489**, conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto
do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de agosto de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C0AE9036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA RREO – ANEXO XII (LC N° 141/2012 ART.35) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO DEMONSTRATIVO DA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.368.275,06	1.368.275,06	154.344,93	11,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	285.780,00	285.780,00	18.034,86	6,31
IPTU	198.000,00	198.000,00	8.186,36	4,13
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	87.780,00	87.780,00	9.848,50	11,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.500,00	200.500,00	21.807,65	10,88
ITBI	200.000,00	200.000,00	21.807,65	10,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	531.255,34	531.255,34	77.504,39	14,59
ISS	486.445,54	486.445,54	74.825,20	15,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	44.809,80	44.809,80	2.679,19	5,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	350.739,72	350.739,72	36.998,03	10,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.323.024,71	16.323.024,71	3.122.403,43	19,13
Cota-Parte FPM	7.602.265,49	7.602.265,49	1.792.611,32	23,58
Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	3.961,19	37,73
Cota-Parte IPVA	495.597,00	495.597,00	98.922,52	19,96
Cota-Parte ICMS	8.181.510,02	8.181.510,02	1.226.908,40	15,00
Cota-Parte IPI-Exportação	33.152,20	33.152,20	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.691.299,77	17.691.299,77	3.276.748,36	18,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.910.857,31	2.910.857,31	493.232,45	16,94	454.251,65	15,61	425.462,51	14,62	0,00
Despesas Correntes	2.909.282,31	2.909.282,31	493.232,45	16,95	454.251,65	15,61	425.462,51	14,62	0,00
Despesas de Capital	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.914.007,31	2.914.007,31	493.232,45	16,93	454.251,65	15,59	425.462,51	14,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	493.232,45	454.251,65	425.462,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	493.232,45	454.251,65	425.462,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	491.512,25	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-37.260,60	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-37.260,60	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	13,86	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.260,60
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.260,60

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	492.256,31	454.251,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	2.625.233,34	3.545.829,01	920.595,67	18.745,19	0,00	0,00	12.030,47	6.714,72	0,00	920.595,67
Empenhos de 2018	2.319.910,21	3.829.205,06	1.509.294,85	3.655,56	3.642,48	0,00	0,00	3.655,56	0,00	1.512.937,33
Empenhos de 2017	2.085.293,60	3.376.920,42	1.291.626,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.626,82
Empenhos de 2016 e anteriores	8.101.330,24	10.989.429,46	2.888.099,22	12.082,96	0,00	0,00	0,00	0,00	12.082,96	2.876.016,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.437.188,08	3.437.188,08	370.177,86	10,77
Proveniente da União	3.022.179,91	3.022.179,91	362.795,48	12,00
Proveniente dos Estados	415.008,17	415.008,17	7.382,38	1,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.500,00	19.500,00	1.329,85	6,82
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.456.688,08	3.456.688,08	371.507,71	10,75

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.771.138,04	3.170.766,04	926.581,22	29,22	672.208,30	21,20	636.218,15	20,07	0,00
Despesas Correntes	2.768.655,84	2.868.655,84	925.981,22	32,28	672.208,30	23,43	636.218,15	22,18	0,00
Despesas de Capital	2.482,20	302.110,20	600,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	453.600,36	453.600,36	278.967,49	61,50	87.354,39	19,26	86.666,45	19,11	0,00
Despesas Correntes	453.075,36	453.075,36	278.967,49	61,57	87.354,39	19,28	86.666,45	19,13	0,00
Despesas de Capital	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	212.449,68	212.449,68	82.839,69	38,99	41.800,49	19,68	40.697,35	19,16	0,00
Despesas Correntes	206.187,18	206.187,18	79.739,69	38,67	41.800,49	20,27	40.697,35	19,74	0,00
Despesas de Capital	6.262,50	6.262,50	3.100,00	49,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.437.188,08	3.836.816,08	1.288.388,40	33,58	801.363,18	20,89	763.581,95	19,90	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.681.995,35	6.081.623,35	1.419.813,67	23,35	1.126.459,95	18,52	1.061.680,66	17,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	453.600,36	453.600,36	278.967,49	61,50	87.354,39	19,26	86.666,45	19,11	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	212.449,68	212.449,68	82.839,69	38,99	41.800,49	19,68	40.697,35	19,16	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.351.195,39	6.750.823,39	1.781.620,85	26,39	1.255.614,83	18,60	1.189.044,46	17,61	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.437.188,08	3.836.816,08	1.288.388,40	33,58	801.363,18	20,89	763.581,95	19,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.914.007,31	2.914.007,31	493.232,45	16,93	454.251,65	15,59	425.462,51	14,60	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:22B5447C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL PAGE 1 OF 1
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL(%) (V) =(/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:00808B70

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO PAGE 1 OF 1
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = I.1+ I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL(%) (V) = (/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7F345770

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA PERIODO: JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO PAGE 1 OF 1
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = I,.10+ I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL(%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9AA5A3F1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO PAGE 1 OF 1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL(%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B399AFAF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A AB 1 OF 2 RIL 2020/BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	32.023.776,60
Previsão Atualizada	32.672.841,04
Receitas Realizadas	11.277.169,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	100.000,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	32.023.776,60
Créditos Adicionais	4.682.319,03
Dotação Atualizada	36.706.095,63
Despesas Empenhadas	16.531.332,09
Despesas Liquidadas	10.054.808,43
Despesas Pagas	9.274.441,13
Superávit Orçamentário	1.222.360,59
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.531.332,09
Despesas Liquidadas	10.054.808,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.127.917,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.127.917,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.127.917,39
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	418.244,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	622.767,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	593.687,01
Resultado Previdenciário	-175.442,05
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.412.830,03	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		2.759.456,21	1.261.732,38	45,72
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	94.580,98	0,00	81.591,35	12.989,63
Poder Executivo	94.580,98	0,00	81.591,35	12.989,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.195.727,87	0,00	553.863,05	1.641.864,82
Poder Executivo	2.116.666,30	0,00	474.801,48	1.641.864,82
Poder Legislativo	79.061,57	0,00	79.061,57	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.290.308,85	0,00	635.454,40	1.654.854,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.315.607,79	25,00	37,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamen	1.651.981,11	60,00	80,31
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	2.487.705,94		3.026.946,46
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	414.390,00		-414.390,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOSDE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.125.879,70	15,00	18,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A300B487

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: 1 OF 2 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE M

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.023.776,60
Previsão Atualizada	32.672.841,04
Receitas Realizadas	16.629.955,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	100.000,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.023.776,60
Créditos Adicionais	6.307.977,44
Dotação Atualizada	38.331.754,04
Despesas Empenhadas	22.284.714,82
Despesas Liquidadas	15.605.489,49
Despesas Pagas	14.214.709,71
Superávit Orçamentário	1.024.466,24
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.284.714,82
Despesas Liquidadas	15.605.489,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.209.055,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.209.055,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.209.055,12
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	834.975,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	960.454,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	951.448,49
Resultado Previdenciário	-116.472,87
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.654.577,35	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		2.759.456,21	1.160.167,00	42,04
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	94.580,98	0,00	84.180,89	10.400,09
Poder Executivo	94.580,98	0,00	84.180,89	10.400,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.195.727,87	0,00	666.105,41	1.529.622,46
Poder Executivo	2.116.666,30	0,00	587.043,84	1.529.622,46
Poder Legislativo	79.061,57	0,00	79.061,57	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.290.308,85	0,00	750.286,30	1.540.022,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.429.891,92	25,00	39,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamen	2.406.618,17	60,00	81,45
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		3.411.350,19	3.123.052,14
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		418.400,00	-418.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOSDE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.065.840,64	15,00	23,60
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3F75B251

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERIODO: JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, ART. 48 – ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	32.023.776,60
Previsão Atualizada	32.672.841,04
Receitas Realizadas	26.318.452,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	104.701,80
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	32.023.776,60
Créditos Adicionais	9.952.437,29
Dotação Atualizada	41.976.213,89
Despesas Empenhadas	30.252.601,89
Despesas Liquidadas	21.540.547,62
Despesas Pagas	19.728.120,81
Superávit Orçamentário	4.777.904,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.252.601,89
Despesas Liquidadas	21.540.547,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.937.381,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.937.381,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.937.381,02
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.384.189,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	444.768,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	444.768,11
Resultado Previdenciário	939.421,37
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		-627.236,37	5.952.950,74	-949,08
Resultado Primário - Acima da Linha		978.513,09	5.292.646,10	540,89
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	94.580,98	0,00	84.180,89	10.400,09
Poder Executivo	94.580,98	0,00	84.180,89	10.400,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.195.727,87	0,00	683.887,27	1.511.840,60
Poder Executivo	2.116.666,30	0,00	604.825,70	1.511.840,60
Poder Legislativo	79.061,57	0,00	79.061,57	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.290.308,85	0,00	768.068,16	1.522.240,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.400.744,55	25,00	36,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.212.695,99	60,00	79,49
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		5.001.352,63	2.424.860,10
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		418.400,00	-418.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.980.153,07	15,00	25,48
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FE0CB2ED

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2020/1 OF 2 BIMEST

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 of 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	32.023.776,60
Previsão Atualizada	32.023.776,60
Receitas Realizadas	5.657.475,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	32.023.776,60
Créditos Adicionais	3.582.237,68
Dotação Atualizada	35.606.014,28
Despesas Empenhadas	10.511.034,96
Despesas Liquidadas	4.582.403,67
Despesas Pagas	4.225.000,06
Superávit Orçamentário	1.075.072,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.511.034,96
Despesas Liquidadas	4.582.403,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.322.728,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.322.728,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.322.728,52
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	308.413,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas	324.312,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	324.312,88
Resultado Previdenciário	-15.899,28
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.220.952,05	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	2.759.456,21	1.052.440,17	38,14

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	94.580,98	0,00	81.591,35	12.989,63
Poder Executivo	94.580,98	0,00	81.591,35	12.989,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.195.727,87	0,00	220.742,16	1.974.985,71
Poder Executivo	2.116.666,30	0,00	141.680,59	1.974.985,71
Poder Legislativo	79.061,57	0,00	79.061,57	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.290.308,85	0,00	302.333,51	1.987.975,34

LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.196.141,50	25,00	36,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamen	877.989,99	60,00	84,28
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	1.165.386,40		3.328.459,98
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOSDE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	454.251,65	15,00	13,86
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1EA1C2C0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA RREO – ANEXO 11(LRF, ART. 53, § 1º, INCISO III) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A AGOSTO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE AT

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	418.400,00	-418.400,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	418.400,00	-418.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	418.400,00	418.400,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2089D3BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)**
	9 / 2.019	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.665,20	76.503,64	74.400,95	89.450,72	78.379,64	77.468,76	80.325,92	79.950,75	82.799,60	80.676,68	80.531,49	82.461,03	958.614,38	0,00
Pessoal Ativo	75.665,20	76.503,64	74.400,95	89.450,72	78.379,64	77.468,76	80.325,92	79.950,75	82.799,60	80.676,68	80.531,49	82.461,03	958.614,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.226,15	63.226,15	64.190,97	79.043,80	64.761,98	64.057,11	66.450,16	66.075,00	68.923,85	66.674,94	66.511,76	68.149,61	801.291,48	0,00
Obrigações Patronais	12.439,05	13.277,49	10.209,98	10.406,92	13.617,66	13.411,65	13.875,76	13.875,75	13.875,75	14.001,74	14.019,73	14.311,42	157.322,90	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou decontratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.848,85	0,00	0,00	0,00	2.848,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.848,85	0,00	0,00	0,00	2.848,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.665,20	76.503,64	74.400,95	89.450,72	78.379,64	77.468,76	80.325,92	79.950,75	79.950,75	80.676,68	80.531,49	82.461,03	955.765,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.710.713,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.710.713,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**955.765,53**	**2,53**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.262.642,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.149.510,70	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.036.378,55	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2020 as 10h e 04m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nessecampo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC-RO 006123/O

JOSE RODRIGUES DA COSTA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:52AEB3E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	204.054,85	213.331,60	289.332,98	236.799,41	212.842,12	237.072,62	256.508,45	246.741,03	242.269,69	251.393,97	251.069,08	234.599,02	2.876.014,82	0,00
Pessoal Ativo	203.041,85	212.318,60	287.813,48	235.786,41	211.788,12	233.880,00	255.448,45	245.681,03	241.209,69	249.803,97	250.009,08	233.539,02	2.860.319,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	173.186,07	181.549,83	259.225,47	184.813,46	194.902,79	217.452,96	203.769,09	212.677,00	224.147,91	217.636,82	202.542,51	199.684,63	2.471.588,54	0,00
Obrigações Patronais	29.560,58	30.473,57	28.292,81	50.677,75	16.361,86	15.843,60	51.095,92	32.420,59	16.770,06	31.752,26	46.931,75	32.344,24	382.524,99	0,00
Benefícios Previdênciários	295,20	295,20	295,20	295,20	523,47	583,44	583,44	583,44	291,72	414,89	534,82	1.510,15	6.206,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.013,00	1.013,00	1.519,50	1.013,00	1.054,00	3.192,62	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.590,00	1.060,00	1.060,00	15.695,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.132,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.132,62	0,00
Pensões	1.013,00	1.013,00	1.519,50	1.013,00	1.054,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.590,00	1.060,00	1.060,00	13.562,50	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LR0F,0)0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	388,10	2.522,69	1.940,53	221,77	0,00	2.132,62	443,54	0,00	20.230,10	899,85	1.741,63	1.538,44	32.059,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	388,10	2.522,69	1.940,53	221,77	0,00	2.132,62	443,54	0,00	20.230,10	899,85	1.741,63	1.538,44	32.059,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	203.666,75	210.808,91	287.392,45	236.577,64	212.842,12	234.940,00	256.064,91	246.741,03	222.039,59	250.494,12	249.327,45	233.060,58	2.843.955,55	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													96.774.039,45	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													96.774.039,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													2.843.955,55	2,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													5.806.442,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													5.516.120,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													5.225.798,13	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da Câmara

SORIN MELGAR MACIEL
Diretora De Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico De Controle Interno

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:4C1BF8D3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição EMPENHADOS E NÃO em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio	487.826,06	0,00	0,00	0,00	7.633,65	0,00	480.192,41	210.455,20	0,00	269.737,21
Recursos Ordinários	487.826,06	0,00	0,00	0,00	7.633,65	0,00	480.192,41	210.455,20	0,00	269.737,21
(01.00.00) Sem detalhamento da destinação de recursos	487.826,06	0,00	0,00	0,00	7.633,65	0,00	480.192,41	210.455,20	0,00	269.737,21
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	487.826,06	0,00	0,00	0,00	7.633,65	0,00	480.192,41	210.455,20	0,00	269.737,21

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da Câmara

SORIN MELGAR MACIEL
Diretora De Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico De Controle Interno

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:9127D93B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
MAI/2019 A ABR/2020

MAI/2019 A ABR/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.510.086,87	2.769.102,83	4.479.231,73	2.360.058,68	2.665.612,48	2.728.941,60	2.528.646,54	4.457.495,80	2.721.983,48	2.663.834,27	2.583.261,72	2.670.125,51	35.138.381,51	33.982.485,86
Impostos, Taxas e Contribuições de	70.915,98	179.138,89	-114.383,26	61.973,49	43.573,96	118.493,66	82.658,01	203.186,13	92.512,49	85.818,81	150.634,44	118.696,92	1.093.219,52	1.631.494,92
IPTU	8.735,83	4.559,16	8.270,40	5.531,31	4.920,46	6.227,69	4.428,34	3.075,69	7.058,31	10.976,55	39.764,71	15.186,04	118.734,49	285.780,00
ISS	30.224,70	25.569,07	38.125,96	39.736,75	17.480,40	87.442,03	65.109,31	57.701,76	47.607,83	29.896,56	34.925,78	41.565,86	515.386,01	531.255,34
ITBI	15.821,36	3.585,76	16.809,82	13.452,39	6.074,25	6.325,65	2.690,70	5.074,38	10.170,80	11.636,85	8.934,58	6.478,00	107.054,54	200.500,00
IRRF	4.599,32	133.631,80	-187.166,86	-1.478,62	10.994,02	12.971,96	7.808,12	130.317,96	23.284,71	13.713,32	22.832,49	32.357,45	203.865,67	350.739,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.534,77	11.793,10	9.577,42	4.731,66	4.104,83	5.526,33	2.621,54	7.016,34	4.390,84	19.595,53	44.176,88	23.109,57	148.178,81	263.219,86
													0,00	
Contribuições	45.723,13	45.695,12	58.752,00	974,30	103.654,43	158.941,80	20.420,29	665.570,08	887,18	37.968,25	25.185,06	32.001,97	1.195.773,61	920.566,35
Receita Patrimonial	107.851,52	97.492,28	103.951,40	43.332,55	205.060,20	209.491,02	-58.965,03	-267.962,31	76.456,66	80.059,95	-148.261,34	107.330,50	555.837,40	819.314,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	107.851,52	97.492,28	103.951,40	43.332,55	205.060,20	209.491,02	-58.965,03	-267.962,31	76.456,66	80.059,95	-148.261,34	107.330,50	555.837,40	819.314,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.281.450,95	2.446.438,59	4.430.911,59	2.252.711,89	2.312.601,09	2.223.687,47	2.485.256,07	3.855.748,10	2.551.685,52	2.459.648,08	2.555.545,61	2.411.751,60	32.267.436,56	30.573.759,85
Cota Parte do FPM	831.941,69	655.318,65	896.145,79	654.125,33	582.268,01	536.053,32	727.501,04	1.240.269,20	733.187,74	1.059.423,58	619.474,28	607.221,95	9.142.930,58	8.443.265,49
Cota Parte do ICMS	606.931,92	507.224,09	812.314,45	633.082,56	691.706,02	620.341,05	643.477,39	729.187,45	676.879,54	550.028,86	771.430,20	530.195,11	7.772.798,64	8.181.510,02
Cota Parte do IPVA	57.992,05	50.039,45	59.583,56	42.071,20	33.134,92	24.751,44	9.612,39	12.123,99	59.344,45	39.578,07	52.609,44	35.797,82	476.638,78	495.597,00
Cota Parte do ITR	319,32	85,59	63,68	426,81	2.246,47	16.565,30	3.034,56	5.060,22	2.770,72	1.190,47	115,80	174,74	32.053,68	10.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.869,21	0,00	4.339,03	2.186,72	3.550,05	2.782,29	2.409,09	2.682,57	0,00	0,00	0,00	0,00	20.818,96	33.152,20
Transferencias do FUNDEB	482.745,61	568.075,93	500.900,84	513.451,78	522.688,15	464.579,61	571.082,57	621.732,12	481.089,65	560.310,17	576.994,45	437.947,10	6.301.597,98	6.613.300,00
Outras Transferências Correntes	298.651,15	665.694,88	2.157.564,24	407.367,49	477.007,47	558.614,46	528.139,03	1.244.692,55	598.413,42	249.116,93	534.921,44	800.414,88	8.520.597,94	6.796.435,14
Outras Receitas Correntes	4.145,29	337,95	0,00	1.066,45	722,80	18.327,65	-722,80	953,80	441,63	339,18	157,95	344,52	26.114,42	37.350,00
DEDUÇÕES (II)	354.448,71	341.978,63	394.410,66	320.665,43	365.525,46	503.936,41	297.145,30	962.404,61	361.490,10	436.294,18	362.725,77	309.438,86	5.010.464,12	5.982.710,65
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1261,75	45695,12	58473,08	974,30	103654,43	158941,80	20420,29	531750,74	887,18	33.633,53	1.383,41	2.144,50	959.220,13	860.395,10
													0,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
													0,00	
Dedução de Receita para Formação do	299.436,96	242.533,51	282.187,58	265.941,13	261.871,03	239.542,16	276.725,01	323.153,87	306.852,92	342.460,65	301.142,36	247.094,36	3.388.941,54	3.538.320,45

RFuencd. edbo PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	53750,00	53750,00	53750,00	53750,00	0,00	105452,45	0,00	107500,00	53.750,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	662.302,45	1.583.995,10
													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.155.638,16	2.427.124,20	4.084.821,07	2.039.393,25	2.300.087,02	2.225.005,19	2.231.501,24	3.495.091,19	2.360.493,38	2.227.540,09	2.220.535,95	2.360.686,65	30.127.917,39	27.999.775,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.155.638,16	2.427.124,20	4.084.821,07	2.039.393,25	2.300.087,02	2.225.005,19	2.231.501,24	3.495.091,19	2.360.493,38	2.227.540,09	2.220.535,95	2.360.686,65	30.127.917,39	27.999.775,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.155.638,16	2.427.124,20	4.084.821,07	2.039.393,25	2.300.087,02	2.225.005,19	2.231.501,24	3.495.091,19	2.360.493,38	2.227.540,09	2.220.535,95	2.360.686,65	30.127.917,39	27.999.775,21

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:34DA5B0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMOSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL DE SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	48.805,01	50.428,05	50.428,05	99.838,94	50.914,72	51.469,26	48.113,72	47.701,92	51.876,42	53.052,94	65.451,06	52.626,67	670.706,76	0,00
Pessoal Ativo	48.805,01	50.428,05	50.428,05	99.838,94	50.914,72	51.469,26	48.113,72	47.701,92	51.876,42	53.052,94	65.451,06	52.626,67	670.706,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.569,85	43.935,29	43.935,29	87.014,49	44.413,35	45.209,39	42.094,09	41.682,29	45.132,29	46.528,80	58.662,32	45.433,20	586.610,65	0,00
Obrigações Patronais	6.235,16	6.492,76	6.492,76	12.824,45	6.501,37	6.259,87	6.019,63	6.019,63	6.744,13	6.524,14	6.788,74	7.193,47	84.096,11	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LR0F,0)0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	8.032,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.032,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	8.032,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.032,07	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	48.805,01	50.428,05	50.428,05	91.806,87	50.914,72	51.469,26	48.113,72	47.701,92	51.876,42	53.052,94	65.451,06	52.626,67	662.674,69	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													23.972.817,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV – V - VI)													23.972.817,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													662.674,69	2,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.438.369,05	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.366.450,60	5,70

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.294.532,15	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

ALFREDO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
715.792.222-34
Vereador Presidente

JAIRO CORDEIRO
450.884.627-00
Técnico Em Contablildade

ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
686.725.602-30
Controlador Interno

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:1C395934

